

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ N.º 26, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a quarta onda de implantação do MPe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso LV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO o Projeto “Procedimento Extrajudicial Eletrônico”, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), que tem como objetivo desenvolver, implantar e manter um sistema de informação capaz de tramitar todo o procedimento extrajudicial em meio eletrônico, de modo a otimizar a atuação finalística;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de uma cultura digital para maximizar os resultados da atuação finalística e promover a modernização da instituição com a adoção de mecanismos tecnológicos de vanguarda;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1º de dezembro de 2021, e a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 6, de 20 de maio de 2022, que dispõem sobre o MPe, plataforma eletrônica para a realização de atos em procedimentos extrajudiciais e em autos judiciais eletrônicos em tramitação no MPMG;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 7 de junho de 2023, na forma dos artigos 25 e 26 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1º de dezembro de 2021, passarão a tramitar pelo MPe, nas unidades elencadas no Anexo Primeiro desta Resolução, os seguintes procedimentos:

I - Autos judiciais físicos;

II - Inquérito Civil;

III - Notícias de Fato Cível e Criminal;

IV - Procedimentos Administrativos disciplinados pela Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP nº 1, de 28 de agosto de 2019;

V - Procedimento Investigatório Criminal;

VI - Procedimento Preparatório.

Art. 2º A partir de 7 de junho de 2023, na forma dos artigos 25 e 26 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 16, de 1º de dezembro de 2021, as unidades mencionadas no Anexo Segundo desta Resolução passarão a utilizar o MPe para a tramitação dos procedimentos listados no artigo anterior, nos casos em que lhes for solicitado auxílio por meio do referido sistema.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO PRIMEIRO

Unidades a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

BELO HORIZONTE – 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DIAMANTINA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DIAMANTINA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DIAMANTINA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IBIRITÉ – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IPATINGA – 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
JOÃO MONLEVADE – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
JUIZ DE FORA – 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MURIAÉ – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MURIAÉ – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MURIAÉ – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MURIAÉ – 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
OLIVEIRA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
POUSO ALEGRE – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RIO PRETO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA
SALINAS – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SANTA LUZIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
SETE LAGOAS – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
TIMÓTEO – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

VIÇOSA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VIÇOSA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VIÇOSA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
VIÇOSA – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

ANEXO SEGUNDO

Unidades a que se refere o artigo 2º desta Resolução.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - CAOPP
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde – CAO-Saúde
Coordenadoria Regional de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Norte de Minas
Coordenadoria Regional do Meio Ambiente (Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri) – Diamantina
Coordenadoria Regional do Meio Ambiente (Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas) – Montes Claros
Coordenadoria Regional do Meio Ambiente (Bacia do Rio Paraíba do Sul) – Ubá
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Vales do Jequitinhonha e Mucuri)
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Triângulo Mineiro)
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Centro-Oeste)
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Sudoeste)
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Norte de Minas)
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Sul de Minas)
Coordenadoria Regional do Patrimônio Público (Noroeste)
Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público (GEPP)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Centro (CRDS Centro)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Centro-Sul e Sudeste (CRDS Sudeste)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Leste, Leste do Sul e Vale do Aço (CRDS Vale do Aço)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Nordeste - Jequitinhonha (CRDS Nordeste)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte (CRDS Norte)

Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Oeste (CRDS Oeste)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sul (CRDS Sul)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte (CRDS Triângulo Norte)
Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul (CRDS Triângulo Sul)

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa o Promotor de Justiça Hugo Barros de Moura Lima para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Chefe de Gabinete, no dia 6 de junho de 2023, durante afastamento do titular.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Luísa Santin Garcia, da comarca de Barão de Cocais, para participar de reunião de trabalho no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo-CAOMA, em Belo Horizonte, no dia 28 de abril de 2023, às 15h30.

- Portaria n.º 2081/2023 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Jackeliny Ferreira Rangel para atuar em regime de plantão nos dias 8 a 11 de junho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Altera a convocação de Promotores de Justiça para a cerimônia de entrega de viaturas às unidades da Polícia Militar Ambiental, no dia 5 de junho de 2023, em Belo Horizonte, publicada em 26/05/2023:

- Exclui: Promotor de Justiça Márcio Kakumoto (Passos);

- Inclui: Promotor de Justiça Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues (Passos).

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Alfenas/8.ª ZE (*)	Fernando Ribeiro Magalhães Cruz	05 a 16/06/2023
Burititis/324.ª ZE (*)	Maikon André Oliveira Dias Luiz Pablo Almeida de Souza	06/03 a 11/06/2023 12/06 a 27/08/2023

* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários,

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca(s) / unidade(s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-06-2023 - 16-06-2023	Exclui: Carla Rodrigues Fazuoli (Sacramento) Inclui: José do Egito de Castro Sousa (Sacramento)

REGIÃO ADMINISTRATIVA IX

Comarca(s) / unidade(s): Carangola; Divino; Espera Feliz; Miradouro; Tombos.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
07-06-2023 - 09-06-2023	Exclui: Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo (Espera Feliz) Inclui: Ricardo Penedo de Araújo Borba

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Aimorés; Conselheiro Pena; Galileia; Mantena; Resplendor.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-06-2023 - 16-06-2023	Exclui: Evandro Ventura da Silva (Resplendor) Inclui: Nayara Bernardes Cerqueira Campos

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca(s) / unidade(s): Montes Claros.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 23-06-2023	Exclui: Raquel Batista Rocha Machado Teixeira (Montes Claros) Inclui: Joaquim de Assis Úrsula Júnior (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XL

Comarca(s) / unidade(s): Andrelândia; Prados; Resende Costa; São João del-Rei.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
03-06-2023 - 04-06-2023	Exclui: Ígor Augusto de Medeiros Provinciali (São João del-Rei) Inclui: Felipe Guimarães Amantea (São João del-Rei)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVI

Comarca(s) / unidade(s): Elói Mendes; Machado; Paraguaçu; Poço Fundo; Três Pontas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
10-06-2023 - 16-06-2023	Exclui: Artur Forster Giovannini (Três Pontas) Inclui: Ana Gabriela Brito Melo Rocha (Três Pontas)
24-06-2023 - 30-06-2023	Exclui: Ana Gabriela Brito Melo Rocha (Três Pontas) Inclui: Artur Forster Giovannini (Três Pontas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXII

Comarca(s) / unidade(s): Além Paraíba; Leopoldina; Palma; Pirapetinga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 18-06-2023	Exclui: José Gustavo Guimarães da Silva (Além Paraíba) Inclui: Roberto Pinheiro da Silva Freire (Leopoldina)
24-06-2023 - 25-06-2023	Exclui: Roberto Pinheiro da Silva Freire (Leopoldina) Inclui: José Gustavo Guimarães da Silva (Além Paraíba)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Oficial e Analista do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital n.º 01/2022, com a Classificação Final dos cargos de Analista do MP, especialidades: Administração Pública, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Design Gráfico, Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Fisioterapia, História, Jornalismo, Letras, Medicina: Cardiologia, Medicina: Clínica Médica, Medicina: Medicina do Trabalho, Medicina: Psiquiatria, Pedagogia, Psicologia, Relações Públicas, Serviço Social, Tecnologia da Informação: Análise de Negócio, Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, Tecnologia da Informação: Infraestrutura de TI, Tecnologia da Informação: Segurança de TI, Tecnologia da Informação: Suporte de TI, bem como a Classificação Final do cargo de Oficial do MP, Especialidade Serviços Diversos, publicadas no "DOMP" de 6 de maio de 2023.

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Ana Paula Oliveira Mendes, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Tarumirim, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Tarumirim, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Paulo Emílio Oliveira de Jesus, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Andrelândia, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Andrelândia, a partir da publicação deste ato. (vaga 2)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 6.1.2.2 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Andreia Ferreira Tiago, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de São João da Ponte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de São João da Ponte, a partir da publicação deste ato. (vaga 3)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, João Mesquita Júnior, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Carmo do Paranaíba, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Carmo do Paranaíba, a partir da publicação deste ato. (vaga 4)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 5.1.2.1 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Gina Lanza Ferreira de Oliveira Marques, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Ibirité, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ibirité, a partir da publicação deste ato. (vaga 5)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Oto Valente Barbosa Nunes, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Manga, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro

Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Manga, a partir da publicação deste ato. (vaga 6)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Carlos Thiago Costa Figueredo, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Paraopeba, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Paraopeba, a partir da publicação deste ato. (vaga 7)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 6.1.2.2 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Gustavo Barbosa da Silva, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Pedro Leopoldo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Pedro Leopoldo, a partir da publicação deste ato. (vaga 8)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Lincoln Silva Alves, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Rio Pomba, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Rio Pomba, a partir da publicação deste ato. (vaga 9)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Karla Meneguim de Souza, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Senador Firmino, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Senador Firmino, a partir da publicação deste ato. (vaga 10)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Luara Veloso Silva, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Várzea da Palma, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Várzea da Palma, a partir da publicação deste ato. (vaga 11)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Vicente Oliveira Santos de Castro, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Visconde do Rio Branco, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Visconde do Rio Branco, a partir da publicação deste ato. (vaga 12)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 6.1.2.2 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Jakson Albertino Oliveira Souza, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de São Francisco, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de São Francisco, a partir da publicação deste ato. (vaga 13)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Daniel Batista Mariano, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Lagoa Santa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Lagoa Santa, a partir da publicação deste ato. (vaga 14)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, e 5.1.2.1 do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Farley Lopes de Alcântara, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em

caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 15)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Bruno Luiz Marques Rocha, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 16)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, João Pedro Barros de Lima, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 2º lugar para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 17)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 6.1.2.2 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Eduardo Xavier Araújo, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 18)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Lara Calixto Amâncio, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 4º lugar para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 19)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Thiago Franklin de Araújo Ireno, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 5º lugar para a comarca de Ribeirão das Neves, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Ribeirão das Neves, a partir da publicação deste ato. (vaga 20)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Heitor Menezes Souza Cunha, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Itapagipe, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Itapagipe, a partir da publicação deste ato. (vaga 21)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Luiza Machado de Lima, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Sabará, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Sabará, a partir da publicação deste ato. (vaga 22)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea b, e 6.1.2.2, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Larissa Leandro dos Reis, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros para a Região 15, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Guapé, a partir da publicação deste ato. (vaga 23)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Ronaldo Moraes Júnior, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do

Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 24)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 5.1.2.1 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Felipe César de Oliveira Santos, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 25)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Rebecca de Oliveira Rios, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Arquitetura, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Camila da Silva Gonçalves, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Almir Moreira dos Santos, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 2º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 2)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto nos itens 6.1.2.2 e 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Cláudia Magda Santana, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 2º lugar para as vagas destinadas aos candidatos negros, para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Ciências Contábeis, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 3)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Laura Camba Rocha, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Engenharia Civil, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Glauber Daniel Souza do Vale, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Engenharia Elétrica, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Matheus de Oliveira Rocha, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 2º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Engenharia Elétrica, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 2)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Cristóvão José dos Santos Júnior, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48,

do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Letras, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Nathália Bueno Alvarenga, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Medicina - Médico do Trabalho, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Warlen Douglas Oliveira Lemes, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Psicologia, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Gileno Júnior Fagundes Rêgo, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Análise de Negócios, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Fernando Pires de Oliveira, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 2º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Análise de Negócios, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 2)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Sara Janaína Lima Lopes, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificada em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Glauber Pereira de Moraes Martins, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 2º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Gestão de Projetos de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 2)

Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Thiago Dias de Matos Diniz, aprovado no concurso público nº 01/2022, homologado nesta data, e classificado em 1º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Tecnologia da Informação: Segurança de TI, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato. (vaga 1)

Convoca, nos termos do art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os servidores nomeados na presente data para posse e entrada em exercício, conforme seguinte cronograma:

Posse	06.07.2023	Eletrônica
Entrada em exercício	07.07.2023	Sala de Aula Waldemar Antônio de Arimatéia - Av. Álvares Cabral, 1740, 1º andar, Belo Horizonte-MG

Curso de formação	10.07.2023 a 12.07.2023	Virtual
Início das atividades	13.07.2023	Unidade de lotação

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Carina Cortielha, MAMP 6143, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Gestor Administrativo de Secretaria IV, código MP-DAS20-0003, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Fabiana Carneiro Amorim, MAMP 2738, no período de 31.05.2023 a 07.06.2023.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Isabella Pires Roscoe, MAMP 5484, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0034, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Sandra Márcia Gonçalves Pereira, MAMP 2823, no período de 12.06.2023 a 30.06.2023.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Rodrigo Alisson Fernandes para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0006, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, com vigência a partir da publicação deste ato.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO (*)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a Sessão Solene em Homenagem ao Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho, a realizar-se no dia 13 de junho do corrente ano, às 15 horas, no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, com transmissão na plataforma do YouTube, canal oficial do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.Oficial).

CONVITE (*)

Convidamos os Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, Magistrados, Advogados, Servidores e demais autoridades, para a Sessão Solene da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em Homenagem ao Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho, a realizar-se no dia 13 de junho do corrente ano, às 15 horas, no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, com transmissão na plataforma do YouTube, canal oficial do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.Oficial).

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

* Republicados com retificação do horário de início da sessão.

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

MONTES CLAROS / 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: EXECUÇÃO PENAL, EXECUÇÃO PENAL (SOMENTE AUDIÊNCIAS, SOMENTE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA), JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 11, DE 18.11.2022)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

POUSO ALEGRE / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, TRIBUNAL DO JURI, CRIMINAL (INCLUSIVE AUDIÊNCIAS, INCLUSIVE TRIBUNAL DO JÚRI, INCLUSIVE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 13, DE 28.07.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

MANTENA / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL, EDUCAÇÃO, CÍVEL, CONSUMIDOR, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, REGISTRO PÚBLICO (INCLUSIVE HABILITAÇÃO DE CASAMENTO), CÍVEL (SOMENTE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO), CRIANÇAS E ADOLESCENTES - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 1, DE 15.03.2017)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

PARACATU / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 3, DE 11.05.2017)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Autoriza a se ausentar do país nos termos dos requerimentos:

Elvécio Antunes de Carvalho Junior

Iraídes de Oliveira Marques

- Concede licença para tratamento de saúde:

Aída Fernandes Lisboa Marinho, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Adelaide Cristina de Carvalho Machado, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Oliveira Salgado de Paiva, 12 dias a partir de 22/05/2023.

Paulo Cezar Neves Marques, 01 dia em 18/05/2023.

- Cancela compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário de Paulo Cezar Neves Marques, 01 dia em 26/05/2023.

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Defere compensação em dias úteis:

Ana Paula Mendes Rodrigues, 09 dias a partir de 27/06/2023.

Geraldo Magela Carvalho Fiorentini, 10 dias a partir de 31/07/2023.

Gustavo Mansur Balsamão, 01 dia em 30/05/2023

José Antônio Baeta de Melo Cançado, 03 dias a partir de 24/05/2023.

Laís Maria Costa Silveira, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Marcelo Mattar Diniz, 02 dias a partir de 06/06/2023.

Mariano Guimarães Sepúlveda, 01 dia em 23/05/2023.

Mariano Guimarães Sepúlveda, 01 dia em 30/05/2023.

Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, 01 dia em 31/05/2023.

Nelson Rosenvald, 10 dias a partir de 17/07/2023

- Defere compensação, em dias úteis, decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Ana Paula Mendes Rodrigues, 05 dias a partir de 10/07/2023.

Célia Beatriz Gomes dos Santos, 03 dias a partir de 05/06/2023.

César Antônio Cossi, 30 dias a partir de 03/07/2023.

Geraldo Magela Carvalho Fiorentini, 05 dias a partir de 24/07/2023.

Gustavo Mansur Balsamão, 01 dia em 23/05/2023.

Helena Rosa Portes, 05 dias a partir de 08/01/2024.

Helena Rosa Portes, 05 dias a partir de 15/01/2024.

Marcelo Mattar Diniz, 05 dias a partir de 12/06/2023.

Olavo Antônio de Moraes Freire, 01 dia em 31/05/2023.

Rodrigo Figueira de Oliveira, 01 dia em 22/05/2023.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, divulga, nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 44, de 2.9.2022, a relação dos servidores inscritos no Edital de Plantão nº 06/2023, referente ao mês de JULHO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais no dia 31.5.2023, para o plantão noturno permanente e o plantão diurno aos finais de semana e feriados, incluindo o recesso de final de ano, dos Oficiais, Agentes e Assessores Administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por ordem de inscrição:

PERÍODO	NOME	MAMP
7.7.2023 a 14.7.2023	Arley Brites da Silva	1700-00
14.7.2023 a 21.7.2023	Arley Brites da Silva	1700-00
21.7.2023 a 28.7.2023	Arley Brites da Silva	1700-00
28.7.2023 a 4.8.2023	Arley Brites da Silva	1700-00
28.7.2023 a 4.8.2023	Karine Netto Ragazzi	3472-00

30.6.2023 a 7.7.2023	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
21.7.2023 a 28.7.2023	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
28.7.2023 a 4.8.2023	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
7.7.2023 a 14.7.2023	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
7.7.2023 a 14.7.2023	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
14.7.2023 a 21.7.2023	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
21.7.2023 a 28.7.2023	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
28.7.2023 a 4.8.2023	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
7.7.2023 a 14.7.2023	Altair Neves Júnior	5159-00
14.7.2023 a 21.7.2023	Altair Neves Júnior	5159-00
21.7.2023 a 28.7.2023	Altair Neves Júnior	5159-00
7.7.2023 a 14.7.2023	Fabrcia Pinto Teixeira Santiago	2634-00
14.7.2023 a 21.7.2023	Fabrcia Pinto Teixeira Santiago	2634-00
14.7.2023 a 21.7.2023	Valdirlene Fátima Penha de Moura	1487-00
7.7.2023 a 14.7.2023	Amanda Denise Gonçalves da Silva	6639-00
28.7.2023 a 4.8.2023	Amanda Denise Gonçalves da Silva	6639-00

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, apresenta a relação dos servidores classificados para participarem do plantão, por terem sido os primeiros inscritos para os períodos abaixo e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução PGJ nº 44, de 2.9.2022:

PERÍODO	NOME	MAMP
30.6.2023 a 7.7.2023	Franciely Cristina Costa Tarquinio	6451-00
7.7.2023 a 14.7.2023	Altair Neves Júnior	5159-00
14.7.2023 a 21.7.2023	Arley Brites da Silva	2634-00
21.7.2023 a 28.7.2023	Anderson Tadeu de Deus	1030-00
28.7.2023 a 4.8.2023	Karine Netto Ragazzi	3472-00

Os servidores acima classificados poderão, nos termos do §1º, do art. 6º da Resolução PGJ nº 44/2022, solicitar dispensa e apresentar justificativa até as 18 horas do dia 8.6.2023, mediante solicitação endereçada ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo (enviar para o e-mail dpadpendencias@mpmg.mp.br).

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo ao Promotor de Justiça Alcidezio José de Oliveira Bispo Júnior, MAMP 6607-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.537 (mil quinhentos e trinta e sete) dias, para os fins de direito, a partir de 22.11.2019.

Deferindo ao Promotor de Justiça Guilherme de Sá Meneghin, MAMP 4846-00, averbação de tempo de serviço, no total de 290 (duzentos e noventa) dias, para os fins de direito, a partir de 14.01.2021.

Deferindo à Promotora de Justiça Josiane Moreira Soares Malaquias, MAMP 3618-00, averbação de tempo de serviço, no total de 55 (cinquenta e cinco) dias, para os fins de direito, a partir de 15.09.2020.

Deferindo ao Promotor de Justiça Madson da Cunha Mouta, MAMP 2215-00, averbação de tempo de serviço, no total de 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias, para os fins de direito, a partir de 28.02.2019.

Deferindo ao Promotor de Justiça Marcelo Fernandes dos Santos, MAMP 2124-00, averbação de tempo de serviço, no total de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) dias, para os fins de direito, a partir de 28.09.2020.

Deferindo ao Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes, MAMP 2446-00, averbação de tempo de serviço, no total de 40 (quarenta) dias, para os fins de direito, a partir de 24.09.2020.

Deferindo ao Promotor de Justiça Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo, MAMP 5277-00, averbação de tempo de serviço, no total de 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) dias, para os fins de direito, a partir de 02.08.2019.

Deferindo ao Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira Pinto, MAMP 3460-01, averbação de tempo de serviço, no total de 571 (quinhentos e setenta e um) dias, para os fins de direito, a partir de 01.02.2021.

Deferindo ao Promotor de Justiça Wilson Penin Couto, MAMP 3040-01, averbação de tempo de serviço, no total de 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, para os fins de direito, a partir de 26.07.2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 2061/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Flávia Patrícia Cupertino Alcântara, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, para atuar nos autos n.º 0032232-53.2019.8.13.0134, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0068808/2023-54.

- Portaria n.º 2062/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Andressa de Oliveira Lanchotti, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0024.22.016092-3, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0065480/2023-88.

- Portaria n.º 2063/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, oficiante na 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0364095-85.2022.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0072518/2023-85.

- Portaria n.º 2064/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes para atuar nos autos n.º 0017368-10.2021.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.2435.0063301/2023-42.

- Portaria n.º 2065/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º MPMG-0079.23.000872-8, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.0925.0035974/2023-41, ficando revogada a Portaria n.º 1779/2023, publicada no Diário Oficial no dia 24/05/2023.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2852/2022* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Cíveis n. MPMG-0508.13.000020-3, MPMG-0508.13.000025-2, MPMG-0508.13.000034-4, MPMG-0508.13.000037-7, MPMG-0508.13.000074-0, MPMG-0508.14.000003-7, MPMG-0508.14.000042-5, MPMG-0508.14.000064-9, MPMG-0508.14.000076-3, MPMG-0508.14.000129-0, MPMG-0508.14.000223-1 e MPMG-0508.14.000118-3, em trâmite na Promotoria de Justiça de Piranga, a partir de 18 de julho corrente.

* Republicada com alteração.

- Portaria nº 2072/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Janaúba, Raíssa Ellen Ramos Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, nos dias 5 e 6 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

* Republicada com correção, ficando sem efeito a revogação da Portaria nº 2016/2023.

- Portaria nº 2073/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Coração de Jesus, Gabriel Vianna de Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, no dia 7 de junho do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

* Republicada com correção, ficando sem efeito a revogação da Portaria nº 2019/2023.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

ATOS DO CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

- Portaria nº 2082/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Leila Maria Correa de Sá e Benevides para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Cíveis n. MPMG-0009.09.000031-7 e MPMG-0009.11.000091-7, em trâmite na Promotoria de Justiça de Águas Formosas, a partir de 2 de junho corrente.

- Portaria nº 2083/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Paulo Umberto de Almeida Bizzo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), no Inquérito Civil n.º MPMG-0153.12.000278-4, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça de Cataguases, a partir de 2 de junho corrente.

- Portaria nº 2084/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), no Inquérito Civil n.º MPMG-0344.14.000163-9, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça de Iturama, a partir de 2 de junho corrente.

- Portaria nº 2085/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio

Público (PRA-PP), nos Inquéritos Civis n. MPMG-0395.13.000023-9, MPMG-0395.13.000099-9, MPMG-0395.13.000100-5 MPMG-0395.13.000102-1 e MPMG-0395.13.000103-9, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça de Manhumirim, a partir de 2 de junho corrente.

- Portaria nº 2086/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Civis n. MPMG-0395.11.000092-8, MPMG-0395.12.000035-5 e MPMG-0395.12.000278-1, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça de Manhumirim, a partir de 2 de junho corrente.

- Portaria nº 2087/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Roger Silva Aguiar para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ nº 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Civis n. MPMG-0188.13.000362-0, MPMG-0188.13.000389-3; 0188.14.000117-6, MPMG-0188.14.000304-0, MPMG-0188.14.000413-9, MPMG-0188.14.000442-8, MPMG-0188.14.000466-7, MPMG-0188.14.000718-1, MPMG-0188.14.000823-9 e MPMG-0188.14.000899-9, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça de Nova Lima, a partir de 5 de junho corrente.

- Portaria nº 2088/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Além Paraíba, José Gustavo Guimarães da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em feitos judiciais da 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 5 de junho corrente.

- Portaria nº 2089/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Unaí, em audiências por videoconferência, nos dias 6 e 7 de junho corrente.

- Portaria nº 2090/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0023202-03.2013.813.0005, no dia 7 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 2091/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Lajinha, José Azeredo Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, em audiências por videoconferência, no dia 7 de junho corrente.

- Portaria nº 2092/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Rolando Carabolante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 7 de junho corrente.

- Portaria nº 2093/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Andressa Isabelle Ferreira Barreto, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0701.22.000085-8, em trâmite na 14.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba.

- Portaria nº 2094/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Nathália Scalabrini Fracon e Thiago Ferraz de Oliveira para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Processo n.º 5031405-57.2023.8.13.07028, da comarca de Uberlândia.

- Portaria nº 2095/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Unaí, Luiz Pablo Almeida de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, a partir de 12 de junho corrente, durante afastamento da oficiante, ficando revogada a Portaria n.º 656/2023.

- Portaria nº 2096/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Unaí, Maikon André Oliveira Dias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de

Justiça da comarca de Buritís, a partir de 12 de junho corrente, durante afastamento da oficiante, ficando revogada a Portaria n.º 655/2023.

- Portaria n.º 2097/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Capelinha, Cristiano Moreira Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina, no dia 12 de junho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2098/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Bocaiuva, Marcela Nunes de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Francisco Sá, no dia 12 de junho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2099/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Unai, em audiências por videoconferência, no dia 12 de junho corrente.

- Portaria n.º 2100/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alysson Cardozo Cembranel, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Unai, em audiências por videoconferência, no dia 12 de junho corrente.

- Portaria n.º 2101/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0010824-68.2020.813.0005, no dia 14 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2102/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0037301-38.2019.8.13.0693, no dia 14 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2103/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Diogo Maciel Lazarini, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 14 de junho corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 2104/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alysson Cardozo Cembranel, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Unai, em audiências por videoconferência, no dia 14 de junho corrente.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

- Autoriza a se ausentar do país nos termos dos requerimentos:

Adriana Vital do Valle

Agnaldo Lucas Cotrim

Alex Soares Nacif

Bruno Guerra de Oliveira

Carla Maria Alessi Lafeté de Carvalho

Cleverson Raymundo Sbarzi Guedes

Daphane Calabria da Silveira

Diogo Pestana Rangel
Eliana Martins Parise Chadi
Eliane Fernandes do Lago Corrêa
Fábio Alves Bonfim
Fábio Tavares Ribeiro
Henrique Carlini Pereira
Henrique Kleinhappel Andrade
Ivan Eleuterio Campos
Janaini Keilly Brandao Silveira
Júlio César de Oliveira Miranda
Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira
Luiz Roberto Franca Lima
Marco Antônio Borges
Mariana Cristina Diniz dos Santos
Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth
Renata Faria Mota Rodrigues
Rodrigo Augusto Fragas de Almeida
Thiago Vinícius Teixeira Pereira
Valeria Fernandes Andrade
Vanessa da Silva Ribeiro Fernandes
- Concede licença para tratamento de saúde:
André Chió Máximo, 180 dias a partir de 27/05/2023.
Andreia Nunes Durães, 02 dias a partir de 29/05/2023.
Avaíde Marcos Mariano, 02 dias a partir de 29/05/2023.
Celso Penna Fernandes Junior, 05 dias a partir de 11/05/2023.
Celso Penna Fernandes Junior, 03 dias a partir de 23/05/2023.
Clarissa Gobbo dos Santos, 30 dias a partir de 31/05/2023.
Cristina Ferreira Labarrere Nascimento, 01 dia em 19/05/2023.
Danielle Vignoli Guzella Leite, 02 dias a partir de 17/05/2023.

Eduardo Pimentel de Figueiredo, 10 dias a partir de 29/05/2023.

Guilherme Abras Guimarães de Abreu, 01 dia em 16/05/2023.

Gustavo Garcia Araújo, 07 dias a partir de 18/05/2023.

Ivana Andrade Souza, 30 dias a partir de 26/04/2023.

Liliane Kissila Avelar Lessa, 30 dias a partir de 04/06/2023.

Marianna Michelette da Silva, 01 dia em 31/05/2023.

Natália Nogueira Soares Marra, 02 dias a partir de 15/05/2023.

Shymene Silva Queiroz, 05 dias a partir de 18/05/2023.

Shymene Silva Queiroz, 03 dias a partir de 23/05/2023.

Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo, 05 dias a partir de 04/05/2023.

Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo, 07 dias a partir de 09/05/2023.

- Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Alysson Cardozo Cembranel, 05 dias a partir de 15/05/2023.

Felipe Guimarães Amantéa, 05 dias a partir de 16/05/2023.

Michelle Silva Magalhães, 01 dia em 19/05/2023.

- Concede licença casamento a Vilmo Barreto Teixeira Junior, 08 dias a partir de 02/10/2023.

- Concede licença-luto:

Almir Geraldo Guimarães, 04 dias a partir de 16/05/2023.

Flávio Jordão Hamacher, 08 dias a partir de 30/05/2023.

Kátia Suzane Lima Mendes Araújo, 08 dias a partir de 26/05/2023.

Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, 03 dias a partir de 17/05/2023.

Marcus Valério Costa Cohen, 08 dias a partir de 01/06/2023.

Ubiratan Domingues, 07 dias a partir de 23/05/2023.

- Concede licença-paternidade a André Silvaes Vasconcelos, de 19/05/2023 a 25/05/2023.

- Concede licença para participar de curso/ seminário/ congresso a Thiago de Paula Oliveira, 01 dia em 02/06/2023.

- Cancela compensação em dias úteis de Andressa de Oliveira Lanchotti, 12 dias a partir de 19/09/2023.

- Cancela compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Flaviane Ferreira da Silveira, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Flávio Alexandre Corrêa Maciel, 13 dias a partir de 21/08/2023.

Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, 19 dias a partir de 24/04/2023.

Ricardo Penedo de Araújo Borba, 01 dia em 19/05/2023.

Rita de Cássia Mendes Rolla, 06 dias a partir de 12/12/2023.

Soraya da Silva Guedes, 15 dias a partir de 10/07/2023.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

- Defere compensação em dias úteis:

Agnaldo Lucas Cotrim, 01 dia em 24/07/2023.

Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Alexandre Líbero Baroni, 13 dias a partir de 24/07/2023.

Ana Bárbara Canedo Oliveira, 01 dia em 02/06/2023.

Ana Bárbara Canedo Oliveira, 02 dias a partir de 12/06/2023.

Ana Paula Lourenço de Paula, 02 dias a partir de 16/05/2023.

André Silveiras Vasconcelos, 03 dias a partir de 06/06/2023.

Andréa Cristina Caldas Santiago, 01 dia em 30/05/2023.

Andressa de Oliveira Lanchotti, 12 dias a partir de 19/09/2023.

Ary Pedrosa Bittencourt, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Bergson Cardoso Guimarães, 16 dias a partir de 16/08/2023.

Breno Nascimento Pacheco, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Bruno Guerra de Oliveira, 01 dia em 14/07/2023.

Bruno Torrano Amorim de Almeida, 02 dias a partir de 06/06/2023.

Calixto Oliveira Souza, 02 dias a partir de 06/06/2023.

Carlos Eugênio Souto Maior Filizola Junior, 04 dias a partir de 19/05/2023.

Carlos Henrique Torres de Souza, 05 dias a partir de 01/06/2023.

Carolina Marques Andrade, 03 dias a partir de 09/10/2023.

Delano Azevedo Rodrigues, 03 dias a partir de 12/06/2023.

Delano Azevedo Rodrigues, 02 dias a partir de 22/06/2023.

Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, 05 dias a partir de 05/06/2023.

Eliane Fernandes do Lago Corrêa, 05 dias a partir de 12/06/2023.

Eliane Fernandes do Lago Corrêa, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Fabiano Mendes Cardoso, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Fábio Barbieri Caetano, 01 dia em 02/06/2023.

Fábio Roberto Machado, 02 dias a partir de 05/06/2023.

Fabício Marques Ferragini, 08 dias a partir de 05/06/2023.

Felipe Campos Lucena, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Felipe Marques Salgado, 03 dias a partir de 06/06/2023.

Fernanda Couto Garcia, 01 dia em 06/06/2023.

Francisco Eugênio Coutinho do Amaral, 11 dias a partir de 29/05/2023.

Geannini Maelli Mota Miranda, 01 dia em 29/05/2023.

Guilherme Miranda Santos, 05 dias a partir de 01/06/2023.

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 14 dias a partir de 17/07/2023.

Henrique Kleinhappel Andrade, 10 dias a partir de 11/09/2023.

Igor Augusto de Medeiros Provinciali, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Isabela de Carvalho, 02 dias a partir de 29/05/2023.

Jéssica Lino Campos Passos, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, 01 dia em 11/11/2022.

Juliano Batista Fernandes, 01 dia em 07/06/2023.

Júlio César de Oliveira Miranda, 09 dias a partir de 21/06/2023.

Júnia Barroso Oliveira Balsamão, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides, 03 dias a partir de 17/05/2023.

Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Leonardo Costa Coscarelli, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Luciana Teixeira Guimarães Christófarro, 01 dia em 12/06/2023.

Luiz Roberto Franca Lima, 03 dias a partir de 07/06/2023.

Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, 16 dias a partir de 24/04/2023.

Márcio Ayala Pereira Filho, 01 dia em 02/06/2023.

Marcos Paulo de Souza Miranda, 01 dia em 26/05/2023.

Maria Abadia de Freitas Miranda Souza, 05 dias a partir de 10/05/2023.

Maria Carolina Silveira Beraldo, 01 dia em 15/05/2023.

Maria Constância Martins da Costa Alvim, 01 dia em 19/05/2023.

Maria Cristina Santos Almeida, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Maria Izabela Santos Colares, 01 dia em 19/05/2023.

Maria Izabela Santos Colares, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Maria Juliana de Brito Santos Guimarães, 02 dias a partir de 15/06/2023.

Matilde Fazendeiro Patente, 02 dias a partir de 24/05/2023.

Mauro Renê Costa Filho, 01 dia em 02/06/2023.

Michelle Silva Magalhães, 10 dias a partir de 11/09/2023.

Paulo Márcio da Silva, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Paulo Márcio da Silva, 03 dias a partir de 14/06/2023.

Pedro Henrique Andrade Santiago, 05 dias a partir de 14/06/2023.

Pedro Henrique Rodrigues Alvim, 06 dias a partir de 17/07/2023.

Renato Antônio Boechat de Araújo Magalhães, 18 dias a partir de 05/06/2023.

Rita de Cássia Graziosi Gama, 15 dias a partir de 02/01/2024.

Samira Rezende Trindade Roldão, 08 dias a partir de 02/06/2023.

Saulo Estefano Maiolino de Souza, 01 dia em 26/05/2023.

Taís Silva de Mello Lamim, 01 dia em 31/07/2023.

Thais Torres de Rabelo Gonçalves, 02 dias a partir de 18/05/2023.

Thiago Fernandes de Carvalho, 03 dias a partir de 06/06/2023.

Thiago Vinícius Teixeira Pereira, 04 dias a partir de 02/06/2023.

Viviane Moreira Begnami Primo, 01 dia em 24/05/2023.

- Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Ademar Pereira, 03 dias a partir de 21/11/2022.

Agnaldo Lucas Cotrim, 05 dias a partir de 17/07/2023.

Alex Soares Nacif, 04 dias a partir de 23/05/2023.

Alex Soares Nacif, 02 dias a partir de 29/05/2023.

Alice de Mello Vilela, 02 dias a partir de 25/05/2023.

Alúisia Beraldo Ribeiro, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Ana Léia Salomão e Ribeiro, 10 dias a partir de 05/12/2023.

Ana Paula Resende Dornellas de Azevedo, 03 dias a partir de 05/06/2023.

André Luís Alves de Melo, 01 dia em 19/06/2023.

André Luís Alves de Melo, 02 dias a partir de 20/06/2023.

Antônio Borges da Silva, 01 dia em 26/05/2023.

Antônio Henrique Franco Lopes, 04 dias a partir de 12/06/2023.

Bruno Fernando Torres Lana, 01 dia em 01/06/2023.

Bruno Guerra de Oliveira, 05 dias a partir de 17/07/2023.

Camila Costa Garrido Terres, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Carolina Cerigatto Zanella Fortes, 01 dia em 01/06/2023.

Cassandra da Conceição Dantas Serrão, 04 dias a partir de 22/05/2023.

Christianne Cotrim Assad Bensoussan, 05 dias a partir de 10/07/2023.

Cristiano Cassiolato, 03 dias a partir de 17/05/2023.

Cristiano da Costa Mata, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Daniel Lessa Costa, 05 dias a partir de 25/05/2023.

Daniela Yokoyama, 10 dias a partir de 03/07/2023.

Daphane Calábria da Silveira, 10 dias a partir de 25/05/2023.

Davi Reis Salles Bueno Pirajá, 02 dias a partir de 15/05/2023.

Davi Reis Salles Bueno Pirajá, 01 dia em 17/05/2023.

Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, 02 dias a partir de 30/05/2023.

Diogo Pestana Rangel, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Eduardo Mendes de Figueiredo, 06 dias a partir de 21/06/2023.

Enzo Pravatta Bassetti, 01 dia em 29/05/2023.

Fábio Alves Bonfim, 01 dia em 02/06/2023.

Fábio Alves Bonfim, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Fábio Alves Bonfim, 01 dia em 12/06/2023.

Fábio Tavares Ribeiro, 03 dias a partir de 29/05/2023.

Fernanda de Paula Silva, 10 dias a partir de 22/05/2023.

Flávia de Araújo Resende, 01 dia em 19/05/2023.

Flaviane Ferreira da Silveira, 05 dias a partir de 12/06/2023.

Flaviane Ferreira da Silveira, 05 dias a partir de 17/07/2023.

Flaviane Ferreira da Silveira, 05 dias a partir de 24/07/2023.

Flávio Alexandre Corrêa Maciel, 11 dias a partir de 23/08/2023.

Flávio Barra Rocha, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Flávio Barra Rocha, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Flávio Barra Rocha, 04 dias a partir de 05/06/2023.

Francisco Ângelo Silva Assis, 01 dia em 19/05/2023.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 02 dias a partir de 15/06/2023.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 03 dias a partir de 04/09/2023.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 05 dias a partir de 11/09/2023.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 01 dia em 03/10/2023.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 01 dia em 04/10/2023.

Giuliana Talamoni Fonoff, 11 dias a partir de 17/07/2023.

Guilherme Abras Guimarães de Abreu, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Henrique Bottacin Saes, 01 dia em 07/06/2023.

Henrique Otero Costa, 02 dias a partir de 18/05/2023.

Hosana Regina Andrade de Freitas, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Isabela de Carvalho, 02 dias a partir de 18/05/2023.

João Lucas Teixeira Bebé, 01 dia em 26/05/2023.

Jorge Tobias de Souza, 01 dia em 07/06/2023.

Jorge Tobias de Souza, 01 dia em 12/06/2023.

Jorge Victor Cunha Barretto da Silva, 05 dias a partir de 22/05/2023.

Juarez Serafim Leite Junior, 02 dias a partir de 29/05/2023.

Júlia Matos Frossard Naves, 05 dias a partir de 29/05/2023.

Júlia Matos Frossard Naves, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Juvenal Martins Folly, 15 dias a partir de 11/09/2023.

Kelly Maria de Araújo, 01 dia em 05/06/2023.

Kelly Maria de Araújo, 01 dia em 07/06/2023.

Keti Turi Boscato, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Laryssa Pires Miranda Chaves, 08 dias 05/06/2023.

Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides, 03 dias a partir de 29/05/2023.

Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira, 05 dias a partir de 17/07/2023.

Lidiane Duarte Horsth, 05 dias a partir de 28/08/2023.

Lívio Enéas Langoni de Oliveira, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Lucas Dias Pereira Nunes, 02 dias a partir de 17/05/2023.

Lucas Faria Cerqueira Estrela, 01 dia em 26/05/2023.

Lucas Faria Cerqueira Estrela, 01 dia em 02/06/2023.

Lucas Francisco Romão e Silva, 01 dia em 19/05/2023.

Lúcia Helena Dantas da Costa, 01 dia em 05/06/2023.

Ludmila Alessandra Vieira Bottaro, 07 dias a partir de 25/05/2023.

Luiz Antônio Fonseca Filho, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Luiz Felipe de Miranda Cheib, 04 dias a partir de 30/05/2023.

Luiz Gustavo Fabris Ferreira, 01 dia em 19/05/2023.

Luiz Pablo Almeida de Souza, 02 dias a partir de 18/05/2023.

Luiz Pablo Almeida de Souza, 03 dias a partir de 05/06/2023

Luiz Pablo Almeida de Souza, 01 dia em 22/06/2023.

Maicson Borges Pereira Inocência de Paula, 05 dias a partir de 17/07/2023.

Márcio Rogério de Oliveira, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Maria Constância Martins da Costa Alvim, 01 dia em 22/05/2023.

Maria Juliana de Brito Santos Guimarães, 03 dias a partir de 12/06/2023.

Maria Lúcia Gontijo, 03 dias a partir de 15/05/2023.

Marianna Michelette da Silva, 03 dias a partir de 15/05/2023.

Michelle Silva Magalhães, 02 dias a partir de 21/08/2023.

Michelle Silva Magalhães, 05 dias a partir de 25/09/2023.

Moisés Argones Martins, 04 dias a partir de 22/05/2023.

Natália Nogueira Soares Marra, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Nielsen de Aguiar Rocha, 05 dias a partir de 02/06/2023.

Paloma Coutinho Carballido Storino, 02 dias a partir de 12/06/2023.

Patrícia Mendes Nahas Salomão, 01 dia em 22/05/2023.

Paulo de Tarso Morais Filho, 01 dia em 06/06/2023.

Pedro Henrique Rodrigues Alvim, 06 dias a partir de 25/07/2023.

Pedro Henriques Salles Ribeiro, 13 dias a partir de 17/05/2023.

Peterson Queiroz Araújo, 01 dia em 19/05/2023.

Rafael Henrique Martins Fernandes, 02 dias a partir de 19/05/2023.

Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, 01 dia em 07/06/2023.

Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, 01 dia em 12/06/2023.

Raíssa Ellen Ramos Neves, 02 dias a partir de 26/05/2023.

Renata Cristina Torres Maia Coelho, 04 dias a partir de 25/05/2023.

Renato de Vasconcelos Faria, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Ricardo Penedo de Araújo Borba, 02 dias a partir de 13/11/2023.

Ricardo Penedo de Araújo Borba, 02 dias a partir de 16/11/2023.

Rita de Cássia Mendes Rolla, 04 dias a partir de 12/06/2023.

Rita de Cássia Mendes Rolla, 02 dias a partir de 18/12/2023.

Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, 01 dia em 02/06/2023.

Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, 03 dias a partir de 05/06/2023.

Rodrigo Bragança de Queiroz, 19 dias a partir de 20/06/2023.

Sérgio Gildin, 01 dia em 07/06/2023.

Sérgio Gildin, 01 dia em 31/05/2023.

Silvana de Oliveira, 01 dia em 19/05/2023.

Sílvio José Marques Landim, 01 dia em 25/05/2023.

Sílvio José Marques Landim, 03 dias a partir de 26/07/2023.

Soraya da Silva Guedes, 01 dia em 17/05/2023.

Soraya da Silva Guedes, 03 dias a partir de 26/06/2023.

Soraya da Silva Guedes, 02 dias a partir de 29/06/2023.

Soraya da Silva Guedes, 10 dias a partir de 17/07/2023.

Stefano Naves Boglione, 01 dia em 29/05/2023.

Taís Silva de Mello Lamim, 04 dias a partir de 25/07/2023.

Tatiane Aparecida de Almeida Carvalho, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Thalita da Silva Coelho, 01 dia em 07/06/2023.

Valmira Alves Maia, 02 dias a partir de 01/06/2023.

Vanessa Campolina Rebello Horta, 20 dias a partir de 03/07/2023.

Vanessa da Silva Ribeiro Fernandes, 06 dias a partir de 19/05/2023.

Vilmo Barreto Teixeira Junior, 07 dias a partir de 25/05/2023.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete em exercício

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 408/2023, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 a 15 de junho de 2023.

- Edital nº 409/2023, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 a 15 de junho de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 368/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Novo, prorrogando as inscrições até 30 de junho de 2023.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 291/2023, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Danilo Augusto Martins Gomes;

2º Luana Fernandes Couto;

3º Larissa Vieira Correa Lira.

- Edital nº 294/2023, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves:

1º Jacqueline Alves Nunes Rosa Da Silva;

2º Paulo Freitas Vasconcelos;

3º Deila Gabriela Santos Coelho;

4º Vanice Borges Luz;

5º Rodolfo Neemias Pereira da Costa;

6º Luana de Melo Silva.

- Edital nº 353/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraguaçu:

Não houve aprovados.

- Edital nº 373/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Arinos:

1º Cinara Marcielle Lima Pereira;

2º Mariana Thaís Machado Farias.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 13 de junho corrente:

- Adriana Murça Mansur Maffei, matrícula 1632700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 7 de março de 2024;

- Ananda Couto De Oliveira, matrícula 1631100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Com Atuação nos Tribunais Superiores da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 28 de agosto de 2024;

- Ananda Mitchi Araújo Godinho, matrícula 1631300, graduanda do curso de Publicidade e Propaganda, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 12 de junho de 2025;

- Andressa Daniely Pereira, matrícula 1631900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, com o compromisso de estágio válido até 26 de maio de 2025;

- Andreza Carlyne Quintino Trigueiro de Lima, matrícula 1632400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 22 de fevereiro de 2024;

- Enzo Ferraz Ferreira, matrícula 1631700, graduando do curso de Publicidade e Propaganda, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Assessoria de Comunicação Integrada da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 12 de junho de 2025;

- Isabella Natale Ciribelli Pereira, matrícula 1632200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio válido até 1º de julho de 2023;

- Ítalo de Souza Fagundes, matrícula 1632500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 12 de junho de 2025;

- Letícia Adams Mendes Coelho Serra, matrícula 1632100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 8 de novembro de 2024;

- Letícia Gabriella Teles Cardoso, matrícula 1631000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Lys Duarte Soares, matrícula 1632300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 14ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 26 de maio de 2024;
- Marina Ribeiro Fonseca, matrícula 1631200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Brumadinho, com o compromisso de estágio válido até 7 de março de 2024;
- Raimunda Sandra Gregório dos Santos, matrícula 1631400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 23 de outubro de 2023;
- Renata Mendes Alves, matrícula 1631500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Juizado Especial Criminal da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 19 de março de 2024;
- Rodrigo Araújo Carneiro, matrícula 1632600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 5 de dezembro de 2023;
- Vitor Hugo de Andrade Santos, matrícula 1631600, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado ao Município de Araguari, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 12 de junho de 2025;

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência da estagiária Olivia Andrade Gomes Ribeiro Hercy, matrícula 1453700, da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte para a Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Belo Horizonte, a partir de 7 de junho de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

José Ricardo Antônio Pereira, MAMP 187700, 09 dias a partir de 17/11/2023, referentes ao 3º quinquênio.

José Ricardo Antônio Pereira, MAMP 187700, 06 dias a partir de 25/01/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Thais de Cruz e Alves, MAMP 629900, 30 dias a partir de 06/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Thais de Cruz e Alves, MAMP 629900, 19 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Wallace Gonçalves da Silva, MAMP 394000, 05 dias a partir de 11/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Walisson Teodoro Carvalho, MAMP 540000, 05 dias a partir de 27/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

- Indeferindo férias-prêmio de:

Desiree Arantes Ferreira Gouvea, MAMP 480300, 91 dias a partir de 06/06/2023, sendo 55 dias referentes ao 2º quinquênio e 36 dias referentes ao 1º quinquênio.

Johnson Valadares Xavier, MAMP 126300, 97 dias a partir de 26/08/2023, sendo 41 dias referentes ao 7º quinquênio, 55 dias referentes ao 5º quinquênio e 01 dia referente ao 4º quinquênio.

Wallace Gonçalves da Silva, MAMP 394000, 184 dias a partir de 16/06/2023, sendo 85 dias referentes ao 3º quinquênio, 59 dias referentes ao 2º quinquênio e 40 dias referentes ao 1º quinquênio retificando publicação de 09/05/2023.

- Concedendo aos servidores efetivos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, abaixo discriminados, Adicional de Desempenho, conforme disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 18.008, de 07.01.2009, e na Resolução PGJ nº 18, de 1º.05.2009:

MAMP	Servidor	Direito	Percentual
5542-00	Aline Cristina Silva	03/05/2023	20,00%
5558-00	Camila Caroline Rocha Chaves	23/05/2023	20,00%
5545-00	Daniel Gomes Pereira	09/05/2023	20,00%
5557-00	Débora Cristina Buitrago Pereira	27/05/2023	20,00%
5519-00	Deisy Rocha da Silva	02/05/2023	20,00%
5554-00	Edison Monteiro Sampaio Neto	22/05/2023	20,00%
5561-00	Ellen Cristine Bianchin da Silva	27/05/2023	20,00%
5537-00	Enivaldo Novato Publio	15/05/2023	20,00%
5556-00	Fernanda Caroline Ribeiro	23/05/2023	20,00%
3991-00	Giselle de Viveiros Leitão	12/05/2023	30,00%
5552-00	Ígor de Almeida Araújo	21/05/2023	20,00%
5540-00	Jacy Isabel Cavalcanti Figueiredo Sartori	03/05/2023	20,00%
5547-00	Kamila Aredes Pinto	13/05/2023	20,00%
3993-00	Kenia de Moura Melo	07/05/2023	30,00%
5543-00	Laila Fernanda dos Santos Balsamão	06/05/2023	20,00%
5551-00	Leonardo Oliveira de Figueiredo Brito	16/05/2023	20,00%
5549-00	Luís Carlos Christofori	24/05/2023	20,00%
5546-00	Marcela Almeida Maia Ireno	10/05/2023	20,00%
5548-00	Marcelo Augusto de Figueiredo	22/05/2023	20,00%
5527-00	Marcelo Salustiano Cagnani	21/05/2023	20,00%
5539-00	Maria Daluz Flávio	28/05/2023	20,00%
3990-00	Maria Lúcia e Silva	05/05/2023	30,00%
5500-00	Mariana Borges da Fonseca	06/05/2023	20,00%
5536-00	Marianne Massafera Mishima	15/05/2023	20,00%
5560-00	Mariel Moreira de Faria	24/05/2023	20,00%
5555-00	Michelle Pongeluppe Barroso	22/05/2023	20,00%

4000-00	Paola Norremose Costa	22/05/2023	30,00%
3995-00	Patrícia Rodrigues Da Costa	09/05/2023	30,00%
5541-00	Pollyanna Vieira Gomes Da Silva	13/05/2023	20,00%
5521-00	Suelen Cristina Costa da Silva	23/05/2023	20,00%
5562-00	Wanessa de Souza Melo Peruggia	28/05/2023	20,00%

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2023

Altera os roteiros de fiscalização nº 1 e 2, instituídos pelo ato do Coordenador do Procon-MG de 15 de junho de 2022, e altera os roteiros de fiscalização nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, instituídos pelo ato do Coordenador do Procon-MG nº 1, de 30 de março de 2023.

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:

Art. 1º Os roteiros de fiscalização nºs 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 passam a vigorar conforme anexo deste Ato.

Art. 2º O encaminhamento para publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG), acompanhado dos arquivos dos novos roteiros de fiscalização.

Art. 3º A disponibilidade dos documentos atualizados no sítio eletrônico do Procon-MG.

Art. 4º A adequação do PRO-FISC, no que couber, relativo à atualização do novo conteúdo nas fiscalizações eletrônicas.

Art. 5º O encaminhamento deste ato e documentos atualizados por meio eletrônico, para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.

Art. 6º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte dos formulários eventualmente já impressos, a fim de evitar seu uso indevido e consequente nulidade do auto.

GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.048/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 12.291/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor -CDC).

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal - CP).

Lei Estadual nº 11.666/1994 (Acessibilidade aos prédios).

Lei Estadual nº 12.971/1998 (Obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições bancárias e financeiras).

Lei Estadual nº 14.235/2002 (Lei dos Quinze Minutos).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Resolução Bacen nº 4.648/2018 (Dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie).

Resolução CMN nº 3.919/2010 (Cobrança de Tarifas).

Resolução CMN nº 4.196/2013 (Transparência na contratação e divulgação de pacotes de serviços).

Resolução CMN nº 4.433/2015 (Instituição de Ouvidorias).

Resolução CMN nº 4.648/2018 (Dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie).

Resolução CMN nº 4.949/2021 (Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços).

Carta Circular Bacen nº 3.594/2013 (Esclarece disposições contidas nas Resoluções CMN nº 3.919, de 25/11/10 e CMN nº 4.196, de 15/03/13).

Circular Bacen nº 3.598/2012 (Institui o boleto de pagamento e suas espécies e dispõe sobre a sua emissão e apresentação e sobre a sistemática de liquidação das transferências de fundos a elas associadas).

Circular Bacen nº 3.656/2013 (Altera a Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012).

Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional, relacionada com a emissão, apresentação, processamento e a liquidação interbancária dos boletos de pagamento, de 30/05/14.

1.DEVER DE INFORMAÇÃO

1.1. O fornecedor divulga em suas dependências, em local visível e em formato legível as situações que impliquem recusa no recebimento de boletos, pagamentos por meio de cheque ou nos serviços prestados no postos instalados em recinto de órgão ou de entidade da Administração Pública ou de empresa privada com guichês de caixa, nos quais sejam prestados serviços do exclusivo? Sim Não (Resolução nº 4.949/2021, art. 5º, § 3º; Lei nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 1: O fornecedor deverá informar as situações que impliquem em recusa, conforme caso, detalhas abaixo:

I - ao recebimento de boletos de pagamento padronizado pela regulamentação do Banco Central do Brasil emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes para o instrumento;

II - ao recebimento de documentos mediante pagamento por meio de cheque;

III - aos postos de atendimento instalados em recinto de órgão ou de entidade da Administração Pública ou de empresa privada com guichês de caixa, nos quais sejam prestados serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores, conforme a regulamentação específica sobre dependências; e

Nota 2: Nos termos da Circular Bacen nº 3.656/2013, os boletos vencidos podem ser pagos em qualquer agência bancária, e não apenas na instituição financeira em que foram emitidos.

Nota 3: Não há obrigatoriedade de recebimento de títulos com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido na Resolução Bacen nº 4.648/2018.

AUTUADO?

1.2. O fornecedor possui afixado em suas dependências, em local e formato visíveis ao público, informações sobre a existência de Ouvidoria da própria instituição, o número de telefone para acesso gratuito, bem como acerca de sua finalidade e forma de utilização? Sim Não (Resolução CMN nº 4.433/2015, art.8º, II, "a"; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 7º e art. 31). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2. TABELAS

2.1. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo os serviços que não podem ser cobrados dos consumidores pela prestação de serviços bancários essenciais? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 2º, art. 15, I; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 4: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

I – Conta corrente de depósitos à vista:

fornecimento de cartão com função débito;

fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;

fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

realização de consultas mediante utilização da internet;

realização de duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

compensação de cheques;

fornecimento de extrato consolidado, até 28 de fevereiro de cada ano, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo, tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e arrendamento mercantil;

prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

II – Conta de depósitos de poupança:

fornecimento de cartão com função movimentação;

fornecimento de segunda via do cartão com função movimentação, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;

realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade;

fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias;

realização de consultas mediante utilização da internet;

fornecimento de extrato consolidado, até 28 de fevereiro de cada ano, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo, tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e arrendamento mercantil;

prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

AUTUADO?

2.2. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição dos serviços prioritários para pessoas naturais, incluindo lista de serviços, canais de entrega, sigla no extrato, fato gerador da cobrança e valor da tarifa, nos termos da Tabela I, anexa à Resolução CMN nº 3.919/2010? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 3º e art. 15, II; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.3. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado de serviços prioritários I para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 6º c/c art. 15, III; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 5: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS I

confecção de cadastro para início de relacionamento;

oito saques por mês, sendo quatro gratuitos e quatro tarifados;

quatro extratos mensais, sendo dois gratuitos e dois tarifados;

dois extratos referente a um período;

quatro transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e duas tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.4. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários II para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 6: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS II

confecção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de doze folhas de cheque, sendo dez gratuitas e duas tarifadas;

oito saques por mês, sendo quatro gratuitos e quatro tarifados;

seis extratos mensais, sendo dois gratuitos e quatro tarifados;

dois extratos referentes a um período;

uma transferência por meio de DOC ou por meio de TED;

quatro transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e duas tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.5. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários III para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 7: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS III

confecção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de quinze folhas de cheque, sendo dez gratuitas e cinco tarifadas;

dez saques por mês, sendo quatro gratuitos e seis tarifados;

oito extratos mensais, sendo dois gratuitos e seis tarifados;

quatro extratos referentes a um período;

duas transferências por meio de DOC ou por meio de TED;

seis transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e quatro tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.6. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários IV para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 8: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS IV

confecção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de vinte folhas de cheque, sendo dez gratuitas e dez tarifadas;

doze saques por mês, sendo quatro gratuitos e oito tarifados;

oito extratos mensais, sendo dois gratuitos e seis tarifados;

quatro extratos referentes a um período;

três transferências por meio de DOC ou por meio de TED;

oito transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e seis tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.7. O fornecedor informa o valor individual de cada serviço incluído, o total de eventos admitidos por serviço incluído e o valor cobrado mensalmente pelo pacote, caso exista outras tabelas de serviços para pessoas naturais, além das citadas? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, Art. 15, V e Parágrafo Único; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.8. O fornecedor esclarece que os valores das tarifas constantes nas tabelas mencionadas no item 2 foram estabelecidos pela própria instituição financeira? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 15, VI; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

3. TEMPO DE ATENDIMENTO

3.1. O fornecedor atende o cliente no prazo de 15 (quinze) minutos contados do momento em que ele entra na fila até o início do efetivo atendimento pelo caixa convencional? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 14.235/2002, art. 1º; Lei Federal nº 8.078/1990 art.

6º, IV, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 9: O agente fiscal deverá retirar uma senha ou acompanhar a senha retirada por um consumidor ou ainda anotar os dados pessoais (nome completo, RG e/ou CPF e endereço) e o horário de abordagem do último cliente existente na fila, para iniciar a contagem do tempo de atendimento. Sempre que possível, irá anexar ao auto a senha de atendimento utilizada, com a comprovação do horário no início efetivo do atendimento.

Nota 10: O agente fiscal deverá marcar INAPLICÁVEL no caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária.

AUTUADO?

3.2. O fornecedor entrega ao cliente senha de atendimento, na qual constam o número de ordem de chegada, a data e a hora exata da retirada da senha? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 14.235/2002, art. 2º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

Nota 11: O agente fiscal deverá marcar INAPLICÁVEL no caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária.

4. LIMITAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1. O fornecedor impede o acesso, recusa, dificulta ou impõe restrição ao atendimento presencial em suas dependências, inclusive em guichês de caixa, a clientes ou usuários de produtos e de serviços, mesmo quando disponível o atendimento em outros canais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.949/2021; Circular Bacen nº 3.598/2012, art. 6º; Convenção entre instituições do SFN, de 30/05/2014 Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º, art. 39, VIII, e art. 51, IV). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 12: O agente fiscal deverá observar que este item não se aplica nas situações abaixo:

I - aos serviços de arrecadação ou de cobrança prestados a terceiros, quando:

a) não houver contrato ou convênio para a sua prestação celebrado entre a instituição financeira e o ente beneficiário; ou

b) o respectivo contrato ou convênio celebrado não contemple o recebimento em guichê de caixa das dependências da instituição;

II - ao recebimento de boletos de pagamento padronizado pela regulamentação do Banco Central do Brasil emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes para o instrumento;

III - ao recebimento de documentos mediante pagamento por meio de cheque;

IV - às instituições que não possuam dependências ou às dependências de instituições sem guichês de caixa;

V - aos postos de atendimento instalados em recinto de órgão ou de entidade da Administração Pública ou de empresa privada com guichês de caixa, nos quais sejam prestados serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores, conforme a regulamentação específica sobre dependências; e

VI - às situações excepcionais previstas na legislação ou na regulamentação específica.

Nota 13: O agente fiscal deverá observar que é vedada a imposição de restrições quanto à quantidade de documentos, de transações ou de operações por pessoa, bem como em relação a montante máximo ou mínimo a ser pago ou recebido ou ainda quanto à faculdade de o cliente ou o usuário optar por pagamentos em espécie, salvo as exceções previstas na legislação ou na regulamentação específica.

Nota 14: A limitação do atendimento deve ser observada indistintamente em relação a clientes e a não clientes, exceto pelas

cooperativas de crédito, conforme detalhado a nota abaixo.

Nota 15: As cooperativas de crédito devem informar em suas dependências, em local visível e em formato legível, se realizam atendimento a não associados e quais os serviços disponibilizados, assegurando nesse caso as condições previstas neste item.

Nota 16: No caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária, o agente fiscal deverá avaliar se houve limitação no atendimento apenas nos outros canais de atendimento presenciais.

Nota 17: O agente fiscal deverá observar que a simples solicitação de dados do consumidor, como por exemplo o número do CPF, não implica, necessariamente, em restrição do atendimento, sendo fundamental a avaliação de outros elementos no momento da fiscalização, para concluir se o fornecedor realmente dificulta ou limita o atendimento.

AUTUADO?

5. SEGURANÇA NO ATENDIMENTO

5.1. O fornecedor dispõe de cabines individuais, divisórias, biombos ou estruturas similares, nos locais em que haja movimentação de dinheiro? Sim Não (Lei Estadual nº 12.971/1998, art. 2º VI, VII; Lei Federal 8.078/1990, art. 6º, VI, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

Nota 18: No caso de autuação, o agente fiscal deverá realizar registros fotográficos de vários ângulos do local onde existam ou deveriam existir cabines, divisórias ou similares e anexá-los ao referido auto para instrução do feito e notificar o fornecedor a apresentar o croqui que indique a localização no estabelecimento.

5.2. O fornecedor mantém, em suas dependências, cartazes afixados informando sobre a proibição do uso de telefone móvel nas unidades de atendimento (agências, postos de serviço e quiosques dos caixas eletrônicos)? Sim Não (Lei Estadual nº 12.971/1998, arts. 1º, 3º A e 3º C; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, VI, art. 7º e art. 39, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

6. ACESSIBILIDADE

6.1. O fornecedor mantém, no estabelecimento comercial, cadeira de rodas ou outro veículo que possibilite a locomoção para uso gratuito do portador de deficiência e do idoso, bem como indica, através de placa ou de outro meio de divulgação, o local onde a cadeira de rodas possa ser retirada? Sim Não (Lei Estadual nº 11.666/1994, art. 3º, § 4º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

7.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 18: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO?

8. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1 O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: “Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.”? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça do Procon-MG? Sim Não (Código Penal, arts. 329 e 330; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2

REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 9.847/1999 (Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis).

Lei Federal nº 10.962/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor).

Lei Federal nº 13.455/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 11.823/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.066/2001 (Exibição do percentual do preço do etanol em relação à gasolina).

Decreto Federal nº 5.903/2006 (Regulamenta a Lei nº 10.962/2004 e a Lei nº 8.078/1990).

Resolução ANP nº 09/2007 (Controle da qualidade dos combustíveis).

Resolução ANP nº 41/2013 (Exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos).

Resolução ANP nº 63/2011 (Placa do óleo diesel de baixo teor de enxofre).

Portaria Inmetro nº 528/2014 (Aprova Regulamento Técnico Metrológico sobre provetas de vidro de 100 mL).

Portaria Inmetro nº 227/2022 (Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para bombas medidoras de combustíveis líquidos).

Aviso Procon-MG nº 3/2018 (Dispõe sobre a fiscalização de microempresa e empresa de pequeno porte).

Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022 (Referente à Lei Federal nº 14.292/2022 e Resolução ANP nº 858/2021).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

1.1. O fornecedor possui autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)? Sim Não . Foi publicada no Diário Oficial da União? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 6º, I e art. 10). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 4: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, preenchendo o ANEXO X – INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Nesse sentido, os outros itens do roteiro não precisam ser preenchidos, ficando prejudicados.

Nota 5: Para fins de análise de documentação deverá ser analisado o disposto na Resolução ANP nº 41/2013, art. 10 - A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender às exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União (DOU), § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos após a publicação da autorização, de que trata o caput deste artigo, no DOU.

1.2. O fornecedor exerce atividade de revenda varejista de combustíveis no estabelecimento caso um ou mais documentos relacionados abaixo esteja(m) fora do prazo de validade? Sim Não . Ou quando consta a situação cancelada? Sim Não . Inapta ou similar? Sim Não . Ou quando inexistir? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, V, §2º; art. 22, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 6: Documentos referentes ao processo de outorga da autorização:

- a) Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
- b) Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente;
- c) Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente;
- d) Inscrição estadual; ou
- e) CNPJ;

Nota 7: Para fins da análise de documentação de que trata este item, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão. Nesse caso, não haverá autuação.

Nota 8: O agente fiscal deverá especificar, na descrição, qual documento encontra-se em situação irregular.

Nota 9: Em caso de autuação, NOTIFICAR o fornecedor a encaminhar o(s) documento(s) para este órgão fiscalizador no(s) respectivo(s) prazo(s), a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do

art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/1990:

Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

2. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

2.1. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, exerce outra atividade prejudicial à segurança das pessoas e do estabelecimento? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 10: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo o ANEXO III-APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS e ANEXO V - OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

2.2. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, permite que terceiro exerça outra atividade, prejudicial à segurança? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 11: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo também o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO para o terceiro.

2.3. O fornecedor revende combustíveis a varejo no seu estabelecimento, abastecendo tanque de consumo dos veículos automotores terrestres, das embarcações marítimas, lacustres e fluviais ou em recipientes de combustíveis que atendam ao disposto no item 5.3 da norma ABNT NBR15594-1:2008 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços). Parte 1: Procedimento de operação, ou outra que venha a substituí-la, e na Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outra que venha a substituí-la? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3. EQUIPAMENTOS MEDIDORES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO

3.1. O fornecedor possui a medida-padrão de 20 (vinte) litros, para verificação dos equipamentos medidores? Sim Não . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não . Possui o lacre do Inmetro? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, item 4 e subitem 4.3 do Regulamento Técnico nº 01/07). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo inferior do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente (tolerância de 100 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 12: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) que apresentam vício, preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

3.3. O fornecedor mantém o termodensímetro de leitura direta, aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, instalado nas bombas medidoras de Etanol combustível? Sim Não Inaplicável . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável . Indica no seu corpo as instruções de funcionamento? Sim Não Inaplicável . Está posicionado a uma altura que permita a correta leitura pelo consumidor? Sim Não Inaplicável . (Resolução ANP nº 09/2007, item 4 e subitem 4.2 do Regulamento Técnico nº 01/2007; Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III, 31 e 39, VIII, 1º parte). Se negativa qualquer resposta, simultaneamente, AUTUAR

o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

3.4. O fornecedor mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores? Sim Não . Mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os tanques de armazenamento de sua propriedade? Sim Não . Bem como os de terceiros cuja manutenção sejam de sua responsabilidade? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VII). Se qualquer resposta for negativa, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.5. O fornecedor mantém no estabelecimento:

3.5.1. Régua medidora e tabela de conversão para verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não .

3.5.2. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

3.5.3. Outro equipamento metrológico, em substituição à régua medidora e tabela de conversão, que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não .

3.5.4. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

(Resolução ANP nº 09/2007, subitem 4.4 do Regulamento Técnico nº 01/07). Se negativas, simultaneamente, as respostas dos itens 3.5.1 e 3.5.3 ou os equipamentos utilizados para verificação dos estoques não estiverem em perfeito estado de funcionamento (itens 3.5.2 e 3.5.4) AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.6. O fornecedor, não sendo revendedor flutuante, armazena combustível automotivo em tanque subterrâneo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.7. O fornecedor possui em seu estabelecimento tanque de armazenamento que não esteja interligado à bomba medidora? Sim Não . Possui equipamento filtrante para óleo diesel que não esteja interligado ao tanque de armazenamento? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, IX). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 13: Em caso afirmativo, o fornecedor não deverá ser autuado: a) nos casos de tanque de óleo lubrificante acabado usado/contaminado; b) se o tanque estiver desativado e o revendedor possuir cópia autenticada do requerimento de sua desativação protocolizado no órgão ambiental competente e c) nos casos de tanques subterrâneos destinados à captação de águas pluviais.

AUTUADO?

3.8. O fornecedor varejista de Gás Natural Veicular (GNV) dispõe, em seu estabelecimento, de instalação para compressão do

combustível? Sim Não Inaplicável . Disponibiliza GNV ao consumidor final à pressão máxima de abastecimento de 22,0 MPa (equivalente a 220 bar), que pode ser atingida momentaneamente ao final do abastecimento, de acordo com Norma Técnica da ABNT NBR 11353? Sim Não Inaplicável . Fornece o combustível somente através de equipamento de medição? Sim Não Inaplicável . O equipamento de medição está aferido? Sim Não Inaplicável . Está certificado pelo Inmetro ou por empresa por ele credenciada? Sim Não Inaplicável (Resolução 41/2013, art. 13, art. 23, I e II). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.9. O Fornecedor disponibiliza combustível automotivo somente por intermédio de equipamento medidor denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV? Sim Não . Estão aferidos e certificados pelo Inmetro ou por pessoa jurídica por ele credenciada? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VI). Se negativa qualquer a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

4. DEVER DE INFORMAÇÃO

4.1. O fornecedor:

4.1.1. Identifica o combustível exposto à venda na bomba abastecedora, conforme Nota 14? Sim Não . De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não ? Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não .

4.1.2. Identifica o combustível exposto à venda no(s) painel(is) de preços, conforme Nota 14? Sim Não . De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não .

4.1.3. Identifica o combustível exposto à venda, em outro meio visual, conforme Nota 14? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável . Visível? Sim Não Inaplicável . Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não Inaplicável .

(Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IX). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 14: A identificação dos combustíveis comercializados deverá observar a tabela abaixo:

Nomenclatura Resoluções ANP	Produto não aditivado	Produto Aditivado
Etanol Hidratado Combustível	Etanol ou Etanol Comum	Etanol Aditivado ou Etanol Comum Aditivado
Etanol Hidratado Combustível Premium	Etanol Premium	Etanol Premium Aditivado
Gasolina Comum tipo C	Gasolina ou Gasolina Comum	Gasolina Aditivada ou Gasolina Comum Aditivada
Gasolina Premium tipo C	Gasolina Premium	Gasolina Premium Aditivada
Óleo Diesel B S500	Diesel, Diesel Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel Comum, Diesel S500 ou Óleo Diesel S500	Diesel Aditivado, Diesel Comum Aditivado, Óleo Diesel Aditivado, Óleo Diesel Comum Aditivado, Diesel S500 Aditivado ou Óleo Diesel S500 Aditivado
Óleo Diesel B S10	Diesel S10; ou Óleo Diesel S10	Diesel S10 Aditivado; ou Óleo Diesel S10 Aditivado
Querosene Iluminante	Querosene; ou Querosene Iluminante	-
Óleo Diesel Marítimo A (DMA)	Diesel Marítimo; ou Óleo Diesel Marítimo	-
Gás Natural Veicular (GNV)	Gás Natural Veicular (GNV);	-
Nomenclatura Resoluções ANP	Gás Natural Veicular; ou GNV	-

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.2. O fornecedor exhibe o quadro de aviso? Sim Não . De modo visível? Sim Não . Destacado? Sim Não . Na área onde estão

localizadas as bombas medidoras? Sim Não . Com caracteres legíveis? Sim Não . E fácil visualização? Sim Não . No referido quadro é informada a Razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda varejista, conforme constante no CNPJ? Sim Não . O CNPJ? Sim Não . O número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP? Sim Não . A identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na internet <http://www.anp.gov.br>? Sim Não . O quadro contém os dizeres: "Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP - ligação gratuita - 0800 970 0267"? Sim Não . Informa o horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor? Sim Não . O quadro é confeccionado em material rígido, plástico ou metálico? Sim Não . Possui dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento? Sim Não . O campo "Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt? Sim Não . Os campos "Razão Social", "Nome Fantasia" e "CNPJ" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt? Sim Não . O campo "Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor" e "Endereço" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, X e ANEXO I). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.3. O fornecedor bandeira branca informa ao consumidor, em cada bomba medidora, a origem do combustível comercializado? Sim Não . Inaplicável De forma destacada? Sim Não Inaplicável . De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Informa CNPJ? Sim Não Inaplicável . A razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 25 e Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.4. O fornecedor bandeirado adquire, armazena e comercializa combustível automotivo fornecido pelo distribuidor no qual exiba a marca comercial? Sim Não . Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 37, § 1º; Resolução ANP nº 41/2013, art. 11, I, b; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 15: No caso do fornecedor bandeirado comercializar combustível de outra distribuidora, o agente fiscal deverá notificar o posto para que, no prazo de e 20 (vinte) dias úteis, encaminhe ao órgão fiscalizador cópia do contrato firmado entre o posto revendedor bandeirado e a respectiva distribuidora.

4.5. O fornecedor afixa, nas bombas abastecedoras de óleo diesel, adesivo plástico colorido orientando os consumidores proprietários de veículo movido a óleo diesel fabricado a partir de 2012? Sim Não

Inaplicável . O adesivo está em local de destaque? Sim Não Inaplicável . O adesivo segue o modelo constante no anexo I da Resolução ANP nº 63/2011? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 63/2011, art. 1º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.6. O fornecedor exhibe adesivo contendo o CNPJ do posto revendedor? Sim Não ? O adesivo contém e o endereço completo do posto revendedor? Sim Não . O adesivo atende aos modelos e dimensões a serem disponibilizados no sítio eletrônico da ANP (<http://www.anp.gov.br>)? Sim Não . Está afixado nos locais especificados no regulamento, conforme nota 17? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 16: Locais para exibição do adesivo:

a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90 centímetros e máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00 m (um metro) e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. PRECIFICAÇÃO

5.1. O fornecedor exhibe os preços dos combustíveis comercializados no estabelecimento? Sim Não . Os preços são à vista? Sim Não Estão em painel de preços? Sim Não . Na entrada do posto revendedor? Sim Não . De modo destacado? Sim Não . De fácil visualização à distância? Sim Não . Durante o dia? Sim Não . Durante a noite? Sim Não . Indica no painel, quando praticado pelo estabelecimento, os preços referentes à venda a prazo? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 18). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.2. O preço do combustível que consta na bomba abastecedora é o mesmo valor constante no painel de preço? Sim Não . Ou qualquer outro material informado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III e 31 e Decreto Federal 5.903/2006, art. 9º, VII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 17: No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles (Lei Federal nº 10.962/04, art. 5º).

5.3. O fornecedor exhibe o valor percentual do litro do álcool em relação ao valor do litro da gasolina? Sim Não . Está fixado em local visível para o consumidor? Sim Não (Lei Estadual nº 14.066/2001,

art. 1-A). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.4. O fornecedor identifica a bomba e/ou bico quando houver diferença de preço para o mesmo produto, dependendo da modalidade de pagamento? Sim Não Inaplicável . Identifica, também, se houver, diferença para pagamento a prazo? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável . De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Registra o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 19). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.5 O fornecedor expressa o preço por litro de todos os combustíveis com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 20). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 18: O agente fiscal deverá observar que é tolerada a utilização da terceira casa decimal nas bombas de combustíveis desde que o último algarismo seja igual a zero.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. O fornecedor exerce a sua atividade no mínimo de segunda-feira a sábado? Sim Não . Entre 06:00 às 20:00 horas ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE QUALIDADE

7.1. O fornecedor possui os equipamentos necessários a realização da análise de qualidade? Sim Não . Estão em perfeito estado de funcionamento? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, subitem 3.1 do Regulamento Técnico nº 01/2007). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 19: Equipamentos necessários para a realização das análises de qualidade (Regulamento Técnico nº 01/07):

- a) Proveta de um 1 L (um litro) limpa e seca. Possui Não possui .
- b) Proveta de vidro de 100 mL graduada em subdivisões de 1 mL com boca esmerilhada e tampa (Portaria Inmetro nº 528/14, art. 2º) Possui Não possui .
- c) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- d) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- e) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,770-0,820 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- f) Densímetro de vidro para gasolina, escala 0,700-0,750 g/mL, com menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui .
- g) Densímetro de vidro para gasolina, escala 0,750-0,800 g/mL, com menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui .
- h) Densímetro de vidro para óleo diesel, escala de 0,800 g/mL a 0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- i) Densímetro de vidro para óleo diesel, escala de 0,850 g/mL a 0,900 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .
- j) Termômetro de imersão total, aprovado pelo Inmetro, segundo a portaria nº 245, de 17/10/2000, com escala de 10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 ou 0,5 °C. Possui Não possui Inaplicável .
- k) Termômetro de imersão total, tipo "I", aprovado pelo Inmetro segundo a Portaria nº 71, de 28/04/2003, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 a 0,5 °C. Possui Não possui .
- l) Tabela de massa específica reduzida e de teor alcoólico. Possui Não possui Inaplicável .
- m) Tabela de conversão das densidades e dos volumes para derivados de petróleo. Possui Não possui .
- n) Solução aquosa de cloreto de sódio a 10 % peso/volume (100 g de sal para cada litro de solução). Possui Não possui .

Nota 20: O fornecedor que possui o densímetro para análise do etanol descrito na letra "e", está desobrigado a apresentar os densímetros mencionados nas letras "c" e "d".

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no item 3 do Regulamento Técnico ANP nº 01/2007 possuem certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório

que utilize padrões rastreáveis ao INMETRO? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, subitem 4.1 do Regulamento Técnico nº 01/2007). Se negativas TODAS as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 21: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 1L dispensa calibração ou verificação.

NOTA 22: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 100 mL deverá estar acompanhada apenas do certificado de verificação

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

8.1. O fornecedor realiza as análises mencionadas no item 3 do Regulamento Técnico nº 01/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 09/2007, sempre que solicitado pelo consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 8º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 23: O agente fiscal deverá solicitar ao preposto a realização das análises de qualidade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8.2. O fornecedor condiciona a revenda de combustível automotivo ou a prestação de serviço ao consumidor à revenda de outro combustível automotivo ou à prestação de outro serviço? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, II). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

8.3. O fornecedor estabelece limites quantitativos para a revenda de combustíveis automotivos ao consumidor? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O fornecedor comercializa combustíveis automotivos que não se enquadrem nas especificações estabelecidas na legislação vigente? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, X). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

NOTA 24: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) interligada(s) ao(s) tanque(s) que armazena(m) o(s) produto(s) impróprio(s), preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE e coletar amostra(s) de contraprova do(s) combustível(is) irregular(es), preenchendo o ANEXO VIII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS.

10. AQUISIÇÃO E RECEPÇÃO DO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

10.1. O fornecedor somente adquire combustível automotivo a granel e querosene iluminante, a granel ou envasado de distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP e etanol hidratado combustível de produtor de etanol, fornecedor de etanol? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, I; art. 22, III; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.2. O fornecedor aliena combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor empresta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor permuta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor transfere combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor comercializa combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. (Resolução ANP nº 41/2013, art.

21, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.3. O fornecedor comercializa óleo diesel marítimo A para o abastecimento de veículos automotores terrestres? Sim Não Inaplicável . O fornecedor comercializa óleo diesel B para o abastecimento de embarcações? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VIII). Se positiva qualquer

resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10.4. O fornecedor varejista adquire GNV de concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNL, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNC, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De sociedade contratada pela concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado, quando o Estado ou o Distrito Federal, na qualidade de poder concedente, houver autorizado a subcontratação? Sim Não Inaplicável. (Resolução ANP nº 41/2013, art. 15). Se negativa todas as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.5. O fornecedor adquire óleo lubrificante acabado envasado ou a granel, aditivo para combustíveis líquidos envasado, aditivo para óleo lubrificante acabado envasado e/ou graxas lubrificantes envasadas registradas na ANP? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, II a V). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10.6. O fornecedor comercializa e entrega combustível automotivo em local diverso do estabelecimento da revenda varejista, sem autorização específica para fazê-lo? Sim Não . Para o caso de posto revendedor flutuante ou marítimo, o fornecedor comercializa e entrega combustível em local diverso das áreas adjacentes ao estabelecimento da revenda varejista? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 25: O abastecimento no tanque de consumo de veículos com gasolina C e etanol hidratado pela revenda varejista de combustíveis automotivos fora do estabelecimento, com aquisição do produto pelo consumidor previamente à operação, depende de autorização específica pela ANP.

NOTA 26: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) do veículo irregular (delivery) preenchendo o ANEXO V – OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

AUTUADO?

11. LIVROS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1. O fornecedor preenche o formulário denominado “Registro das Análises de Qualidade”, cujo modelo consta no Regulamento Técnico ANP nº 01/2007, item 6? Sim Não . Os formulários preenchidos se encontram nas dependências do Posto Revendedor? Sim Não . Correspondem aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 3º, § 4º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.2. O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Boletim de Conformidade do combustível automotivo expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o produto? Sim Não . Correspondem aos

últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 4º e Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IV). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.3. O fornecedor mantém, no posto revendedor, as três últimas notas fiscais de aquisição de cada um dos combustíveis automotivos? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.4. O fornecedor mantém atualizado, no posto revendedor, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a norma da ABNT, de todos os combustíveis comercializados? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXI). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.5. O fornecedor mantém, no posto revendedor, planta simplificada atualizada ou sua cópia, em que conste a localização e a identificação dos tanques, das bombas, dos bicos e das tubulações que os interligam, bem como de filtros, bocas de tanques, poços de inspeção, respiros de tanques, informação sobre localização do sistema de compressão de GNV e outros equipamentos acessórios eventualmente existentes? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XVIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.6. O fornecedor aliena o óleo lubrificante usado ou contaminado às empresas coletoras autorizadas pela ANP? Sim Não Inaplicável . O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Certificado de Coleta de Óleo usado ou contaminado, referente à alienação, pelo período de 6 (seis) meses? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XV e XVI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

13. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

13.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim

Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça do Procon-MG? Sim Não (Código Penal, arts. 329 e 330; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 4

ESTATUTO DO TORCEDOR

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000 (Estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade).

Lei Federal nº 10.671, 15/05/2003 (Estatuto do torcedor).

Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do idoso).

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Lei Estadual nº 11.823, de 06/06/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.788, de 23/09/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 21.737, de 05/08/2015 (Dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol).

1.DEVER DE INFORMAÇÃO

1.1 O fornecedor, durante a partida, divulga, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida informações relativa à renda obtida com o pagamento de ingressos? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 7º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

1.1 O fornecedor, durante a partida, divulga, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida informações relativa ao número de espectadores pagantes e não-pagantes? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 7º). Se

negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2. SEGURANÇA DO TORCEDOR

2.1. O fornecedor solicitou ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança identificados dentro e fora do Estádio? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 14, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.2. O fornecedor monitora por imagem as catracas para controle e fiscalização do acesso do público ao Estádio, com capacidade para mais de 10.000 pessoas? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 25). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.3. O fornecedor disponibiliza um médico e dois enfermeiros-padrão para cada 10.000 (dez) mil torcedores presentes? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 16, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.4. O fornecedor disponibiliza uma ambulância para cada 10.000 (dez) mil torcedores presentes Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 16, IV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.5. O fornecedor contratou seguro de acidentes pessoais do torcedor? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 16, II). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 1: O agente fiscal deverá verificar se a informação sobre contratação do seguro consta no ingresso.

AUTUADO?

2.6. O fornecedor possui central técnica de informações com monitoramento por imagem do público em estádios com capacidade superior a 10.000 pessoas? Sim Não Inaplicável . (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 18). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.7. O fornecedor disponibiliza, no estádio, setor de orientações e serviço de atendimento para reclamações no momento da partida, em local amplamente divulgado e de fácil acesso? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 14, III, "a" e "b"). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

3. INGRESSOS

3.1. Os ingressos possuem numeração? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 22, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

3.2. Os ingressos estampam o seu valor? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 24). Se negativa a resposta, AUTUAR o

fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

3.3. Os ingressos indicam a localização de assento que o torcedor deva ocupar? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 22, II). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

4. HIGIENE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS

Nota 2: Salvo vício formal (produtos vencidos, por exemplo), para responder as questões dessa seção, o agente fiscal deverá basear-se no laudo da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

A Vigilância Sanitária não participou do ato fiscalizatório. Passar diretamente para o item 5.

4.1. A higiene e a qualidade dos produtos alimentícios comercializados no estádio são satisfatórias? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 28). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

4.2. Há número de sanitários compatível com a capacidade de público? Sim Não (Lei Federal nº 10.671/2003, art. 29). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

4.3. A higiene e a qualidade das instalações físicas são satisfatórias? Sim Não (Lei Federal 10.671/2003, art. 28). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

5. CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA

Há comercialização de bebida alcoólica no estádio? Sim Não . Se negativa a resposta, passar diretamente para o item 6.

5.1. Há comercialização após o final do intervalo entre o primeiro e segundo tempo da partida? Sim Não (Lei Estadual nº 21.737/2015, art. 1º). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

5.2. Há comercialização de bebida alcoólica nas arquibancadas e cadeiras do estádio? Sim Não (Lei Estadual nº 21.737/2015, art. 2º, parágrafo único). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

5.3. Há consumo de bebida alcoólica nas arquibancadas e cadeiras do estádio? Sim Não (Lei Estadual nº 21.737/2015, art. 2º, parágrafo único). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

6.2 O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

7. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

7.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Não foi possível verificar no momento do ato fiscalizatório Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 3: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO?

7.2. O fornecedor disponibiliza guichê próprio para aquisição de ingresso pelos torcedores portadores de deficiência física e pessoas idosas, identificados com a destinação em local visível e caracteres legíveis? Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 10.741/2003, art. 71, § 4º e Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

7.3. O fornecedor disponibiliza entrada própria para portadores de deficiência física ou fácil acesso às dependências do Estádio? Sim Não (Lei Federal nº 10.741/2003, art. 71, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

7.4. O fornecedor disponibiliza espaços reservados aos portadores de deficiência física em cada segmento do Estádio, inclusive acompanhante? Sim Não (Lei Federal nº 10.098/2000, art. 12 c/c Lei Federal nº 10.671/2003, art. 13, parágrafo único). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

7.5. O fornecedor disponibiliza banheiros com acessibilidade para o uso das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida? Sim Não (Lei Federal nº 10.098/2000, art. 6º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

8. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça do Procon-MG? Sim Não (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 5
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 11.975/2009, de 07/07/2009 (Dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros).

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Lei Estadual nº 11.823, de 06/06/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 13.655, de 14/07/2000 (Estabelece direitos e obrigações do usuário de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros).

Lei Estadual nº 14.788, de 23/09/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Decreto Estadual nº 44.603, de 22/08/2007 (Regula o serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e metropolitano do Estado de Minas Gerais).

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.289 (inconstitucionalidade parcial do art. 1º da Lei Federal nº 11.975/2009, com redução de texto do vocábulo "intermunicipal").

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. DIREITO À INFORMAÇÃO

1.1 O fornecedor de transporte interestadual afixa, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens, nos terminais de embarque e desembarque e nos ônibus, informativo contendo as disposições dos arts. 1º ao 7º da Lei Federal nº 11.975/2009 que informam sobre os direitos dos adquirentes das passagens no transporte coletivo de passageiros interestadual e internacional e outros direitos correlatos? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, II, III, IV, VI e art. 31, Lei Federal nº 11.975/2009, art. 10). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 4: Este item não se aplica ao transporte coletivo intermunicipal (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.289).

Nota 5: Disposições dos arts. 1º ao 7º da Lei Federal nº 11.975/2009:

Art. 1º Os bilhetes de passagens adquiridos no transporte coletivo rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional terão validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão, independentemente de estarem com data e horários marcados. (Vide ADIN 4289)

Parágrafo único. Os bilhetes com data e horário marcados poderão, dentro do prazo de validade, ser remarcados.

Art. 2º Antes de configurado o embarque, o passageiro terá direito ao reembolso do valor pago do bilhete, bastando para tanto a sua simples declaração de vontade.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de reembolso do valor pago do bilhete por desistência do usuário, a transportadora disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da data do pedido, para efetivar a devolução.

Art. 3º Independentemente das penalidades administrativas determinadas pela autoridade rodoviária impostas à empresa autorizada, permissionária ou concessionária, em caso de atraso da partida do ponto inicial ou em uma das paradas previstas durante o percurso por mais de 1 (uma) hora, o transportador providenciará o embarque do passageiro em outra empresa que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, se houver, ou restituirá, de imediato, se assim o passageiro optar, o valor do bilhete de passagem.

Art. 4º A empresa transportadora deverá organizar o sistema operacional de forma que, em caso de defeito, falha ou outro motivo de sua responsabilidade que interrompa ou atrase a viagem durante o seu curso, assegure continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no caput deste artigo, fica assegurada ao passageiro a devolução do valor do bilhete de passagem.

Art. 5º Durante a interrupção ou retardamento da viagem, a alimentação e a hospedagem, esta quando for o caso, dos passageiros correrão a expensas da transportadora.

Art. 6º Se, em qualquer das paradas previstas, a viagem for interrompida por iniciativa do passageiro, nenhum reembolso será devido pelo transportador.

Art. 7º Os bilhetes de passagens adquiridos com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da viagem poderão não ter horário de embarque definido.

1.2. O fornecedor afixa os quadros de horário atualizados das linhas metropolitanas da RMBH em local visível nos pontos de controle? Sim Não Inaplicável (Decreto Estadual nº 44.603/2007). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 6: Ponto de controle é definido como o local onde se inicia e termina a viagem.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.3. O fornecedor afixa em local visível no interior do veículo o número do telefone ou endereço eletrônico para atendimento ao usuário? Sim Não (Decreto Estadual nº 44.603/2007, art. 87, XXXV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.4. O fornecedor de transporte rodoviário intermunicipal informa, em local e formato visíveis, quanto ao procedimento acerca do recebimento da importância pela passagem ou revalidá-la, no caso de desistência da viagem, até doze horas antes do embarque? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, II, III, IV, VI; art. 31; Lei Estadual nº 13.655/2000, art. 1º, XVII e Decreto Estadual nº 44.603/2007, art. 25). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2. FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

3.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Não foi possível verificar no momento do ato fiscalizatório Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 7: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

4.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória

rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor? (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6

PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor -CDC).

Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 10.962, de 11/01/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços);

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor).

Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Decreto Federal nº 5.903, de 20/09/2003 (Regulamenta a Lei Federal nº 10.962/2004).

Lei Estadual nº 11.823, de 06/06/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.788, de 23/09/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Portaria MJ nº 392/2021 (Obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda).

Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022 (Define critérios para a devida aplicação da precificação por unidade de medida).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. EXIBIÇÃO DOS PREÇOS NO ESTABELECIMENTO

1.1. O fornecedor informa o valor total à vista dos produtos e/ ou serviços expostos à venda mantendo-o sempre visível aos consumidores independentemente da montagem, rearranjo ou limpeza do local? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, II, III, IV,

VI, art. 31; Lei Federal nº 10.962/2004 e Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 3º e art. 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.2. Os preços de produtos e/ou serviços são informados adequadamente, de modo a garantir ao consumidor correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 1º; art. 2º, § 1º, I, II, III, IV, V e art. 9º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 4: Considera-se, nos termos do Decreto federal nº 5.903/06:

I - correção, a informação verdadeira que não seja capaz de induzir o consumidor em erro;

II - clareza, a informação que pode ser entendida de imediato e com facilidade pelo consumidor, sem abreviaturas que dificultem a sua compreensão, e sem a necessidade de qualquer interpretação ou cálculo;

III - precisão, a informação que seja exata, definida e que esteja física ou visualmente ligada ao produto a que se refere, sem nenhum embaraço físico ou visual interposto

IV - ostensividade, a informação que seja de fácil percepção, dispensando qualquer esforço na sua assimilação; e

V - legibilidade, a informação que seja visível e indelével.

Nota 5: Configuram infrações ao direito básico do consumidor (Decreto Federal nº 5.903/06, art. 9º):

I? -?utilizar letras cujo tamanho não seja uniforme ou dificulte a percepção da informação, considerada a distância normal de visualização do consumidor;

II? -?expor preços com as cores das letras e do fundo idêntico ou semelhante;

III? -?utilizar caracteres apagados, rasurados ou borrados;

IV? -?informar preços apenas em parcelas, obrigando o consumidor ao cálculo do total;

V? -?informar preços em moeda estrangeira, desacompanhados de sua conversão em moeda corrente nacional, em caracteres de igual ou superior destaque;

VI? -?utilizar referência que deixa dúvida quanto à identificação do item ao qual se refere;

VII? -?atribuir preços distintos para o mesmo item; e

VIII? -?expor informação redigida na vertical ou outro ângulo que dificulte a percepção.

Nota 6: Caso se constate a mesma infração em relação a mais de 10 (dez) produtos/serviços, uma vez que já configurada a lesão às normas de proteção ao consumidor, deverão ser listados até 10 (dez) produtos/serviços, mediante a técnica de amostragem.

1.3. A etiqueta de preços ou similar dos produtos expostos à venda em vitrines e no comércio em geral, possui sua face principal voltada ao consumidor, garantindo a pronta visualização do preço, independentemente de solicitação do consumidor ou intervenção do comerciante? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 5º e parágrafo único). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 7: Entende-se como similar qualquer meio físico que esteja unido ao produto e gere efeitos equivalentes aos da etiqueta (Decreto Federal nº 5.903/06, art. 5º, parágrafo único).

1.4. Nos casos de financiamento/parcelamento de produtos ou serviços, o fornecedor informa o valor total a ser pago com financiamento, o número, periodicidade e valor das prestações, os juros e os eventuais acréscimos e encargos que incidirem sobre o valor do financiamento ou parcelamento? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 3º, parágrafo único, I, II, III, IV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.5. O fornecedor cobra do consumidor, ao passar pelo caixa, o mesmo valor constante na etiqueta de preço, na gôndola ou de qualquer outro modo informado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e art. 31 e Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 9º, VII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.6. O fornecedor informa, nos casos de venda a varejo de produtos fracionados em pequenas quantidades, na etiqueta contendo o preço ou junto aos itens expostos, além do preço do produto à vista, o preço correspondente a uma das seguintes unidades fundamentais de medida: capacidade, massa, volume, comprimento ou área, de acordo com a forma habitual de comercialização de cada tipo de produto? Sim Não (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 2º-A, Lei Federal nº 8.078/1990, artigo 6º, XIII; Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.7 O fornecedor informa os preços dos produtos por unidade de medida, tal como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, conforme o caso? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, XIII; Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 8: O Preço por Unidade de Medida é a relação preço-unidade de medida dos produtos pré-embalados, fracionados e/ou vendidos a granel, cujo preço, em moeda corrente nacional, possibilite o comparativo de valores entre produtos iguais ou similares, viabilizando assim, aos consumidores, o direito à informação necessária, à avaliação do custo-benefício dos produtos e, conseqüentemente, o efetivo exercício do direito à livre-escolha.

Nota 9: Aplicar-se-á a precificação por unidade de medida aos produtos cuja composição do preço esteja diretamente relacionada ao peso (quilo), ao volume (litro), ao tamanho ou comprimento (metro) ou ao número (quantidade), de acordo com a forma habitual de comercialização de cada tipo de produto.

Nota 10: A Precificação por unidade de medida deverá seguir os seguintes parâmetros, sendo vedada utilização, ainda que cumulativamente, de unidade diversa:

- a. 1 quilo, para o produto com conteúdo no estado sólido, cuja embalagem especifique o seu respectivo peso ou que seja vendido por peso (a granel);
- b. 1 litro, para o produto com conteúdo no estado líquido, cuja embalagem especifique o seu respectivo volume;
- c. 100 gramas ou 100 mililitros para produtos cujo peso ou volume especificados na embalagem seja inferior a 200 gramas, mililitros; Ex.: Condimentos, sabonetes, creme dental, etc.;
- d. 1 metro, para o produto vendido por tamanho ou comprimento, cuja embalagem especifique ou que seja vendido de acordo com seu respectivo tamanho/comprimento; Ex.: Papel higiênico, fio dental;
- e. 1 quilo/1 litro/1 metro, para o produto que especifique o seu respectivo peso/volume/tamanho ou comprimento total, nos casos em

que o fabricante acondiciona múltiplas unidades, fracionáveis, costumeira, usual (inc. II, art. 39, CDC) e fisicamente, em uma única embalagem ou sob um único rótulo ou etiqueta (com um só código de barras) que contenha as informações necessárias do produto previstas no art. 31 do CDC;

f. em se tratando de kits contendo produtos de mesma unidade ou unidades diferentes, cada produto deverá ser precificado, conforme unidade de medida a ele correspondente; Ex.: Sabão em pó + amaciante, escova de dente + creme dental, 1 condicionador + 1 shampoo + 1 outro produto de cabelo, 1 garrafa + 1 copo;

g. número de unidades, para o produto que não se enquadre nos casos anteriores; Ex.: Copos descartáveis, guardanapos, palitos, fósforos, fraldas, absorventes, sacos de lixo, café em cápsulas/chás/adoçantes em embalagens contendo porções individuais, etc;

h. no caso de mercadorias para as quais o peso drenado deve ser indicado, o preço básico deve basear-se no peso drenado declarado.

Nota 11: Estão dispensados da precificação por unidade de medida os produtos que se enquadrarem nas situações abaixo especificadas:

a. quando o preço de venda for igual ao preço por unidade de medida (embalagens de produtos ofertados em 1 (um) quilo/litro);

b. nos casos em que o produto for sua própria unidade; Ex.: Têxteis, eletrônicos, autopeças, caderno, etc.;

c. produtos embalados de fábrica com única quantidade padrão; Ex.: Cigarros.

Nota 12: A obrigação de informar o preço por unidade de medida é dirigida a pessoas físicas ou jurídicas que ofertem e/ou comercializem produtos no varejo e no atacado, seja em lojas físicas ou em ambientes virtuais.

Nota 13: Nos cálculos necessários para a efetivação da informação da precificação por unidade de medida fornecedor deverá observar/considerar:

a. As eventuais alterações na gramatura dos produtos conforme usos e costumes (Portaria MJ nº 392/2021);

b. A “veracidade” de eventuais “dizeres”/informações constantes de rótulos e/ou embalagens promocionais, bem como das ofertas/promoções do próprio ponto de venda.

Nota 14: A precificação por unidade de medida seguirá a(s) modalidade(s) de precificação adotada(s) pelo fornecedor para aquele produto, bem como, o atendimento às condições para sua devida utilização: precificação direta, código referencial, código de barras e, quando aplicável, relação de preços.

Nota 15: Sempre que o cálculo do preço por unidade de medida resultar em 3 (três) ou mais casas decimais (após a vírgula), os fornecedores deverão:

a. arredondar, para cima, se o terceiro algarismo (a ser eliminado) for maior ou igual a cinco;

b. manter inalterado o algarismo da esquerda se o terceiro algarismo (a ser eliminado) for menor que cinco.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.8 O fornecedor informa os preços dos produtos por unidade de medida, conforme tratado no item anterior, inclusive nos informes publicitários? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, XIII; Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 16: Nos termos do art. 30 do CDC, considera-se oferta toda informação ou publicidade suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos ou serviços oferecidos ou apresentados.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.9 O fornecedor informa os preços dos produtos por unidade de medida, por cada forma de pagamento aceitas, no caso de diferenciação de preços por modalidade de pagamento, de que trata o art. 5º-A da Lei Federal nº 10.962/2004? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, XIII; Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

1.10 O fornecedor informa os preços dos produtos por unidade de medida, utilizando fonte de tamanho igual ou imediatamente menor do que aquela utilizada para informar o preço do produto, desde que legível, de forma a permitir que o consumidor diferencie o valor do produto na embalagem ofertada e, o preço do produto por unidade de medida? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, XIII, Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 9º, I e Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2. MODALIDADE DE AFIXAÇÃO DO PREÇO EM PRODUTOS E/OU EM SERVIÇOS

Qual(is) a(s) modalidade(s) de afixação dos preços dos produtos/serviços utilizada(s) pelo fornecedor?

Direta (por meio de etiqueta ou similar) ou impressa na própria embalagem.

Código referencial. Responder subitens 2.1 e 2.2.

Código de barras. Responder subitens 2.3 a 2.7.

Relação de preços. Responder subitens 2.8 e 2.9.

2.1. A relação dos códigos referenciais e seus respectivos preços estão imediatamente perceptíveis ao consumidor, sem a necessidade de qualquer esforço ou deslocamento de sua parte? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 6º, §2º, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.2. O código referencial está fisicamente ligado ao produto, em contraste de cores e em tamanho suficientes que permitam a pronta identificação pelo consumidor? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 6º, §2º, II). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.3. As informações relativas ao preço à vista, características e código de barras do produto estão a ele visualmente unidas, garantindo pronta identificação pelo consumidor? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art.6º, §3º, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 17: A precificação por unidade de medida seguirá a(s) modalidade(s) de precificação, adotada(s) pelo fornecedor para aquele produto, inclusive na modalidade código de barras (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, XIII; Nota Técnica Procon-MG nº 01/2022).

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.4. As informações sobre as características do item compreendem o nome, a quantidade e demais elementos que o particularizem, além de as etiquetas terem caracteres ostensivos e em cores de destaque em relação ao fundo? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 6º, §3º, II e III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.5. O fornecedor disponibiliza na área de vendas, para consulta de preços pelo consumidor, equipamentos de leitura ótica em perfeito estado de funcionamento? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art.7º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.6. Os leitores óticos estão indicados por cartazes suspensos que informam a sua localização? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art.7º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.7. O fornecedor disponibiliza, para fins de fiscalização, croqui da área de vendas, com a identificação clara e precisa da localização dos leitores óticos de código de barra e a distância que os separa, demonstrando graficamente o cumprimento da distância máxima de 15 (quinze) metros entre qualquer produto e a leitora ótica mais próxima? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art.7º, §2º e §3º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.8. O fornecedor utiliza a modalidade de relação de preços de produtos expostos à venda ou de serviços oferecidos aos consumidores apenas quando é impossível o uso das demais modalidades (direta ou impressa na própria embalagem, código referencial e código de barras)? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art.8º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.9. A relação de preços de produtos ou serviços expostos à venda tem sua face principal voltada ao consumidor, garantindo a pronta visualização do preço, independentemente de solicitação do consumidor ou intervenção do comerciante? Sim Não (Decreto Federal nº 5.903/2006, art.8º, §1º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3. FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

4.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Não foi possível verificar no momento do ato fiscalizatório Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º;

Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 8: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor? (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 10.962, de 11/01/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços).

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Decreto Federal nº 5.903, de 20/09/2003 (Regulamenta a Lei Federal nº 10.962/2004).

Lei Estadual nº 11.823, de 06/06/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.788, de 23/09/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 15.138, de 28/05/2004 (Obriga a colocação de placa contendo o valor do couvert artístico e do ingresso de entrada).

Lei Estadual nº 19.974, de 27/12/2011 (Dispõe sobre a comercialização de produtos com preço definido por peso no cardápio).

Nota DPDC nº 134, de 04/06/2004 (Cobrança de taxa de dez por cento e de couvert artístico).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. INFORMAÇÃO DOS PREÇOS NO ESTABELECIMENTO

1.1. O fornecedor exhibe, na parte externa do estabelecimento e em sua entrada, a relação de preços dos produtos e/ou serviços por ele ofertados, informando-os adequadamente, de modo a garantir ao consumidor correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas? Sim Não (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 2º e Decreto Federal nº 5.903/2006, art. 2º, § 1º, I, II, III, IV, V). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

Nota 4: Considera-se, nos termos do Decreto federal nº 5.903/06:

I - correção, a informação verdadeira que não seja capaz de induzir o consumidor em erro;

II - clareza, a informação que pode ser entendida de imediato e com facilidade pelo consumidor, sem abreviaturas que dificultem a sua compreensão, e sem a necessidade de qualquer interpretação ou cálculo;

III - precisão, a informação que seja exata, definida e que esteja física ou visualmente ligada ao produto a que se refere, sem nenhum embaraço físico ou visual interposto

IV - ostensividade, a informação que seja de fácil percepção, dispensando qualquer esforço na sua assimilação; e

V - legibilidade, a informação que seja visível e indelével.

Nota 5: Configuram infrações ao direito básico do consumidor (Decreto Federal nº 5.903/06, art. 9º):

I? - utilizar letras cujo tamanho não seja uniforme ou dificulte a percepção da informação, considerada a distância normal de visualização do consumidor;

II? - expor preços com as cores das letras e do fundo idêntico ou semelhante;

III? - utilizar caracteres apagados, rasurados ou borrados;

IV? - informar preços apenas em parcelas, obrigando o consumidor ao cálculo do total;

V? - informar preços em moeda estrangeira, desacompanhados de sua conversão em moeda corrente nacional, em caracteres de igual ou superior destaque;

VI? - utilizar referência que deixa dúvida quanto à identificação do item ao qual se refere;

VII?-?atribuir preços distintos para o mesmo item; e

VIII?-?expor informação redigida na vertical ou outro ângulo que dificulte a percepção.

2. PRECIFICAÇÃO POR PESO

2.1. O fornecedor disponibiliza, em local visível e acessível ao público, balança que emite etiqueta, a ser afixada na conta apresentada ao consumidor, contendo peso e preço do produto, caso comercialize produtos com preço definido por peso no cardápio? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 19.974/2011, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2.2. O fornecedor desconta o peso da embalagem (tara) no momento da pesagem? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e art. 31). A balança está aferida? Sim Não Inaplicável (Portaria INMETRO nº 157/2022). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3. COBRANÇA DE CONSUMAÇÃO MÍNIMA

3.1. O fornecedor restringe a entrada do consumidor no estabelecimento através de cobrança de valores a título de consumação mínima, ou através de outras denominações equivalentes, de modo que obrigue o consumidor a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 39, I, V). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4. COUVERT

4.1. O fornecedor informa, de modo ostensivo ao público, o valor do couvert artístico cobrado por pessoa, os dias e horários, quando houver apresentação de espetáculo de música ao vivo, ingresso de entrada em caso de música mecânica ou outra manifestação artística? Sim Não Inaplicável (Lei federal nº 8.078/1990, 6º, III e art. 31; Lei Estadual nº 15.138/2004, art. 1º e Nota DPDC nº 134/2004). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.2. O fornecedor cobra ingresso ou qualquer valor para entrada no estabelecimento sem ofertar apresentações de música ao vivo ou qualquer outra manifestação artística Sim Não Inaplicável (Lei federal nº 8.078/1990, 6º, III; Lei Estadual nº 15.138/2004 art. 1º e Nota DPDC nº 134/2004). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. COBRANÇA DE 10 % (DEZ POR CENTO) A TÍTULO DE GORJETA

5.1 O fornecedor informa que o pagamento de 10% (dez por cento), ou qualquer outro percentual a título de gorjeta é liberalidade do consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei federal nº 8.078/1990, art. 6º, II, III e art. 39, V e Nota DPDC nº 134/2004). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

7.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Não foi possível verificar no momento do ato fiscalizatório Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 6: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor? (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 8

REVENDA VAREJISTA DE ALIMENTOS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Decreto-Lei nº 986, de 21/10/1969 (Institui normas básicas sobre alimentos).

Lei Estadual nº 11.045, de 15/01/1993 (Acesso do consumidor às balanças utilizadas por fornecedores).

Lei Estadual nº 11.823, de 06/06/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 13.317, de 24/09/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Lei Estadual nº 14.788, de 23/09/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 15.449, de 11/01/2005 (Dispõe sobre a oferta de produto em promoção ou liquidação por estabelecimento comercial);

Lei Estadual nº 23.157, de 18/12/2018 (Dispõe sobre a produção e a comercialização dos queijos artesanais).

Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15/09/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

Resolução RDC ANVISA nº 259, de 20/09/2002 (Regulamento Técnico sobre rotulagem de alimentos embalados).

Resolução SES/MG nº 7.123, de 27/05/2020 (Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes).

Portaria MJSP nº 392, de 29/09/2021 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação ao consumidor em relação à ocorrência de alteração quantitativa de produto embalado posto à venda).

Nota Técnica Conjunta Procon Estadual/Sistema Estadual de Defesa do Consumidor nº 01, de 12/11/2009 (Requisitos mínimos para a publicação de errata).

Nota Técnica Procon Estadual nº 2, de 09/02/2004 (Fornecimento de produtos condicionado à aquisição de múltiplas unidades).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 4: O agente fiscal deverá preencher o ANEXO IV - APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS – ALIMENTOS para apreender cautelarmente os produtos impróprios. Os produtos apreendidos poderão, sempre que possível, ser entregues para Vigilância Sanitária municipal para descarte em local adequado, mediante recibo.

QUALIDADE DOS ALIMENTOS

1.1. O fornecedor comercializa alimento deteriorado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 18, §6º, II e III, 1ª parte e §1º e Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 83, I, art. 97, III e IV e art. 99, VII, “b” e “c”). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4

Nota 5: o alimento está deteriorado ou estragado quando tiver modificada a sua qualidade ou condição primitiva por causas naturais (transcurso do tempo) ou indiretamente relacionadas com o comportamento humano (má conservação).

AUTUADO?

Nota 6: Em caso de autuação, o agente fiscal deverá solicitar cópia do laudo emitido pelo fiscal da Vigilância Sanitária para anexá-lo ao auto. Nas situações em que não houver técnico da Vigilância Sanitária para expedir laudo que ateste que o produto está deteriorado, o agente fiscal do Procon deverá, além de apreender os produtos supostamente deteriorados:

a) nomear o fornecedor (ou preposto) como fiel depositário dos alimentos impróprios ao uso e consumo até deliberação da Autoridade Administrativa competente e;

b) Indicar que Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor solicite que um técnico da Vigilância Sanitária se dirija ao estabelecimento para emissão do laudo.

1.2. O fornecedor comercializa alimento com prazo de validade vencido? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 18, § 6º, I e Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 83, I e 99, VII). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 7: O simples vencimento do prazo de validade torna o alimento impróprio ao uso e consumo (impropriedade formal). Não é necessário realizar perícia para demonstrar que o alimento é portador de uma impropriedade material, ou seja, que causa danos à saúde do consumidor.

Nota 8: O agente fiscal deverá observar que para alguns produtos, o prazo de validade pode variar em função da temperatura de armazenamento.

AUTUADO?

1.3.O fornecedor comercializa produto alimentício com embalagem avariada? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 18, § 6º, II, 4ª parte e Lei Estadual nº 13.317/99, art. 99, VII). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 9: O produto alimentício avariado e aquele que está danificado, como, por exemplo, latas amassadas, com a tampa saindo (impropriedade formal). Não é necessário realizar perícia para demonstrar que o alimento é portador de uma impropriedade material, isto é, que possa causar danos à saúde do consumidor.

AUTUADO?

1.4. O fornecedor comercializa produto alimentício embalado sem o prazo de validade expresso em sua embalagem ou com data de validade ilegível? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 18, art. 31, art. 39, VIII; Lei estadual nº 13.317/1999, art. 83, I e art. 99, V e Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA, itens 5 e 6.6). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

1.5. O fornecedor comercializa produtos acondicionados de forma inadequada, isto é, em desacordo com as indicações do fabricante? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 13, III, art. 18; Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 83, I e art. 99, IX; Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 8º, §4º e art. 15 do Regulamento Técnico). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

1.6. O fornecedor comercializa produtos que não contêm nenhuma informação ou sem as informações básicas (sem rotulo, rotulo com informações ilegíveis, venda a granel, venda fracionada)? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 12, art. 31, art. 39, VIII; Lei Estadual nº 13.317/1999 art. 83, VIII e Decreto-Lei nº 986/1969, art. 11). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

1.7. O fornecedor comercializa produtos de origem animal sem registro obrigatório nos órgãos competentes? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 12, 31 e art. 39, VIII; Lei Estadual nº 13.317/1999 art. 83, I e Decreto-Lei nº 986/1969, art. 3º, art. 11, V e art. 48, I). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 10: O agente fiscal deverá observar que o produto queijo minas artesanal deverá possuir registro nos órgãos competentes, inclusive aqueles que estampam na embalagem o “Selo Arte”. O “Selo Arte” é concedido pelo IMA àqueles produtores em condições de comercializar a nível nacional, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.860/2019 e no Decreto Estadual nº 11.099/2022.

AUTUADO?

1.8. O fornecedor comercializa queijos artesanais constando em sua embalagem seu tipo ou variedade? Sim Não Inaplicável . O número do registro, cadastro ou do título de relacionamento do estabelecimento? Sim Não Inaplicável . O nome do município de origem? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 12, art. 31; art. 39, VIII; Lei Estadual nº 23.157/2018, art. 13, Parágrafo Único, art. 14, §1º e §2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 11: O agente fiscal deverá observar que os queijos artesanais poderão ser comercializados sem embalagem desde que estejam estampados na peça os dados mencionados acima por um dos seguintes meios: I – impressão em baixo-relevo; II – carimbo com tinta inócua à saúde; III – etiqueta de caseína.

1.8. O fornecedor possui responsável técnico legalmente habilitado ou funcionário com capacitação técnica? Sim Não (Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, item 4.12.1 e Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 99, II). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 12: O agente fiscal deverá verificar, antes de ir a campo, Lei Municipal relativa a este subitem, uma vez que os municípios possuem autonomia para legislar sobre as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2. AFIXAÇÃO DE PREÇO EM PRODUTOS

Para verificar o cumprimento deste item o agente fiscal deverá utilizar, no que couber, o Roteiro de Fiscalização nº 6 - PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

3. OFERTA DE PRODUTO EM PROMOÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

3.1. O fornecedor induz o consumidor em erro, ao fazer promoções do tipo “leve três e pague dois” ou “leve dois e ganhe um brinde”, dentre outras, ao ser conferido o valor individual dos produtos alimentícios? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 6º, III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.2. O fornecedor informa ao consumidor o prazo de validade dos produtos alimentícios em promoção ou liquidação, com o mesmo destaque conferido a publicidade, quando ocorrem em até 3 (três) meses antes da data de vencimento, desde que esteja na segunda metade de seu prazo de validade? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 18, § 6º, I, art. 56 e Lei Estadual nº 15.449/2005, art. 1º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o

fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4. VENDA CASADA

4.1. O fornecedor condiciona a revenda de produto alimentício à aquisição de outro produto ou serviço? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 39, I, 1ª parte). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. LIMITAÇÃO QUANTITATIVA DE PRODUTOS

5.1. O fornecedor condiciona a revenda de produtos a limites quantitativos, nos casos em que estes não estejam em promoção, restringindo as demandas dos consumidores na medida de suas necessidades? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 39, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.2. Nos casos de produtos em promoção, o fornecedor informa prévia e ostensivamente ao consumidor a imposição de limite quantitativo? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 6º, III e 37, §1º e Nota Técnica Procon Estadual nº 02/2004). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.3. O fornecedor oferta ao consumidor uma unidade legal do produto, nos casos em que os produtos foram sobre embalados pelo fabricante? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 39, I e Nota Técnica Procon-MG nº 02/2004). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 13: Observar que a unidade legal do produto alimentício é aquela que, além da inteireza do bem de consumo, mantém as informações obrigatórias do fabricante sobre as características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, eventuais riscos à saúde ou segurança, entre outros dados (inclusive aqueles decodificáveis a partir de códigos de barras), referida no art. 31 do CDC.

AUTUADO? NOTIFICADO?

O fornecedor possui folheto de ofertas? Sim Não . Caso positivo, responder os subitens 5.4 a 5.6 e anexar o folheto de ofertas ao Auto.

5.4. O fornecedor informa o número de produtos disponíveis na promoção, por estabelecimento, para efeito do cumprimento da oferta publicitária? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 6º, III e 37, §1º e Nota Técnica Conjunta Procon Estadual/SEDC nº 01/2009). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.5. O fornecedor informa os estabelecimentos pertencentes a sua rede que fazem parte da promoção? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 6º, III e 37, §1º e Nota Técnica Conjunta Procon Estadual/SEDC nº 01/2009). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.6. O fornecedor informa o prazo de vigência da promoção? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e 37, §1º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme

nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6. CUMPRIMENTO DA OFERTA PUBLICITÁRIA

6.1. O fornecedor descumpra a oferta publicitária, suficientemente precisa, mesmo com erro, não importa se causado por terceiro, podendo apresentar prejuízo a interesse do consumidor que, ao confiar no anúncio, se dirigiu ao estabelecimento comercial para adquirir o bem de consumo nas condições ofertadas? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 30 e Nota Técnica Conjunta Procon Estadual/SEDC nº 01/2009). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. REVENDA DE MERCADORIAS QUANTIFICADAS POR PESO

7.1. Nos casos de revenda de mercadorias quantificadas por peso, o fornecedor disponibiliza balança, em local visível e de fácil acesso ao consumidor e afixa placa com os seguintes dizeres: “Balança para uso direto do consumidor”? Sim Não (Lei Estadual nº 11.045/1993, art. 1º e 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. O fornecedor declara, no rótulo principal do produto embalado exposto a venda, a ocorrência de alteração quantitativa promovida no produto pelo prazo mínimo de seis meses, a contar da data de sua alteração? Sim Não Inaplicável A quantidade de produto existente na embalagem antes da alteração? Sim Não Inaplicável . A quantidade de produto existente na embalagem depois da alteração? Sim Não Inaplicável . A quantidade de produto aumentada ou diminuída, em termos absolutos e percentuais? Sim () Não () (Portaria MJSP nº 392/2021, art. 2º, 3º e 4º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 14: O agente fiscal deverá observar que as declarações mencionadas neste item deverão ser apostas no painel principal da embalagem, em local de fácil visualização, com caracteres legíveis e que atendam aos seguintes requisitos de formatação: I – caixa alta; II – negrito; III – cor contrastante com o fundo do rótulo e IV – altura mínima de 2 mm (dois milímetros), exceto para as embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm² (cem centímetros quadrados), cuja altura mínima dos caracteres é de 1mm (um milímetro).

Nota 15: Caso não exista espaço suficiente para a declaração em uma única superfície contínua da embalagem, o fornecedor poderá informar, apenas, a ocorrência da alteração da quantidade do produto. Nessa hipótese, a informação completa poderá ser declarada em embalagem secundária, se houver.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

9. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

9.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Não foi possível verificar no momento do ato fiscalizatório Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 16: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor? (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 9

REVENDA VAREJISTA DE PRODUTOS CÁRNEOS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Decreto-Lei nº 986, de 21/10/1969 (Institui normas básicas sobre alimentos).

Decreto Federal nº 9.013, de 09/03/2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18/12/950 e a Lei nº 7.889, de 23/11/1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal).

Lei Estadual nº 11.823, de 06/06/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 13.317, de 24/09/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Lei Estadual nº 14.788, de 23/09/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).?

Decreto Estadual nº 38.691, de 10/03/1997 (Institui regulamento de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Minas Gerais).

Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 (Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).

Resolução SES/MG nº 7.123, de 27/05/2020 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes).

Resolução SES/MG nº 7.426, de 25/02/2021 (Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica).

Resolução CGSIM nº 59, de 12/08/2020 (Altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22/06/2010; nº 48, de 11/10/2018 e nº 51, de 11/06/2019).

Resolução CGSN Nº 140, 22/05/2018 (Dispõe sobre o Simples Nacional).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 4: O agente fiscal deverá preencher o ANEXO IV - APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS – ALIMENTOS para apreender cautelarmente os produtos impróprios. Os produtos apreendidos poderão, sempre que possível, ser entregues para Vigilância Sanitária municipal para descarte em local adequado, mediante recibo.

Nota 5: O agente fiscal deverá preencher o ANEXO XIII – REVENDA VAREJISTA DE PRODUTOS CÁRNEOS - INTERDIÇÃO para proceder à interdição cautelar total ou parcial do estabelecimento, até a regularização perante a Vigilância Sanitária municipal.

Nota 6: Os açougues são classificados por categoria, de acordo com as atividades realizadas, conforme Resolução SES/MG nº 7.123, de 27 de maio de 2020, art. 6º:

I - Categoria A: fracionam carcaças, desossam, manipulam, realizam transformação artesanal (produção de subprodutos cárneos) e comercializam no balcão frigorífico de atendimento ou pelo sistema de autosserviço;

II - Categoria B: fracionam carcaças, desossam, manipulam e comercializam no balcão frigorífico de atendimento, não podendo haver transformação artesanal e sistema de autosserviço;

III - Categoria C: manipulam e comercializam no balcão frigorífico de atendimento, não podendo haver fracionamento de carcaças, desossa, transformação artesanal e sistema de autosserviço.

LICENCIAMENTO SANITÁRIO E ALVARÁ SANITÁRIO

1.1. O fornecedor exerce atividades econômicas classificadas como Nível de Risco III (que realiza atividade de transformação artesanal e/ou sistema de autosserviço), classificado na Categoria A, mesmo que seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possui Alvará Sanitário ou protocolo de renovação válido? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 13.317/1999, arts. 85; 85-A, caput, §1º, §2º e §3º; 97, VII e 99, I, b; Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 4º; 6º, I e II; 79, I e Resolução SES/MG nº 7.426/2021, arts. 3º § 1º; 4º, III, § 1º; 9º, Parágrafo único; 10, §1º e §3º; 12). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, INTERDITAR o estabelecimento e apreender os produtos, conforme notas 3 a 5.

Nota 7: Caso o fornecedor seja Microempreendedor Individual (MEI), caracterizado por atividade de revenda varejista de carnes, exercida por açougueiro independente (atividade desempenhada pelo titular do empreendimento ou por um único funcionário contratado): Não deverá ser exigido alvará sanitário, mesmo tratando-se de atividade de alto risco sanitário. Desta forma, o MEI não poderá ser autuado, interditado e/ou notificado (fiscalização orientadora) pela falta de Alvará Sanitário, porque a legislação garante ao MEI manifestar, por meio eletrônico, sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento. (Resolução CGSIM nº 59, de 12/08/ de agosto de 2020 c/c Resolução CGSN nº 140/2018, art. 100, § 8º).

Nota 8: Caso o fornecedor seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e exerce atividades econômicas classificadas como Nível de Risco II (que não realiza atividade de transformação artesanal e/ou sistema de autosserviço), classificado nas Categorias B ou C, deverá solicitar o licenciamento sanitário simplificado junto à Vigilância Sanitária municipal (por meio de auto inspeção eletrônica) e, somente poderá iniciar as atividades, após a obtenção do Alvará Sanitário Simplificado, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG nº 7.123/ 2020, artigos 4º e 6º, III. Nesse caso, em se tratando de primeira visita, o agente fiscal deverá NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 9: Caso o fornecedor seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e exerce atividades econômicas classificadas como Nível de Risco III (que realiza atividade de transformação artesanal e/ou sistema de autosserviço), classificado na Categorias A, deverá ter inspeção prévia e emissão do Alvará Sanitário, antes de iniciar as atividades, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.123/2020, artigos 4º e 6º, I e II). Nesse caso, a falta de Alvará Sanitário não é objeto de fiscalização orientadora, porque se enquadra em situações que oferecem risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 10: O protocolo de renovação é válido quando a renovação do alvará sanitário for solicitada à autoridade competente pelo responsável pelo estabelecimento entre noventa e cento e vinte dias antes do término de vigência do alvará, conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 85-B, II.

AUTUADO?

1.2. O fornecedor exerce atividades econômicas classificadas como Nível de Risco II (que não realiza atividade de transformação artesanal e/ou sistema de autosserviço), classificado nas Categorias B ou C, possui Alvará Sanitário ou protocolo de renovação válido? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 13.317/1999, arts. 85; 85-A, caput, §1º, §2º e §3º; 97, VII e 99, I, b; Resolução SES/MG 7.123/2020, art. 4º; 6º, III; 79, I e Resolução SES/MG nº 7.426/2021, arts. 3º § 1º; 4º, III, § 1º; 9º, Parágrafo único; 10, §1º e §3º; 12). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

CONDIÇÕES DE HIGIENE

2.1. O estabelecimento, independente do porte da empresa, apresenta condições higiênico-sanitárias adequadas? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 8º; 12, caput e §1º, I; 13, III e 39, VIII; Lei Estadual nº 13.317/1999, art.83, I, III, IV; 97, III e IV; 99, IX, b, c, e XXXII, c, d; Decreto-Lei nº 986/1969, art.60 e Resolução SES/MG nº 7.123/2020). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, INTERDITAR o estabelecimento e APREENDER os produtos, conforme notas 3 a 5.

Nota 11: O agente fiscal do PROCON MG deverá basear-se e reportar-se ao relatório de inspeção emitido pela Vigilância Sanitária municipal (ou estadual) ou contar com um profissional da área de alimentos devidamente registrado junto ao respectivo Conselho

Profissional.

AUTUADO?

QUALIDADE DOS ALIMENTOS

3.1. O fornecedor comercializa alimento deteriorado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 18, §6º, II, 1ª parte e Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 83, I, art. 97, III e IV e art. 99, VII, “b” e “c”). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 12: o alimento está deteriorado ou estragado quando tiver modificada a sua qualidade ou condição primitiva por causas naturais (transcurso do tempo) ou indiretamente relacionadas com o comportamento humano (má conservação).

AUTUADO?

Nota 13: Em caso de autuação, o agente fiscal deverá solicitar cópia do laudo emitido pelo fiscal da Vigilância Sanitária para anexá-lo ao auto. Nas situações em que não houver técnico da Vigilância Sanitária para expedir laudo que ateste que o produto está deteriorado, o agente fiscal do Procon deverá, além de apreender os produtos supostamente deteriorados:

a) nomear o fornecedor (ou preposto) como fiel depositário dos alimentos impróprios ao uso e consumo até deliberação da Autoridade Administrativa competente e;

b) Indicar que Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor solicite que um técnico da Vigilância Sanitária se dirija ao estabelecimento para emissão do laudo.

3.2. O fornecedor comercializa alimento com prazo de validade vencido? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990 art. 18, § 6º, I e Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 83, I e 99, VII). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 14: O simples vencimento do prazo de validade torna o alimento impróprio ao uso e consumo (impropriedade formal). Não é necessário realizar perícia para demonstrar que o alimento é portador de uma impropriedade material, ou seja, que causa danos à saúde do consumidor.

Nota 15: O agente fiscal deverá observar que para alguns produtos, o prazo de validade pode variar em função da temperatura de armazenamento.

AUTUADO?

3.3. O fornecedor comercializa produto alimentício com embalagem avariada? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 18, § 6º, II, 4ª parte e Lei Estadual nº 13.317/99, art. 99, VII). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 16: O produto alimentício avariado e aquele que está danificado, como, por exemplo, latas amassadas, com a tampa saindo (impropriedade formal). Não é necessário realizar perícia para demonstrar que o alimento é portador de uma impropriedade material, isto é, que possa causar danos à saúde do consumidor.

AUTUADO?

3.4. O fornecedor comercializa produto alimentício embalado sem o prazo de validade expresso em sua embalagem ou com data de validade ilegível? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 18, art. 31, art. 39, VIII; Lei estadual nº 13.317/1999, art. 83, I e art. 99, V e Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA, itens 5 e 6.6). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.5. O fornecedor comercializa produtos acondicionados de forma inadequada, isto é, em desacordo com as indicações do fabricante?

Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 13, III, art. 18; Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 83, I e art. 99, IX e Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 8º §4º e art. 15 do Regulamento Técnico). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.6. O fornecedor comercializa produtos que não contêm nenhuma informação ou sem as informações básicas (sem rotulo, rotulo com informações ilegíveis, venda a granel, venda fracionada)? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 12, art. 31, art. 39, VIII; Lei Estadual nº 13.317/1999 art. 83, VIII e Decreto-Lei nº 986/1969, art. 11). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.7. O fornecedor comercializa produtos de origem animal sem registro obrigatório nos órgãos competentes? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 12, art. 31; art. 39, VIII; Lei Estadual nº 13.317/1999 art. 83, I e Decreto-Lei nº 986/1969, art. 3º, art. 11, V e art. 48, I). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.8. O fornecedor revende carnes provenientes de abate de animais inspecionados pelos órgãos oficiais da agricultura, comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de todos os produtos adquiridos pelo estabelecimento? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art.8º, 13, III, 18, §6º, II e III, 31 e 39, VIII; Lei Estadual nº 13.317/1999, art.83, I, II, 97, III e IV e 99, XII e XIII; Decreto Federal nº 9.013/2017, art. 5º; Decreto Estadual nº 38.691/1997, art. 2º, caput e §2º e Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 5º; 79, V e 83, VI)). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.9. O fornecedor mantém sob refrigeração as carcaças, as carnes e os produtos da transformação artesanal? Sim Não Inaplicável (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 8º, caput e art. 10). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 17: O agente fiscal deverá utilizar um termômetro para verificar se os produtos estão refrigerados (temperatura até 7°C).

AUTUADO?

3.10. O fornecedor, nos casos de haver descongelamento técnico em produto fracionado exposto à venda, informa ao consumidor que o produto foi descongelado e que não poderá ser recongelado? Sim Não Inaplicável (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art.13, Parágrafo único). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.11. O fornecedor identifica produto fracionado, exposto à venda a granel, com a etiqueta de rotulagem contendo, minimamente: Nome do Produto? Sim Não Marca? Sim Não Lote? Sim Não Validade? Sim Não Arquivo original ou cópia da nota fiscal que permita seu rastreamento? (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art.14). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.12. As carnes de espécies ou tipos diferentes são expostos nos balcões frigoríficos de atendimento separadamente? Sim Não em recipientes adequados? Sim Não respeita as linhas de carga máxima indicada nos equipamentos? Sim Não evita o contato, inclusive, com as carnes expostas nos trilhos, de modo a evitar a contaminação cruzada? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art.76, 83, VIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.13. O fornecedor, de qualquer categoria, mantém em depósito carnes moídas e bifes batidos? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 12, Caput e Parágrafo Único, art. 83, II). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.14. O fornecedor armazena, nas áreas de manipulação e transformação artesanal de carnes, aponevroses, aparas e outras sobras? Sim Não Inaplicável ? (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 83, X). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

3.15. O fornecedor armazena produtos acondicionados em caixas de papelão, em contato com os demais alimentos? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art.78, caput e Parágrafo único). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.16. O fornecedor armazena carnes e produtos destinados à devolução, em local separado para posterior devolução? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 73, Parágrafo único). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4. PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO ARTESANAL

4.1. O fornecedor, não classificado como categoria A, elabora produtos de transformação artesanal? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 84). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

Nota 18: Esta seção refere-se apenas aos estabelecimentos enquadrados na categoria A. Para os estabelecimentos de outras categorias os itens desta seção ficam prejudicados.

Nota 19: De acordo com art. 86, são considerados produtos de transformação artesanal:

I – Almôndegas;

II – carnes temperadas;

III – carnes recheadas;

IV – frango a passarinho;

V – hambúrguer;

VI – linguiça de carne de frango frescal de transformação artesanal;

VII - linguiça de carne suína frescal de transformação artesanal;

VIII – linguiça de carne bovina frescal de transformação artesanal;

IX – linguiça mista de carne suína e bovina frescal de transformação artesanal;

X – espetinho de carnes;

XI – carnes de salga;

XII – medalhão de carnes.

Nota 20: Considera-se linguiça frescal de transformação artesanal o produto cárneo obtido de carnes de abate, adicionados ou não de tecidos adiposos, condimentos e especiarias diversos, embutido em envoltório natural e submetido ao processo de refrigeração à temperatura inferior a 7°C.

4.2. O fornecedor realiza elaboração de produtos de transformação artesanal, com exceção da carne de salga, em volume compatível com as vendas em 24 (vinte e quatro) horas? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 84, 1ª parte e Parágrafo único). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

4.3. O fornecedor comercializa seus produtos de transformação artesanal, no próprio estabelecimento? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 84, 2ª parte). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.4. O fornecedor realiza o congelamento dos produtos de transformação artesanal? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 88). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.5. O fornecedor armazena os produtos de transformação artesanal, com exceção da carne de salga, imediatamente após o preparo, resfriados e acondicionados em recipientes adequados, para exposição a venda a granel? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 94). Se negativa a resposta AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

4.6. Os produtos de transformação artesanal expostos à venda possuem todas as informações exigidas pela legislação? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 94, caput e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

Nota 21: Os produtos de transformação artesanal deverão ser identificados com as seguintes informações:

I - Produto de transformação artesanal

II - Nome do Estabelecimento

III - Nome do Produto

IV - Data de fabricação

V - Data de validade

VI - Modo de Conservação

VII - Lista de Ingredientes

AUTUADO?

4.7. O fornecedor adiciona como ingrediente, aos produtos de transformação artesanal, o sal (cloreto de sódio), o açúcar, o vinagre, especiarias e condimentos de origem vegetal e corantes naturais cuja utilização é autorizada em Regulamentos Técnicos específicos?

Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 91). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

4.8. O fornecedor adiciona aos produtos de transformação artesanal sal de cura (nitrito e nitrato)? Sim Não Proteína não cárnica? Sim Não aditivos e/ou ingredientes que tenham a função de prolongar a validade das carnes e subprodutos? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 92 e art. 93). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

4.9. O fornecedor utiliza na produção de transformação artesanal carne mecanicamente separada (CMS)? Sim Não resíduos provenientes da desossa? Sim Não resíduos provenientes de manipulação das carnes? Sim Não (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 91). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

4.10. O volume da transformação artesanal relativa à carne de salga é comercializado em até 4 dias, após sua fabricação? Sim Não Inaplicável (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 84, Parágrafo único). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

4.11. O fornecedor expõe à venda as carnes de salga em local protegido de contaminação? Sim Não Inaplicável (Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 8º, §5º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor e APREENDER os produtos conforme notas 3 e 4.

AUTUADO?

5. PRECIFICAÇÃO

Para verificar o cumprimento deste item o agente fiscal deverá utilizar, no que couber, o Roteiro de Fiscalização nº 6 - PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 O fornecedor possui, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, responsável técnico ou substituto, devidamente capacitado para exercer atividades de manipulação dos alimentos, comprovado por meio de certificado, conforme legislação? Sim Não (Lei Estadual nº 13.317/1999, art. 99, II e Resolução SES/MG nº 7.123/2020, art. 16 e 17). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 22: A capacitação deverá ser específica na área de manipulação de alimentos ou curso específico na área de manipulação de carnes e contemplar os tópicos descritos a seguir:

I – Contaminantes alimentares;

II – Doenças transmitidas por alimentos, incluindo microbiologia da carne;

III – manipulação higiênica dos alimentos;

IV – Boas Práticas;

V – embalagem e rotulagem.

Nota 23: A capacitação deverá ser realizada por profissional de nível superior, cuja grade curricular do curso de graduação, ou cursos

complementares à graduação, contemple as matérias relativas aos tópicos: contaminantes alimentares; doenças transmitidas por alimentos, incluindo microbiologia da carne; manipulação higiênica dos alimentos; Boas Práticas e embalagem e rotulagem.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

8.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Não foi possível verificar no momento do ato fiscalizatório Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 24: Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

9. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

9.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor? (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 10

REVENDA VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 12.291, de 20/07/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.455, de 26/06/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 9.847/1999 (Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis).

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal - CP).

Lei Estadual nº 11.823/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Resolução ANP nº 26/2015 (Regulamenta a comercialização e a entrega de recipientes transportáveis de GLP por meio de veículos automotores).

Resolução ANP nº 51/2016 (Estabelece requisitos necessários à autorização para atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação).

Resolução ANP nº 70/2011 (Disciplina o estacionamento de veículos transportadores de GLP, no interior do imóvel onde exista área para armazenamento de recipientes de GLP, a fim de resguardar as condições mínimas de segurança).

Norma ABNT NBR 15514/2020 (Estabelece os requisitos mínimos de segurança em áreas de armazenamento de recipientes de GLP).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 4: O agente fiscal deverá identificar agente econômico de maior capacidade de armazenamento existente nas proximidades e solicitar auxílio, caso seja necessário, quanto ao transporte (veículo e motorista) e armazenamento dos recipientes de GLP eventualmente apreendidos, desde que, ao receber a carga apreendida, não ultrapasse a sua capacidade de armazenamento, conforme nota abaixo.

Nota 5: De acordo com o item 4.2.1, da Norma Brasileira ABNT NBR 15514:2020, as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP são classificadas pela capacidade de armazenamento, em quilogramas, conforme tabela abaixo:

Classe	Capacidade de armazenamento/kg de GLP
I	Até 520
II	Até 1.560
III	Até 6.240

Classe	Capacidade de armazenamento/kg de GLP
IV	Até 12.480
V	Até 24.960
VI	Até 49.920
VII	Até 99.840
Especial	Mais de 99.840

Nota 6: O agente fiscal deverá preencher o ANEXO III – APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS – GERAL para apreender os cauteladamente os recipientes de GLP existentes no local e providenciar o recolhimento imediato para um agente econômico regularizado, acompanhando a retirada dos vasilhames do local da apreensão até o local seguro escolhido e nomeando o representante do receptor dos vasilhames como fiel depositário dos produtos, que também receberá uma via do auto lavrado. Em último caso, se não for encontrado agente econômico para receber os recipientes de GLP, constar no campo de observações do auto a relação dos agentes econômicos que foram consultados para serem guardiões dos recipientes de GLP apreendidos e proceder conforme tratado na nota 8.

Nota 7: O agente fiscal deverá preencher o ANEXO XIV – REVENDA VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OU NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EMERGENCIAIS para proceder à interdição cautelar total ou parcial do estabelecimento.

Nota 8: O agente fiscal deverá preencher o ANEXO XV - REVENDA VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – INTERDIÇÃO POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NÃO EMERGENCIAIS. Caso o agente fiscal, no curso da fiscalização, identifique alguma irregularidade relacionada à segurança emergencial, que envolve local de reunião de público (espaço destinado ao agrupamento de pessoas em imóvel de uso coletivo, público ou não, com capacidade superior a 200 pessoas, tais como estádios, auditórios, ginásios, escolas, clubes, teatros, cinemas, parque de diversão, hospitais, templos e igrejas) ou estabelecimento dentro de imóvel com moradias e que não há possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, deverá APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7, não utilizando, portanto, o ANEXO XV.

AUTORIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

1.1. O fornecedor possui autorização para atividade de revenda de GLP, outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, art. 39, VIII; Lei Federal nº 9.847/1999, art. 5º, I; Resolução ANP nº 51/2016, art. 3, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 3, 6 e 7.

AUTUADO?

Nota 9: Em caso de autuação, o agente fiscal deverá recolher uma via das notas fiscais de entrada e de saída de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) existentes no estabelecimento, ou documento similar, que permita identificar o fornecedor do produto, para a adoção das providências em relação à Distribuidora, Posto Revendedor e/ou terceiro responsável pelo abastecimento, já que o fornecimento de produto ao revendedor clandestino constitui infração às normas legais. Os documentos recolhidos serão anexados ao auto, com a descrição dos fornecedores responsáveis pelo abastecimento da revenda irregular no campo de observações.

1.2. O fornecedor exerce atividade de revenda de GLP, caso um ou mais documentos relacionados abaixo esteja(m), quando consta situação cancelada, inapta ou similar; ou quando inexistente, exceto nos casos que possua protocolo válido, de pedido de renovação do documento vencido, no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 25, VII, “a”, “b”, “c” e “d” §1º c/c art. 26, I). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 10: Documentos referentes ao processo de outorga da autorização:

- Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
- Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente;

c) Inscrição estadual; ou

d) CNPJ;

Nota 11: Para fins da análise de documentação de que trata este item, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão. Nesse caso, não haverá autuação.

Nota 12: O agente fiscal deverá especificar, na descrição, qual documento encontra-se em situação irregular.

AUTUADO?

Nota 13: Em caso de autuação, NOTIFICAR o fornecedor a encaminhar o(s) documento(s) para este órgão fiscalizador no(s) respectivo(s) prazo(s), a contar da lavratura deste auto, conforme Resolução ANP nº 51/2016, art. 25, VII, §2º, da sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/1990:

Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício. Prazo: Até 30 (trinta) dias.

Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente. Prazo: Até 30 (trinta) dias.

Inscrição Estadual ou CNPJ. Prazo: Até 30 (trinta) dias. Até 48 (quarenta e oito) horas.

1.3. O fornecedor disponibiliza as 3 (três) últimas notas fiscais de aquisição de recipientes de GLP cheios? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 26, XI). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

2. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nota 14: As áreas de armazenamento devem estar de acordo com as distâncias mínimas de segurança (em metros) estabelecidas a partir dos limites do(s) lote(s) de recipientes, conforme tabela abaixo:

Classe	Limite do imóvel (com muro)	Limite do imóvel (sem muro)	Equipamentos e máquinas que produzam calor e/ou chama aberta	Bombas de combustíveis, descargas de motores à explosão não instalados em veículos, bocais e tubos de ventilação de tanque de combustíveis e outras fontes de ignição	Locais de reunião de público	Edificação	Ralos, canaletas, bueiros e locais que propiciem o acúmulo de gás
I	1,0	1,5	5,0	1,5	7,5	1,0	1,5
II	1,5	2,0	6,0	3,0	7,5	2,0	1,5
III	2,0	2,5	7,5	3,0	10,0	3,0	1,5
IV	2,5	3,0	7,5	3,0	10,0	3,0	1,5
V	3,0	4,5	7,5	3,0	15,0	3,0	1,5
VI	3,5	5,0	7,5	3,0	15,0	3,0	1,5
VII	4,0	6,0	7,5	3,0	20,0	3,0	1,5
Especial	7,5	10,0	7,5	3,0	30,0	3,0	1,5

Nota 15: As distâncias mínimas de segurança definidas na tabela acima são reduzidas pela metade, com a construção de paredes resistentes ao fogo, desde que observado o estabelecido no item 9, da mesma Brasileira ABNT 15514:2020:

9.1 As paredes resistentes ao fogo devem ser totalmente fechadas (sem aberturas) e construídas em material incombustível, com tempo de resistência ao fogo (TRF) mínimo de 2h.

9.2 As paredes resistentes ao fogo devem possuir no mínimo 2,6 m de altura, medida a partir do plano de assentamento dos recipientes.

9.3 As paredes resistentes ao fogo devem ser construídas e posicionadas de maneira que se interponham entre os recipientes de GLP e o ponto considerado.

9.3.1 A interposição da parede resistente ao fogo reduz os afastamentos da tabela, conforme tabela na nota anterior, pela metade.

9.3.2 A distância mínima entre as paredes resistentes ao fogo e o limite dos lotes de recipientes é de 1,0 m.

9.4 A área de armazenamento de recipientes de GLP pode ter, no máximo duas paredes resistentes ao fogo, com afastamento mínimo de 1,0 m entre si, exceto o estabelecido em 9.7.

9.5 O comprimento da parede resistente ao fogo deve ser igual a extensão lateral da área de armazenamento a ser protegida, acrescido de, no mínimo 1,0 m em cada extremidade.

9.6 O comprimento da parede resistente ao fogo entre áreas de armazenamento de classes distintas localizadas no mesmo imóvel, deve estar de acordo com o tamanho referente à maior classe.

9.7 Os muros de delimitação da propriedade podem ser considerados paredes resistentes ao fogo, quando atenderem aos requisitos desta Seção, não considerando a limitação em 9.4.

Nota 16: O agente fiscal poderá considerar como resistente ao fogo a parede construída em alvenaria com reboco ou aquela entendida pelo Corpo de Bombeiros que cumpre esse fim.

2.1. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre o limite do imóvel (com muro) e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.2. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre o limite do imóvel (sem muro) e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.3. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre equipamentos ou máquinas que produz calor e/ou chama aberta e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.4. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre bombas de combustíveis (se for o caso), descargas de motores à explosão não instalados em veículos, bocais e tubos de ventilação de tanque de combustíveis e outras fontes de ignição e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.5. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre locais de reunião de público e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa

a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7.

Nota 17: O agente fiscal deverá considerar como local de reunião de público os espaços destinados ao agrupamento de pessoas em imóvel de uso coletivo, público ou não, com capacidade superior a 200 pessoas, tais como estádios, auditórios, ginásios, escolas, clubes, teatros, cinemas, parque de diversão, hospitais, templos e igrejas.

AUTUADO? RECIPIENTES APREENDIDOS? INTERDITADO?

2.6. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre edificação e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.7. O fornecedor observa as distâncias mínimas entre ralos, canaletas, bueiros e locais que propiciem o acúmulo de gás e a área de armazenamento, de acordo com notas introdutórias desta seção? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.8. O fornecedor observa a distância mínima de 3,0 m, contados a partir dos limites do lote até onde existam reservatórios de líquidos inflamáveis, cujo volume seja superior a 50 L, exceto tanque de combustível de veículos? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.9. O fornecedor dispõe de muro no limite do imóvel construído com material resistente ao fogo? Sim Não . Com altura mínima de 1,8 m? Sim Não . Comprimento mínimo de 1,0 m excedente da(s) extremidade(s) do lote? Sim Não . Sem aberturas? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.1.2). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 18: De acordo com o item 4.6.1.2 da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, os muros internos ao imóvel não podem ser considerados como limite de propriedade.

Nota 19: O agente fiscal poderá considerar como resistente ao fogo a parede construída em alvenaria com reboco ou aquela entendida pelo Corpo de Bombeiros que cumpre esse fim.

AUTUADO? INTERDITADO?

2.10. O fornecedor mantém os lotes de recipientes de GLP, no mínimo 1,0 m, afastados das paredes? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.6.5). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO

3.1. O fornecedor excede a capacidade da Classe para a qual possui autorização junto a ANP? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma ABNT NBR 15514:2020, item 4.2.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 20: O agente fiscal deverá utilizar a tabela abaixo para calcular a quantidade de GLP armazenada no estabelecimento, tendo em vista que, de acordo com o item 4.2.2 da Norma ABNT NBR 15514:2020, a capacidade de armazenamento em quilogramas de GLP de uma área deve ser limitada pela soma da massa líquida total preestabelecida nos recipientes transportáveis de GLP.

Tipo	Quantidade cheios	Quantidade vazios	Massa líquida/kg
P5			
P8			
P13			
P20			
P45			
TOTAL			

Nota 21: De acordo com o item 8.7, da Norma Brasileira ABNT NBR 15514:2020, o fornecedor poderá ter excesso de capacidade de armazenamento (consultar tabela da nota 5), desde que seja inferior a 25% da capacidade da classe do revendedor em recipientes vazios.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.2. O fornecedor armazena os recipientes transportáveis de GLP em local de ventilação natural? Sim Não . Com piso plano pavimentado? Sim Não . A superfície do piso, mesmo apresentando desnível, permite empilhamento dos recipientes de GLP? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.3.2). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.3. O fornecedor que dispõe de área de armazenamento com lotes, em diferentes níveis de altura, a área de armazenamento que estiver 0,2 m acima das demais ou do solo, possui corredor de circulação? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.3.8). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.4. O fornecedor realiza a delimitação da área de armazenamento através de pintura ou demarcação de material incombustível no piso ou cerca de tela metálica ou gradil metálico ou elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material incombustível, de modo a assegurar ampla ventilação? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, itens 4.4.1 e 4.4.7). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.5. O fornecedor que fraciona a área de armazenamento dentro de um mesmo imóvel observa o afastamento superior a 1,0 m entre elas? Sim Não Inaplicável . A somatória da massa líquida dos recipientes transportáveis (cheios, parcialmente cheios, vazios e novos) é igual ou inferior à capacidade compatível com sua classe? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 5.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 22: De acordo com o item 5.1, da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, o fracionamento não caracteriza o isolamento de risco, sendo necessário o atendimento aos requisitos da classe original.

Nota 23: De acordo com o item 5.2, da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, cada fracionamento deve atender aos afastamentos da respectiva classe, conforme nota 14.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.6. O fornecedor que possui área de armazenamento delimitada por paredes, posiciona-as no mínimo a 1,0 m do limite do lote e sem cobertura? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.4.5). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.7. O fornecedor que possui área de armazenamento delimitada por paredes ou cercas possui acesso através de uma ou mais aberturas (portões), com dimensões mínimas de 1,2 m de largura e 2,1 m de altura? Sim Não Inaplicável . Os portões se abrem de dentro para fora? Sim Não Inaplicável . Sem mudança de nível no piso e sem obstáculos? Sim Não Inaplicável . Na quantidade especificada na legislação, conforme nota abaixo? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.4.6). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 24: De acordo com o item 4.4.6, da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, o número de aberturas (portões) no limite da área de armazenamento de recipientes de GLP são:

Classes	Nº de aberturas (portões) no limite da área de armazenamento de recipientes de GLP
I, II, III	1 (uma)
IV ou superior	2 (duas) localizadas no mesmo lado nas extremidades, em lados adjacentes em extremidades opostas ou em lados opostos

AUTUADO? INTERDITADO?

3.8. O estabelecimento, independente da classe, fica situado em imóvel que possui pelo menos uma de suas aberturas (portão), com dimensões mínimas de 1,2 m de largura e 2,1 m de altura, que abre de dentro para fora, sem mudança de nível no piso, e sem obstáculos, para permitir a evasão de pessoas em caso de emergência? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.4.8). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.9. O fornecedor dispõe de área de armazenamento de apoio na qual são armazenados recipientes de GLP, de modo a não exceder a capacidade de armazenamento ao limite de uma área de armazenamento classe I (até 520kg)? Sim Não Inaplicável A área de apoio está em conformidade com todos os critérios de segurança e distanciamentos previstos na Norma Brasileira ABNT 15514:2020? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 7.1). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

3.10. O fornecedor armazena produtos não compatíveis com a revenda de GLP, com exceção daqueles exigidos pela legislação vigente (balança, material para teste de vazamento, extintores e placas) e outros, destinados à operação de carga e descarga (carrinhos de transporte, rampa metálica, incluindo paletes e/ou gradil metálico, quando for o caso? Sim Não . Exerce outras atividades comerciais ou de prestação de outros serviços, dentro da área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19 e 24; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.1). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

3.11. O fornecedor mantém a área de armazenamento limpa? Sim Não . Os lotes afastados 1,5 m de materiais de fácil combustão? Sim Não . (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o

estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.12. O fornecedor permite a circulação de pessoas não autorizadas na área de armazenamento? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.5). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

3.13. O fornecedor dispõe de balança decimal, em funcionamento, aprovada e aferida pelo Inmetro, para verificação do peso do recipiente de GLP pelo consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 26, inc. VI). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.14. O fornecedor mantém os recipientes de GLP dentro da área de armazenamento? Sim Não . Dentro da área de armazenamento de apoio, desde que não ultrapasse o limite de uma área de armazenamento classe I (até 520 kg)? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.2). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

3.15. O fornecedor, dentro da área de armazenamento, identifica e organiza, separadamente, os recipientes de GLP com defeitos ou vazamentos? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

3.16. O fornecedor armazena os recipientes de GLP, em pilhas, conforme detalhado na nota abaixo? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.6). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

Nota 25: De acordo com o item 4.5.7, na área de armazenamento somente é permitido o empilhamento de recipientes transportáveis de GLP, com massa com líquida igual ou inferior a 13 kg de GLP, conforme tabela abaixo:

Massa líquida dos recipientes	Recipientes cheios	Recipientes parcialmente cheios, vazios e novos
Inferior a 5kg	Altura máxima da pilha = 1,5m	Altura máxima da pilha = 1,5m
Igual a 5kg	Até 6 recipientes	Até 6 recipientes
Superior a 5kg até inferior a 13kg	Até 5 recipientes	Até 5 recipientes
Igual a 13kg	Até 4 recipientes	Até 5 recipientes
Superior a 13kg e inferior a 20kg	Altura máxima da pilha = 1,8m	Altura máxima da pilha = 2,25m
Igual ou superior a 20kg	Não é permitido empilhar	Não é permitido empilhar

AUTUADO?

3.17. O fornecedor realiza somente o empilhamento de recipientes transportáveis de GLP, com massa líquida igual ou inferior a 13 kg de GLP? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.7). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

3.18. O fornecedor armazena os recipientes transportáveis de GLP na posição vertical, com a válvula para cima? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.5.8). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme

nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

Os itens abaixo referem-se apenas aos estabelecimentos situados em imóvel onde há residência:

3.19. Nos casos em que a área de armazenamento de recipientes de GLP fica situada em imóvel que tenha residência, há separação física entre a área de armazenamento e a residência por meio de interposição de muro de alvenaria, sem aberturas e, com no mínimo 1,8 m de altura? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19, 20 e 21; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.8 e 4.8.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7.

AUTUADO? RECIPIENTES APREENDIDOS? INTERDITADO?

3.20. Nos casos em que a área de armazenamento de recipientes de GLP fica situada em imóvel que tenha residência, existe acesso entre a residência e a área de armazenamento? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19, 20 e 21; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.8 e 4.8.2). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7.

AUTUADO? RECIPIENTES APREENDIDOS? INTERDITADO?

3.21. Nos casos em que a área de armazenamento de recipientes de GLP fica situada em imóvel que tenha residência, há acesso independente para a residência e a área de armazenamento, com rotas de fugas distintas? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19, 20 e 21; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.8 e 4.8.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7.

AUTUADO? RECIPIENTES APREENDIDOS? INTERDITADO?

3.22. Nos casos em que a área de armazenamento de recipientes de GLP fica situada em imóvel que tenha residência, havendo a necessidade de corredores, eles possuem largura mínima de 1,2 m com separação física por muro de alvenaria sem aberturas como no mínimo 1,8 m de altura? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.8 e 4.8.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7.

AUTUADO? RECIPIENTES APREENDIDOS? INTERDITADO?

3.23. Nos casos em que a área de armazenamento de recipientes de GLP fica situada em imóvel que tenha residência, os lotes de recipientes de GLP estão afastados no mínimo 1,0 m do muro de separação física? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.8 e 4.8.4). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, APREENDER os recipientes de GLP e INTERDITAR o estabelecimento, conforme notas 6 e 7.

AUTUADO? RECIPIENTES APREENDIDOS? INTERDITADO?

Os itens abaixo referem-se apenas aos estabelecimentos que possuem área de armazenamento coberta:

3.24. O fornecedor que dispõe de área de armazenamento coberta possui cobertura com altura mínima de 2,6 m? Sim Não . O cercamento total do limite da área de armazenamento por paredes, permitindo-se, sua delimitação por, no máximo, duas paredes? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.4.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.25. O fornecedor dispõe de área de armazenamento coberta construída com produto incombustível? Sim Não . Construída fora da projeção da edificação? Sim Não . A cobertura possui menor resistência mecânica do que a estrutura que a suporta? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.4.4). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 26: O agente fiscal deverá considerar cobertura com maior resistência mecânica que a estrutura que a suporta quando é construída em alvenaria.

AUTUADO? INTERDITADO?

Os itens abaixo referem-se apenas ao armazenamento multiclasse de recipientes transportáveis de GLP:

3.26. fornecedor multiclasse que possui a área de armazenamento dentro de um mesmo imóvel observa o afastamento superior a 1,0 m entre elas? Sim Não . O somatório da massa líquida dos recipientes de GLP (cheios, parcialmente cheios, vazios e novos) é igual ou inferior à capacidade compatível com sua classe? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 5.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 27: Ver nota 22.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.27. Para que sejam consideradas classes distintas, o fornecedor multiclasse mantém afastamento entre cada classe como a somatória das respectivas distâncias, em metros, entre o limite do imóvel (com muro) e a área de armazenamento, de acordo com a legislação, conforme nota 15? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 6.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 28: Conforme item 6.1 da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, não há obrigatoriedade de parede entre as classes de armazenamento.

AUTUADO? INTERDITADO?

3.28. O somatório da capacidade de todas as classes do fornecedor multiclasse excede a capacidade da maior classe de armazenamento prevista no imóvel? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 6.2). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

4. VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE RECIPIENTES DE GLP E OUTROS VEÍCULOS DE APOIO

Nota 29: De acordo com o item 8.6, da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, os recipientes de GLP que estiverem em veículos transportadores, durante a operação de carga e/ou descarga, não são classificados como carga de apoio transitório e não podem ser incluídos no somatório total da classe de armazenamento.

Nota 30: De acordo com os incisos I e II, art. 2º, da Resolução ANP nº 70/2011 e item 8.5 da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, nas situações em que o veículo transportador carregado com recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados e/ou vazios (considerado carga de apoio transitório), necessitem permanecer estacionados no interior do imóvel, sem estarem realizando operações de carga e/ou descarga, os recipientes de GLP que estiverem no veículo transportador, deverão ser incluídos no somatório total da classe de armazenamento, devendo ser igual ou inferior a 50 % da capacidade máxima total, em quilogramas de GLP, existente no imóvel.

Nota 31: A agente fiscal deverá verificar se o fornecedor mantém veículo transportador de GLP estacionado em frente ao imóvel com

o intuito de armazenar recipientes além da capacidade do empreendimento.

4.1. O fornecedor permite aproximação de veículos transportadores de recipientes de GLP, da área de armazenamento, para as operações de carga e/ou descarga, desde que o motor do veículo e seus equipamentos elétricos auxiliares (rádio, etc.) permaneçam desligados e com a chave de partida na ignição? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 26, II; Resolução ANP nº 70/2011, art. 1º; Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.2. O fornecedor estaciona veículos automotores (inclusive veículo transportador de recipientes de GLP), a uma distância maior do que 3,0 m, medida a partir do motor até os limites do (s) lotes (s) de recipientes de GLP? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19 e 26, II; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.2). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.3. O fornecedor estaciona veículos automotores, no interior do imóvel a 1,5 m de ralos, caixas de gorduras, esgotos e galerias subterrâneas? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19 e 26, II; Resolução ANP nº 70/2011, art. 2º, VI Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.5, "a"). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.4. O fornecedor estaciona veículos automotores, no interior do imóvel a 1,0 m de paredes ou muros? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, arts. 19 e 26, II; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.5. "b"). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.5. O fornecedor estaciona veículos automotores carregados com recipientes de GLP, entre si, caso exista mais de um no imóvel, no mínimo 1,0 m entre os limites da carroceria? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Resolução ANP nº 70/2011, art. 2º, II; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.5. "b")

AUTUADO?

4.6. O fornecedor transporta os recipientes de GLP (cheios, parcialmente cheios e/ou vazios) na posição vertical, exceto para recipientes de GLP com capacidade nominal de 20 kg? Sim Não . Transporta empilhados conforme descrito na nota 23? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e art. 26, II; Resolução ANP nº 26/2015, art. 5º; Resolução ANP nº 70/2011, art. 1º § 5º e art. 2º, V; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.4). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.7. O fornecedor utiliza reboque e veículo fechado no transporte de recipiente de GLP para entrega em domicílio para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado? Sim Não (Resolução ANP nº 26/2015, art. 3º). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.8 O fornecedor utiliza motocicletas e motonetas para comercialização de recipientes transportáveis de GLP providas de "side-car", observada a Resolução CONTRAN nº 356/2010 ou outra que venha substituí-la? Sim Não Inaplicável . Ou tracionando semirreboques especialmente projetados e para uso exclusivo desses veículos, do tipo SRM, no caso de motocicletas e motonetas dotadas de motor com mais de 120 centímetros cúbicos, observada a Resolução CONTRAN nº 273, de 04 de abril de 2008, ou outra que venha a substituí-la? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 26/2015, art. 3º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3 e NOTIFICAR para regularização imediata.

AUTUADO?

4.9. O fornecedor identifica os veículos, através de pintura, adesivo ou adesivo imantado, contendo razão social, endereço eletrônico da ANP e número de autorização do fornecedor na ANP, conforme modelos constantes, no anexo I da resolução ANP nº 26/2015, de fácil visualização ao consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 26/2015, art. 9º caput, § 1º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.10. O fornecedor, ao estacionar veículos no interior do imóvel, dispõe de espaçamento livre de, no mínimo 1,2 m entre o topo da pilha de recipientes de GLP, localizados na carroceria do veículo e a cobertura? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e 26, II; Resolução ANP nº 70/2011, art. 2º, VIII; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 8.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

5. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

5.1. O fornecedor dispõe de extintores de carga em pó, em quantidade e capacidade de acordo com a nota abaixo? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 11.2) Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

Nota 32: a quantidade de extintores devem ser de instalados de acordo com a tabela abaixo:

Classe	Quantidade mínima	Capacidade Extintora Individual Mínima
I	2	20-B
II	2	20-B
III	3	20-B
IV	3	20-B
V	4	20-B
VI	6	20-B
VII	6	20-B
Especial	12	20-B

AUTUADO? INTERDITADO?

5.2. O fornecedor instala os equipamentos destinados ao combate a incêndio, de forma a garantir acesso rápido e seguro e, de acordo com a localização e distância, conforme estabelecido no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou Autoridade Competente? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19 e Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 11.1 e 11.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

5.3. O fornecedor, classe VI, VII e especial, possuem sistema preventivo fixo de combate a incêndio, observando adicionalmente à legislação do Corpo de Bombeiros estadual? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 11.4). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor conforme nota 3 e, caso não haja a possibilidade de sanar a irregularidade durante o ato fiscalizatório, INTERDITAR o estabelecimento conforme nota 8.

AUTUADO? INTERDITADO?

6. DEVER DE INFORMAÇÃO

6.1. O fornecedor, na entrada do imóvel, exhibe placa que indique no mínimo, a classe de armazenamento existente e a capacidade de armazenamento de GLP, em quilogramas, da classe para a qual possui autorização? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.7.1). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.2. O fornecedor exhibe placas em locais e formatos visíveis, a uma altura mínima 1,8 m, medida do piso acabado à base da placa, na quantidade indicada na nota abaixo, distribuída(s) ao longo do perímetro da(s) área(s) de armazenamento, com os seguintes dizeres: "PERIGO – INFLAMÁVEL"? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.7.2, "a"; item 4.7.3, "a"). Se negativa a resposta AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 33: De acordo com o item 4.7.3, "a" e "b" da Norma Brasileira ABNT 15514:2020, a quantidade mínima de placas a serem exibidas, são as seguintes:

- a) Classe I e II: uma placa.
- b) Classe III e superiores: duas placas.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.3. O fornecedor exhibe placas em locais e formatos visíveis, a uma altura mínima 1,8 m, medida do piso acabado à base da placa, na quantidade indicada na nota acima, distribuída(s) ao longo do perímetro da(s) área(s) de armazenamento, com os seguintes dizeres: "PROIBIDO O USO DE FOGO OU DE QUALQUER INSTRUMENTO QUE PRODUZA FAÍSCA"? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.7.2, "b"; item 4.7.3 "b"). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.4. O fornecedor exhibe as placas referentes aos itens 6.1 a 6.3 com dimensões adequadas, de modo a permitir a visualização e identificação da sinalização, a uma distância mínima de 3,0 m? Sim Não . Exibe as placas, de mesmo dizeres, com afastamento entre si de, no máximo 15,0 m? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 19; Norma Brasileira ABNT 15514:2020, item 4.7.3). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.5. O fornecedor que exhibe a marca comercial de distribuidor de recipientes transportáveis de GLP, possui na área de armazenamento apenas recipientes transportáveis de GLP cheios de distribuidor, com o qual possui vínculo comercial? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 22). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.6. O fornecedor que não exhibe marca comercial de distribuidor de recipientes transportáveis de GLP, possui, na área de armazenamento, recipientes transportáveis de GLP cheios, separados em pilhas, de acordo com a(s) marca(s) de cada distribuidor de GLP, mesmo que dentro de um só lote? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 51/2016, art. 23). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.7. O fornecedor exhibe os preços praticados dos recipientes transportáveis de GLP cheios, em painel de preços, na entrada do ponto

de revenda de GLP? Sim Não (Lei Federal nº 8078/1990, art. 31 e Resolução ANP nº 51/2016, art. 26, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

6.8. O fornecedor exhibe o quadro de aviso na entrada do estabelecimento, em local visível e de modo destacado, com caracteres legíveis e de fácil visualização? Sim Não . Informando a razão social e, quando houver, o nome de fantasia da revenda de GLP, conforme constante no CNPJ? Sim Não . O número do CNPJ? Sim Não . O número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP? Sim Não . Identificando área(s) de armazenamento (classe(s) ou quilogramas de GLP, de acordo com a norma ABNT NBR 15514:2020? Sim Não . Identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de GLP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como o sítio da ANP na internet <http://www.anp.gov.br>? Sim Não . Número do telefone do Centro de Relações com o consumidor – CRC da ANP, informando que a ligação é gratuita e indicando que a ele deverão ser dirigidas as reclamações que não forem atendidas pelo revendedor de GLP? Sim Não . Horário e os dias de funcionamento do ponto de revenda de GLP? Sim Não . Telefone de assistência técnica ao consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 51/2016, art. 26, V). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Sim Não . Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: “Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.”? Sim Não (Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor? (Código Penal, arts. 329 e 330 e Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO (*)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 6ª Sessão Ordinária do Órgão Colegiado, exercício de 2023, a realizar-se no dia 13 de junho do corrente ano, às 13 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2023, a realizar-se no dia 13 de junho do corrente ano, às 13 horas:

1 - Apreciação de atas de sessões anteriores

2 - Expedientes recebidos e expedidos

3 - Procedimentos administrativos

Itens retirados de pauta em Sessões Anteriores: 3.1 a 3.4.

3.1 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.1370.0142861/2022-57, ID 3144472.

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

3.2 - Apreciação dos Embargos de Declaração opostos nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0012162/2021-66, ID 3087902.

Embargante: Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção

Relator: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

3.3 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0163163/2022-43, ID 3146726.

Recorrente: Promotor de Justiça Luiz Paulo Bhering Nogueira

Relator: Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

3.4 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0100657/2022-02, ID 3137286.

Recorrente: Servidora Isabel de Castro Ferreira

Relator: Procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia

Revisora: Procuradora de Justiça Reyvani Jabour Ribeiro

Advogados: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG nº 112.536

Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia, OAB/MG nº 130.223

4 – Assuntos administrativos, proposições, indicações e assuntos gerais

4.1 - Apreciação da Proposta nº 19.16.3726.0052894/2023-57 - Plano Geral de Atuação da área-fim: PGA Finalístico - Revisão 2023.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. INTIMAÇÃO. INCLUSÃO EM PAUTA. 6ª SESSÃO ORDINÁRIA. 13/06/2023. 13 HORAS.

Nos termos dos artigos 28 e 46 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados da inclusão dos expedientes supramencionados na pauta de julgamento da 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2023, a realizar-se no dia 13 de junho do corrente ano, às 13 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Consoante dispõe o artigo 103 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2023.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

* Republicada com retificação do horário de início da sessão.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0003.0014686/2022-18, instaurado em 06/10/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - PREFEITO GERALDO SCHIAVO. Representado(s): GERALDO MAGELA

HENRIQUE, FERNANDA FERREIRA MENDES, MATHEUS CALDAS OTONI. Petição inicial em 05/06/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0016721/2023-79, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): VICENTE UMBERTO DOS SANTOS. Representado(s): REINALDO DAS DORES SANTOS.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: LUCIANO SOTERO SANTIAGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0045.0009324/2022-54, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): D. O. Interessado(s): D. D. P. D. C.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0045.0016344/2023-49, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAETÉ.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0106.0024346/2023-78, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): AGUINALDO BATISTA DA SILVA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0016034/2023-18, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vitima(s): SILVERIA GROSSI NETA, SERGIO MURILO GROSSI. Representado(s): JOAO BATISTA GROSSI NETO.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0006067/2022-52, instaurado em 19/01/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): LUANA VIEIRA LEITE. Representante(s): PABLIANA VIEIRA DE FREITAS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 05/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0133.0020607/2023-83, instaurado em 31/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): EDWARD HENRIQUE GARCIA PEDROSA. Representado(s): MICHELE CRISTINA GOMES GARCIA PEDROSA. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: EDON JOSE RODARTE FILHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0011051/2022-93, instaurado em 20/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIN VICTÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0009870/2022-67, instaurado em 20/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMANUELY VITORIA DE JESUS VITORIA.

Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE COROMANDEL. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0220.0017711/2023-91, instaurado em 28/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): IRINÉIA GONÇALVES SILVA. Representado(s): ÂNGELA MARIA RODRIGUES. Juntada em autos judiciais em 05/06/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0024366/2023-14, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JUVENAL PEQUENO NETO.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0024139/2023-35, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0024294/2023-21, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CAMILA FERREIRA COSTA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARIA DA CUNHA FERREIRA.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024409/2023-11, instaurado em 11/10/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO ITASUL LTDA.

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0324.0024413/2023-26, instaurado em 09/02/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADOLFO JOSÉ DA SILVA NETO. Representado(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0324.0024400/2023-86, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADMILSON VIEIRA.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0335.0022280/2023-36, instaurado em 03/05/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, MÁRCIO HÉLIO DE DEUS SANTOS, SILVIANE SILVA DE OLIVEIRA. Petição inicial em 05/06/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- 910032 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0024384/2023-82, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA AURÍLIO BRAGA ESTEVES.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0000431/2021-23, instaurado em 23/12/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CASA DE ACOLHIMENTO ESTÂNCIA JUVENIL. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0398.0024281/2023-21, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): W. B. A. F. Representado(s): E. S. F. C, T. D. S. A. Petição inicial em 05/06/2023.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Inquérito Civil nº 04.16.0452.0024383/2023-54, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0471.0024358/2023-82, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0471.0024414/2023-25, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0471.0024417/2023-41, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0024403/2023-94, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA PAULA PEREIRA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0024361/2023-64, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO. Representante(s): CRAS CENTRAL JOSÉ FERREIRA DE ABREU. Interessado(s): LUIZ CARLOS DE CASTRO, GERALDA DE FATIMA CASTRO, JOSE CARLOS DE CASTRO, MARCIO PAULINO, MARCILEIA ANICETO.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0470.0021443/2023-46, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CERVEJARIA GRAMADENSE.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº 02.16.0472.0022215/2023-27, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA. Representado(s): MARCO AURÉLIO FERREIRA PRADO ANDRADE.

- Inquérito Civil nº 02.16.0472.0022213/2023-81, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MANOEL DE SOUZA. Representado(s): BRÁULIO MARQUES.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0479.0018018/2023-34, instaurado em 02/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento com encerramento automático em 05/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0016647/2023-05, instaurado em 13/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMILLY GABRIELLY DE SOUZA. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0023112/2023-56, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SABRINA APARECIDA SILVA SANTOS. Requerimento de medida protetiva em 05/06/2023.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0540.0014821/2023-86, instaurado em 25/01/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GERALDA TEIXEIRA LOPES. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0540.0018382/2023-66, instaurado em 13/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ISABEL ALICE XAVIER MOURA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0024352/2023-69, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0024359/2023-74, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0024385/2023-51, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0010658/2022-50, instaurado em 01/02/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GRACIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SABARÁ. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0008404/2022-89, instaurado em 01/02/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILAS DA FONSECA. Arquivamento com recurso ao órgão em 05/06/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DEBORAH GOULART TAVARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0024379/2023-58, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. V. F. D. S. Representado(s): G. E. D. S.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0016303/2023-93, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RAQUEL HELENA SARAH SOARES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0016254/2023-58, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LUIZA DA SILVA ROCHA.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0002.22.000053-9, instaurado em 20/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): O. D. M. P.. Representado(s): A. -. A. P. P. M., M. D. P. -. M.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.15.000092-9, instaurado em 03/06/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SALIME NACIF SOBRINHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.17.000167-5, instaurado em 05/04/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUTOMOTIVA NOINA ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0009.14.000056-4, instaurado em 17/03/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLOS ALBERTO MOREIRA VILELA, ELIENE PEREIRA DE SOUZA, JOSEILSON ALVES ROSEIRA, RONIVON RODRIGUES PACHECO. Representado(s): MABELE MARTIN DOURADO PEREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE MARQUES SALGADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0009.12.000041-0, instaurado em 20/03/2014. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0009.10.000085-1, instaurado em 30/06/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GILVÂNIO FAGUNDES DE SOUZA, ILDÁSIO FERREIRA ROSA. Representado(s): JOÃO ALVES JARDIM, LAURO ALVES JARDIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.20.000011-2, instaurado em 02/12/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AIMORES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.19.000072-7, instaurado em 09/01/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.17.000072-9, instaurado em 20/04/2017. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.20.000039-2, instaurado em 13/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CREFITO DA 4ª REGIÃO. Representado(s): CASA DE CARIDADE DE ALFENAS NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0016.20.000152-3, instaurado em 16/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DAS FEIRAS LIVRES DE ALFENAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.23.000055-2, instaurado em 27/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0019.08.000154-8, instaurado em 30/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CILENE CRISTINA DA SILVA MOREIRA, JOSÉ RAFAEL MOREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ALVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0023.20.000020-8, instaurado em 02/09/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE

DOM SILVERIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.23.000072-0, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.13.000429-3, instaurado em 11/06/2015. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): M. D. P. P. M.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0034.22.000017-7, instaurado em 31/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.000190-9, instaurado em 09/02/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. A.. Representado(s): V. C. N.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.001119-3, instaurado em 07/06/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000737-5, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000378-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): WANDERLEY FABIANO JESUS DE AGUIAR. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.20.000053-3, instaurado em 13/01/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.16.001869-9, instaurado em 14/12/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): "A APURAR". JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.000713-4, instaurado em 11/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MILTON DIVINO NETO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2023.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.23.000100-6, instaurado em 11/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MATOS E MATOS RECICLAGEM. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAXÁ. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.23.000064-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE BATISTA DE LIMA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.21.000201-6, instaurado em 19/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.21.000497-0, instaurado em 14/02/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.22.000049-7, instaurado em 23/02/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.22.000324-4, instaurado em 01/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEMENTE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000136-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.22.000107-9, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.22.000238-2, instaurado em 31/01/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LORENZO AUGUSTO TEIXEIRA DE CASTRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.22.000354-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDERSON TADEU DE VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.19.000056-2, instaurado em 24/02/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL JOÃO LOURENÇO. Representado(s): MARILDA MARIA FERNANDES ALVES, VANDERLEI VEROLA ALVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: NAYARA ALVES DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0778.23.000103-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0778.23.000011-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representante(s): ALMIRO RENATO DE MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARINOS.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0778.23.000012-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA SANTIN GARCIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0054.17.000042-3, instaurado em 31/01/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CASA LAR DIOGO BETHONICO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO BARRETO FERES

- Inquérito Civil nº MPMG-0054.18.000130-4, instaurado em 30/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADENIR AFONSO SANTOS MOREIRA, ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS, ANTONIO AFONSO SANTOS MOREIRA, CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO, JOAQUIM BADARÓ CAMPOS, RONALDO CAMPOS MOURÃO, VICENTE DE PAULA ANDRADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0056.22.000359-6, instaurado em 20/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MIGUEL ANTONIO FERREIRA DORNELAS. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000682-9, instaurado em 12/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANA ROSA MARCOLINI PEREIRA. Representado(s): ANTONIO LAFAIETE DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000527-0, instaurado em 05/11/2021. Assunto: CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE. Representante(s): 13ª CIA PM MAMB. Representado(s): ÂNGELA MARIA CESÁRIO BARBOSA, NATÁLIA DE FÁTIMA GARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA 07946950608- ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000980-1, instaurado em 17/01/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DOS PRÉDIOS DA RUA JOSÉ MARTELETO. Representado(s): OLYMPIC CLUB - ESTÁDIO SANTA TEREZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.22.000250-7, instaurado em 01/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JOÃO PAULO SILVA BARBOSA. Representado(s): ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.19.001051-4, instaurado em 09/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIO NATALINO DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.20.000201-4, instaurado em 04/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MAGDA SOARES MARTINS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE CHIO MAXIMO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.010043-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RAFAELA ALESSANDRA MOREIRA FIGUEIREDO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SPERLING PRADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.013830-9, instaurado em 05/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMAM - FIBROSE CISTICA. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.010030-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMAM - FIBROSE CISTICA. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017229-0, instaurado em 10/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017239-9, instaurado em 10/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017257-1, instaurado em 10/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017539-2, instaurado em 16/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017937-8, instaurado em 17/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017947-7, instaurado em 17/11/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.007700-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.000613-2, instaurado em 16/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.010054-7, instaurado em 06/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.008449-9, instaurado em 24/06/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): VEREADOR GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO. Representado(s): PBH. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.013687-5, instaurado em 10/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SIGILOSOS. Representado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.001934-3, instaurado em 10/06/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): O. D. M. P. D. M. G.. Investigado(s): A. B. - . P. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009984-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.001893-9, instaurado em 01/02/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.008911-2, instaurado em 17/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009001-1, instaurado em 18/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009985-5, instaurado em 02/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MUNDO NOVO DESEMBARGADOR JOSÉ NEPOMUCENO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.007309-2, instaurado em 02/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LINCOLN IGNÁCIO PEREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.004243-4, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): EAD TECNOLOGIA LTDA., ESCOLA AGE.EAD.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004243-4, instaurado em 14/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): EAD TECNOLOGIA LTDA., ESCOLA AGE.EAD. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 30/05/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.002471-7, instaurado em 25/02/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF, FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL - FMF. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.21.001295-1, instaurado em 01/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): NARA RODRIGUES DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.001429-2, instaurado em 14/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): E. A. C.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.015890-1, instaurado em 16/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): BEATRIZ CERQUEIRA - DEPUTADA ESTADUAL - ALMG. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.001303-5, instaurado em 29/01/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): PRECIOSA IDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.007944-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008013-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008020-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.001362-5, instaurado em 06/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): NEWON SANTOS DA CRUZ JUNIOR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.16.004050-7, instaurado em 10/06/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): AUTOESCOLA CÉU AZUL, AUTOESCOLA DRIVE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSELY RAMOS PONTES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.000948-8, instaurado em 23/01/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): EDUARDO LUIZ NIGRI DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SPERLING PRADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.006734-4, instaurado em 10/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FUNED. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.007033-8, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA E REGIÃO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVER BANDEIRANTES - ACVB, ASSOCIAÇÃO PRÓ-INTERESSES DO BAIRRO BANDEIRANTES (APIBB). Representado(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MOTOCICLISTAS DE ESPORTES STUNT E GRAU ASTUNG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.009412-2, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MOVIMENTO LAGOINHA VIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.003181-7, instaurado em 24/02/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.019769-9, instaurado em 29/11/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 392.285.11.2019-8. Representado(s): 9º PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BELO HORIZONTE/MG, VANESSA CRISTINA DE JESUS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.000978-9, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. -. R. R.. Representado(s): P. A. R.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017648-1, instaurado em 11/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.001336-1, instaurado em 20/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SUFIS. Representado(s): MANSÃO SURREAL ENTRETENIMENTO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009900-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RUA RODRIGUES CALDAS, 186, EM FRENTE A DROGARIA ARAÚJO..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.014302-4, instaurado em 03/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Representado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN-MG. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.004580-1, instaurado em 29/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): J. D. S. P., R. C. P.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/05/2023.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009982-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO UNIMED.

RESPONSÁVEL: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010007-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL), VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.23.000679-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. L. B. L..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.23.000684-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ BENEDITO NUNES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.23.000685-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CÉLIO MARTINS BARBOSA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001917-9, instaurado em 09/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WAGNER D'AVILA MENDES. Representado(s): ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.18.003018-4, instaurado em 05/11/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): ELIANE RODRIGUES NOVAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.20.000706-3, instaurado em 18/03/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): ORLANDO CUSTODIO DO CARMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.003178-6, instaurado em 26/11/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.000344-1, instaurado em 22/03/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCUS VINICIUS FERREIRA DE BARROS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.001558-5, instaurado em 27/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO CAETANO ALVES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000452-5, instaurado em 13/12/2010. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAUL MARCEL ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.004395-9, instaurado em 02/03/2017. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SEMAS -BETIM. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001112-1, instaurado em 31/03/2016. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SILVANA DE JESUS VENTURA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.23.000680-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA CLAUDIA CASTRO MARQUES. Reclamado(s): COPASA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.21.001766-4, instaurado em 16/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SANDRA ELIZABETE VENÂNCIO CALADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.000835-8, instaurado em 10/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000703-6, instaurado em 14/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO_MPMG. Representado(s): SIMONE FRANCISCO DE ARAÚJO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.001213-5, instaurado em 04/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DISQUE 100, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000218-3, instaurado em 28/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JUNIOR BATISTA CAMPOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/05/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000681-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 2ª PJ DE DEFESA DA SAÚDE DE BELO HORIZONTE. Representado(s): CENTRO TERAPEUTICO VITALLE.

COMARCA: BICAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0069.18.000011-4, instaurado em 12/03/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE. Representado(s): MUNICIPIO DE BICAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.14.000006-5, instaurado em 14/08/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÉLIA MARIA ALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.23.000054-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SERGIO RENATO DUARTE. Representado(s): CAPS - BOCAIUVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.21.000214-0, instaurado em 15/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RAFAEL DIAS VELOSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0073.20.000040-1, instaurado em 10/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUANA CIMETTA CANCADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.17.000298-9, instaurado em 07/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS CRISTAIS LTDA, ANTONIO EUSTAQUIO DE ARAUJO, VICENTE DE PAULO TORRES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000240-9, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JOSE TALISMAR DO AMARAL. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000242-5, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): ALESSANDRO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000243-3, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): HUGO ANDERSON SANTOS DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000244-1, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): AMARILDO MARQUES PINTO. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000245-8, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): PEDRO IVO MUNIZ. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000246-6, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): LUCAS GABRIEL MECO. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.23.000247-4, instaurado em 25/05/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): MÁRCIO MENDONÇA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0074.19.000563-2, instaurado em 21/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INACIO LATALISA FRANÇA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.19.000634-1, instaurado em 29/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ROSIANE MARIA DA SILVA (E OUTROS). Representado(s): GERALDO GOES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LAURENCE ALBERGARIA OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0080.16.000018-0, instaurado em 26/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGINALDO CARDOSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.22.000155-6, instaurado em 10/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDO MARCIO PINHEIRO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.22.000087-1, instaurado em 08/06/2022. Assunto: FAUNA. Representado(s): LUCIMAR SOUSA COELHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.23.000087-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICIPIO DE BONFIM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.11.000090-8, instaurado em 14/08/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADMILSON

DA SILVA ROCHA E OUTROS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0084.22.000109-7, instaurado em 25/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE EURICO DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: BRASILIA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PAULO FERNANDES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0086.18.000081-1, instaurado em 22/08/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0091.23.000027-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GLAUCIA ALVES COUTINHO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0091.23.000028-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RHUAN VINICIUS PORFIRIO DA SILVA.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.14.000096-8, instaurado em 11/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VANIZE DA SILVA SANTOS. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CAMPANHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0109.22.000049-0, instaurado em 01/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIO XAVIER FELICIANO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0110.21.000075-5, instaurado em 01/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. L.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0110.18.000276-5, instaurado em 17/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IZABELLA CARNEIRO BASTOS. Representado(s): 3W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0110.23.000005-8, instaurado em 24/05/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): P. M. D. C..

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0111.22.000306-0, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. O. B. A.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0111.22.000307-8, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. M. F. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.22.000395-3, instaurado em 13/12/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): OTAVIO NUNES DA COSTA FILHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000197-1, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000206-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000151-8, instaurado em 09/05/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): F. D. D. C.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0111.21.000294-0, instaurado em 01/09/2021. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0112.23.000248-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMA. Representado(s): ANSELMO MACHADO TEIXEIRA ME.

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.23.000051-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARILENE DA MATA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.21.000043-2, instaurado em 13/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): DE OFICIO, PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPOS ALTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.21.000020-0, instaurado em 22/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LILIAM DARCE RIBEIRO DOS SANTOS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.22.001056-5, instaurado em 23/11/2022. Assunto: CRIMINAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representado(s): VANETE COELHO DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.22.000396-6, instaurado em 04/05/2022. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELZINEY GOMES DE SOUSA, MARLENE REIS MARTINS CABRAL. Representado(s): O MUNICÍPIO DE AGUA

BOA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.23.000163-8, instaurado em 01/03/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): SILAS LIMA GODINHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0126.18.000007-0, instaurado em 23/01/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO. Representado(s): ALICE SILVEIRA DOS SANTOS, CELINA SILVEIRA SOARES, CELIO SILVEIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.20.000060-3, instaurado em 07/10/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): OLIVIA TIEMI TUYAMA, POSTO RAFAEL ARCANJO LTDA. ME, ROGERIO DUARTE SOARES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.22.000060-9, instaurado em 07/07/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): AMABILIS DE ALMEIDA RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.12.000203-4, instaurado em 08/01/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.13.000500-1, instaurado em 13/03/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREDORES LUCIANO AMARAL DE SOUZA E ALÚZIO ANTÔNIO NETTO TOLEDO. Representado(s): LUIZ CÉZAR SOARES RICARDO - PREFEITO MUNICIPAL DE CARANGOLA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000326-8, instaurado em 21/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MATEUS TIOLA HERMES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000603-0, instaurado em 15/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KATIA CRISTINA LOPES SOARES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000610-5, instaurado em 17/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NÉLIO GABRIEL DOS REIS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000713-7, instaurado em 02/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000711-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GEANE GONÇALVES AZEVEDO ALVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.001215-4, instaurado em 03/11/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): PAULA SOARES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000703-8, instaurado em 02/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUANA FERREIRA CAETANO. Representado(s): LUANA FERREIRA CAETANO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000710-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO BELEM FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.21.000297-5, instaurado em 10/05/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Investigado(s): N. F. C. (. 2.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Inquérito Civil nº MPMG-0137.19.000067-9, instaurado em 02/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VALDENE GONÇALVES FIGUEIREDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.19.000047-5, instaurado em 03/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0141.14.000006-0, instaurado em 18/12/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0141.21.000034-7, instaurado em 12/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0141.22.000014-7, instaurado em 03/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELENA MARIA PEREIRA CARNEIRO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0141.16.000013-1, instaurado em 17/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000042-4, instaurado em 08/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANDREA DA SILVA MACIEL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000054-9, instaurado em 01/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000055-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.23.000060-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.23.000061-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0153.20.000196-1, instaurado em 04/08/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): LETÍCIA BARBOSA VARGAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.16.000123-3, instaurado em 16/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA DA MATA- SUPRAM/ZM. Representado(s): COMPANHIA MANUFATORA TECIDOS DE ALGODÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000278-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FATIMA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000279-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.20.000494-0, instaurado em 12/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.21.000196-9, instaurado em 05/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JORDANA MAZETE LIMA GARCIA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CONCEICAO DO RIO VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0177.22.000033-1, instaurado em 08/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TAMIRIS APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.22.000114-3, instaurado em 05/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME FREDERICO PACHECO SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.22.000094-7, instaurado em 26/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): LUCILEIA DE ÁVILA SILVA. Representado(s): SÔNIA OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.12.000002-1, instaurado em 02/07/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS. Representado(s): NAMISA - NACIONAL MINÉRIOS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000055-7, instaurado em 02/07/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE. Representado(s): NACIONAL MINÉRIOS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.16.000016-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANDERSON ANDRÉ DE VASCONCELOS. Representado(s): EDNEI IVAN LOBO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000050-3, instaurado em 15/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.22.000575-9, instaurado em 14/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000208-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SOCIEDADE MINEIRA DE OFTALMOLOGIA - SMO. Reclamado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000465-5, instaurado em 01/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CONCEIÇÃO DA PENHA CAMPOS DE SALES. Representado(s): NELSON RODRIGUES DE SOUZA, VIRVAL RODRIGUES DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000141-2, instaurado em 14/06/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ELAINE BERNARDO DE OLIVEIRA, MARISA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001786-1, instaurado em 13/02/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): MARCAS DE CAFÉ COMERCIALIZADAS EM CONTAGEM.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.23.001035-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE SÃO GONÇALO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000806-6, instaurado em 19/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001439-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.12.000951-3, instaurado em 06/10/2015. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MPMG, LUIZ CLÁUDIO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO SANTANA LOPES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.23.000861-1, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002577-3, instaurado em 27/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MÁRCIO LUCIANO DE PAULA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000130-1, instaurado em 24/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIRCE NARCISA DOS ANJOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000436-2, instaurado em 28/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TALITA MARTINS SIQUEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000626-8, instaurado em 14/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOÃO LUIZ DE ALMEIDA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001429-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KRYSTHOFER RAIMUNDO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001436-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANDREA DE ABREU SILVERIO MOTA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0079.21.000508-2, instaurado em 09/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.17.001302-7, instaurado em 08/08/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAIMUNDO ANTONIO DE ARAÚJO. Representado(s): EDUARDO DA SILVA PORTO JUNIOR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000361-2, instaurado em 15/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.22.002024-6, instaurado em 24/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001428-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.19.001585-3, instaurado em 25/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ARI DE MORAES CARVALHO, FERNANDO DRUMMOND DINIZ. Representado(s): CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001999-0, instaurado em 26/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.000910-0, instaurado em 14/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA DE PRÉ-MOLDADOS, LOCALIZADA NA RUA VINTE E DOIS, Nº 100, BAIRRO TROPICAL, EM CONTAGEM/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001425-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO_MPMG. Representado(s): SIMONE FRANCISCO DE ARAÚJO.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0775.22.000064-7, instaurado em 16/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): FERNANDO SOARES FAGUNDES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JESUS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0775.22.000003-5, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DVERSON BALDINO CORDEIRO, SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0775.19.000038-7, instaurado em 04/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GENTIL PEREIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0775.19.000070-0, instaurado em 04/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARMINDO MAIA DA FONSECA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.23.000002-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURANDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.23.000003-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURANDO.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0216.22.000442-0, instaurado em 11/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG. Representado(s): DANIEL FILIPE FERREIRA, DELIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. DESPROVIMENTO DO RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.000731-6, instaurado em 17/11/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA- COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.20.000882-7, instaurado em 17/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DIONÍSIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.22.000081-2, instaurado em 07/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.22.000334-5, instaurado em 05/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASA DE RAÇÃO AGROESTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.22.000379-0, instaurado em 29/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ MARIA BATISTA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.23.000587-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. L..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.23.000368-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RODOMIG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA. Reclamado(s): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.23.000596-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS INVASIVOS..

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SARAH GONÇALVES BRETAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0239.21.000013-3, instaurado em 16/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): LÁZARO CARLOS DE MENDONÇA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0239.23.000072-5, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG. Representado(s): CATARINA FERREIRA COELHO, ELIEZER COELHO ANDRADE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0240.17.000043-6, instaurado em 16/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSELAINE RODRIGUES DA SILVA, MARCOS TEIXEIRA PEREIRA. Representado(s): JOÃO DOMINGOS ARENA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.20.000309-3, instaurado em 09/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA KATTAH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.21.000348-9, instaurado em 04/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2023.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Inquérito Civil nº MPMG-0243.23.000050-3, instaurado em 08/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ROBSON DANILLO GUERRA MEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0243.23.000051-1, instaurado em 10/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GILDO SOARES FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.22.000009-0, instaurado em 17/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELIANY MARIA DE REZENDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000211-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000252-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE FORMIGA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000253-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE FORMIGA, SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - FORMIGA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000256-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000257-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): GLENDA FONSECA DA SILVA. Representado(s): SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS / PASSOS.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000542-8, instaurado em 17/09/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.21.000083-9, instaurado em 11/06/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. F. M. A.. Investigado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.22.001696-5, instaurado em 01/02/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DO CARMO SOUZA REIS. Representado(s): CONSTRUTORA PREDILETA, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, RODRIGO NORA CAMPOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.23.000179-1, instaurado em 03/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.21.002579-4, instaurado em 16/12/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.15.000791-9, instaurado em 12/05/2015. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILAC. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.17.001610-6, instaurado em 08/06/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE OBERG LEMOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.21.000069-3, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: GUARANESIA

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0283.23.000034-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIME CIBERNÉTICO. Comunicante(s): C. L. G. M.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.22.000038-3, instaurado em 02/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MINERAL DO BRASIL, MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.18.000059-7, instaurado em 03/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.20.000193-0, instaurado em 29/09/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS, SUPERMERCADO SUPERLUNA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.20.000335-7, instaurado em 29/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.22.000200-9, instaurado em 12/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO CESAR DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.19.000041-3, instaurado em 07/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAL DO BRASIL LTDA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000263-5, instaurado em 22/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCILEIA DE SENA SANTOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0114.21.000278-7, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2023.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.22.000526-0, instaurado em 23/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANETE APARECIDA DE ABREU. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000071-5, instaurado em 14/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSE RICARDO GONÇALVES DA SILVA, SILVANIA LOPES DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000210-9, instaurado em 30/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): E. A. M., T. M. S.. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000228-1, instaurado em 02/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): K. A. D. S. O.. Representado(s): E. D. M. G.. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO DUMONT PIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.14.000257-9, instaurado em 03/06/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RAFAEL VALADÃO CAMARGOS. Representado(s): BANDEIRANTES IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, HERDEIROS DE GERALDO LIMA E MELO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.13.000194-6, instaurado em 19/08/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGUARDENTE CHIQUITA BACANA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000231-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.21.000010-7, instaurado em 19/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 05/06/2023.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000881-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.11.000065-7, instaurado em 08/09/2014. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.18.000338-3, instaurado em 06/07/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA. Representado(s): WR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.18.000764-0, instaurado em 08/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDERLEI DIAS ROSADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.18.000776-4, instaurado em 09/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALQUIRÉSIO RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.08.000194-1, instaurado em 25/01/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - 12ª CIA PM IND MAT. Representado(s): EMPREENDIMENTO SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0317.17.000750-2, instaurado em 26/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0317.20.000404-0, instaurado em 19/05/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.22.000183-6, instaurado em 24/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. G. F. D. S.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.17.000410-3, instaurado em 16/01/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº 253250012017-5.1. Representado(s): CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO E OUTROS A APURAR, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, HORIZONTE SERVICE EIRELI-EPP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.03.000008-1, instaurado em 08/01/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ONG UNIÃO AMBIENTALISTA DE ITABIRITO - UAI. Representado(s): VALE S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0319.23.000064-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): KÊNIA FÁTIMA DIAS GUIMARÃES. Representado(s): HOTEL RIO DAS PEDRAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.23.000203-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KELEN CRISTINA GOMES DE ANDRADE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOANA PAULA PRIMEIRA DE RESENDE PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.16.000172-7, instaurado em 09/09/2016. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.16.000257-6, instaurado em 18/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.17.000358-0, instaurado em 11/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Representado(s): JOSMAR CAMILO DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: OTAVIO DE ALMEIDA CABRAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.15.000053-1, instaurado em 15/01/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): Maria Gabriella de Almeida Cortez. Representado(s): EMPRESA DE ONIBUS EXPRESSO VALÔNIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0324.20.000360-0, instaurado em 09/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, CRIMINAL. Representante(s): ADOLFO JOSÉ DA SILVA NETO. Representado(s): EXPRESSO GARDENIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0324.20.000384-0, instaurado em 18/02/2021. Assunto: CRIMINAL, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DIOGO AUGUSTO WENCESLAU DE CASTILHO RIBAS. Representado(s): ADMILSON VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.21.000224-6, instaurado em 09/11/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LEIRIANO PERSONAL TRAINER. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.21.000307-9, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE AUGUSTO DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.21.000308-7, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ALESSANDRO INÁCIO FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.23.000183-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PAULO ESTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0327.23.000187-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VINÍCIUS DE ANDRADE MIRANDA. Representado(s): ZAQUIEL FERNANDES PEREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.21.000255-3, instaurado em 14/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VINÍCIUS DE ANDRADE MIRANDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA MÓDICA, VILSON DE SOUZA, WALTER JUNIOR LADEIA BORBOREMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.19.000013-2, instaurado em 10/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.20.000032-0, instaurado em 02/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.19.000148-6, instaurado em 04/12/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): GUILHERME BUSTAMANTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.21.000037-7, instaurado em 20/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITANHANDU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0334.15.000222-1, instaurado em 28/05/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. D. I.. Representado(s): M. M. D. S. F.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0334.15.000307-0, instaurado em 13/12/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IRILANIA PRATA DA SILVA. Representado(s): AUSEIR PRATA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.12.000005-7, instaurado em 10/02/2012. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.10.000080-4, instaurado em 29/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ZULMA FERREIRA BARBOSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0335.23.000001-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ITAPECERICA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0338.22.000439-8, instaurado em 22/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANA KENIA DOS REIS GUIMARÃES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0338.22.000499-2, instaurado em 19/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAURO WASHINGTON CANÇADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.23.000056-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.23.000058-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WILSON GUIMARAES SALERA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.17.000617-9, instaurado em 30/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): YUST TELES. Representado(s): ANGELO AUGUSTO ESQUARCIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.19.000334-7, instaurado em 05/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): G E M REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, INDUSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA, MARLENO HONÓRIO DE MORAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.19.000687-8, instaurado em 02/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANIA DA SILVA CANDEIA (FUNDIPESO). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.20.000067-1, instaurado em 05/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRANIFORTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.19.000670-4, instaurado em 21/11/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PRISCILA LIMA PÁSCOA. Representado(s): MARCELA LUIZA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.21.000427-5, instaurado em 11/02/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ESPAÇO MARVEL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0342.22.000331-9, instaurado em 04/07/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.13.000020-7, instaurado em 07/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): FRANCISCO ROBERTO RANGEL. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.15.000278-6, instaurado em 15/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DORCIMAR SANTOS FAGUNDES VIEIRA, DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA ME, LÁZARO VIEIRA DOS SANTOS, ROBERTO VEIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0343.23.000050-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANTÔNIO GUALBERTO DE SOUZA.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.14.000083-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESDRAS JUVENAL DE QUEIROZ, MARCOS ANTONIO QUEIROZ MALTA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.19.000083-8, instaurado em 03/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, TALITA HELENA FERRARI. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRA HORTA DIAS DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0347.22.000144-5, instaurado em 24/01/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA DO CARMO DINIZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0351.22.000322-9, instaurado em 16/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL), VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2023.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.15.000252-0, instaurado em 09/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ISAAC SOARES MACAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.08.000030-8, instaurado em 28/09/2009. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ GERALDO MACHADO. Representado(s): ANTÔNIO MAYRINK BORDONI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.12.000047-4, instaurado em 18/01/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0358.21.000098-2, instaurado em 17/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FELISBURGO, MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, MUNICÍPIO DE JOAÍMA, MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000200-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JOÃO MURILO MOURA LAIGNIER COSTA, LARA DE MOURA MIALGRES LAIGNIER. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000202-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): GEOVANA REGINA DE ANDRADE SOARES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000202-0, instaurado em 30/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HELVIO SIMOES VIDAL

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.22.001124-4, instaurado em 02/12/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000911-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): PATRICIA DA SILVEIRA MAULER MOREIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.22.001710-0, instaurado em 06/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE COSTA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.19.001939-1, instaurado em 20/05/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL).

Representado(s): CATEDRAL METROPOLITANA DE JUIZ DE FORA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.21.001448-9, instaurado em 14/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA. Representado(s): RAUL FONSECA NETO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.15.000392-2, instaurado em 20/02/2015. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CASA DE SAÚDE ARAGÃO VILLAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.21.000030-6, instaurado em 10/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SIDNEY DUARTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.20.000127-2, instaurado em 28/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELENA APARECIDA COUTO, MARIA GILVANETE PEREIRA SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.22.000260-7, instaurado em 28/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURÍCIO MARQUES GONTIJO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.22.000095-1, instaurado em 30/08/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.13.000029-9, instaurado em 19/11/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MIPRISA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. Representado(s): CLEBER MOREIRA DA SILVA, CLEIDE BATISTA DA COSTA SANTOS, ELIZA PEREIRA CAMPOS, JOSE MAURICIO BATISTA, LUCIANO ALVES DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.20.000078-1, instaurado em 17/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE AZEREDO NETO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0377.19.000017-6, instaurado em 25/03/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SPE VARGINHA ENERGIA S/A. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.22.000028-7, instaurado em 04/08/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CHALÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.21.000136-0, instaurado em 28/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAJINHA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: LAMBARÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0378.14.000007-6, instaurado em 18/03/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.20.000687-4, instaurado em 28/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADRIANO ABREU DE REZENDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.16.001186-4, instaurado em 08/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NEUSA MARIA CARVALHO LOPES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000302-8, instaurado em 03/11/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANTONIO MARIA FONSECA, JULIANO DE MORAES. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0384.23.000014-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. M. D. S. D. L.. Representado(s): J. D. S. R. R., S. B. M..

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0390.23.000034-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): P. P. L. N. P. D. M..

- Inquérito Civil nº MPMG-0390.18.000072-6, instaurado em 19/06/2018. Assunto: CONFLITOS AGRÁRIOS. Representado(s): JOSÉ RONALDO LEMOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0390.20.000045-8, instaurado em 21/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVANGELINA PIRES DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.22.000072-2, instaurado em 14/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MANGA. Representado(s): LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES A OUTRO MP em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0393.23.000055-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. G. D. O.. Investigado(s): J. G. E..

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: GABRIEL DA GRACA VARGAS SAMPAIO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0395.23.000085-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0395.23.000086-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE DURANDÉ.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0395.23.000087-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0395.18.000027-9, instaurado em 12/06/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE DURANDÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO PALLU COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.11.000158-5, instaurado em 22/10/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALBER SAMPAIO RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000184-6, instaurado em 09/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000189-5, instaurado em 12/05/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.03.000009-6, instaurado em 15/08/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SKALLA AUTO POSTO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0407.15.000006-2, instaurado em 28/03/2016. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FERNANDA LAURINDA LELES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0408.21.000083-7, instaurado em 03/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIEGO DAMASCENO MILIONI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0411.22.000135-7, instaurado em 16/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG. Representado(s): A APURAR (MATOZINHOS). MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0416.13.000002-7, instaurado em 09/05/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): PAULO CÉSAR ANTUNES DE PAIVA. Representado(s): EVANDRO VIEIRA FALCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0416.19.000004-0, instaurado em 20/10/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE MERCES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.21.000008-4, instaurado em 20/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMERCIAL SOARES E MACÊDO LTDA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.10.000010-9, instaurado em 15/06/2010. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE GAMELEIRAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.001597-1, instaurado em 13/09/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CEMITÉRIO PARQUE DOS MONTES). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.001728-2, instaurado em 01/11/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA. Representado(s): COPASA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0433.19.001676-9, instaurado em 01/10/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): CASA DA TERCEIRA IDADE SANTA ANA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.21.000242-7, instaurado em 24/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAMBIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.21.000415-9, instaurado em 27/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0435.22.000050-7, instaurado em 02/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIVANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA DE MINAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 09/05/2023.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.22.000197-8, instaurado em 18/11/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIEGO PENA SILVA, MUNICÍPIO DE LARANJAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.22.000520-1, instaurado em 01/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ ALBERTO MIRANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.17.001127-4, instaurado em 11/10/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE MINEIRA DE OFTALMOLOGIA - SMO, CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO, SOCIEDADE OFTALMOLOGICA DE MURIAE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.16.001264-7, instaurado em 21/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ GERALDO DE FREITAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0440.22.000043-2, instaurado em 31/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NICOLE OLIVEIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.19.000095-8, instaurado em 17/12/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.19.000034-7, instaurado em 03/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO CESAR DE ABREU LOURENÇO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.14.000140-3, instaurado em 07/07/2015. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IGREJA CATÓLICA - MATRIZ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.23.000012-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.14.000074-8, instaurado em 16/09/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0444.17.000043-4, instaurado em 21/06/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE HELIODORA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.20.000037-5, instaurado em 12/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALAN ALVES DE OLIVEIRA, CERÂMICA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AECIO RABELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0446.17.000022-3, instaurado em 22/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, PONTES MATOS E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.16.000438-1, instaurado em 03/05/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMAVISE - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO VILA DA SERRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, PATRIMAR SOMATTOS JARDIM DAS MANGABEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0188.23.000245-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KARLA ALBUQUERQUE BORGES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.18.000480-9, instaurado em 24/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RODRIGO KINSCH DE LIMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.18.000242-3, instaurado em 31/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RAFAEL VITA LOPES DIAS ALENCAR. Representado(s): PAROQUIA DE SANTO ANTONIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.19.000230-6, instaurado em 15/04/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCOS ROBERT DOS SANTOS. Representado(s): MJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.19.000328-8, instaurado em 23/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLESIA MARTINS AUGUSTO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO VILA DO OURO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0450.23.000019-9, instaurado em 30/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ÂNGELA GOMES DE SOUSA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.21.000195-1, instaurado em 03/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.20.000331-4, instaurado em 07/02/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CLEUNICE PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): BANCO BRADESCO S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.13.000058-8, instaurado em 02/09/2013. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.21.000101-9, instaurado em 16/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.14.000082-6, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SÉRGIO BERNARDES LEMOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.11.000001-2, instaurado em 06/02/2015. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE, APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.12.000114-7, instaurado em 27/02/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADRIANA TORRES RANGEL E OUTRAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.12.000256-6, instaurado em 01/03/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DONIZETE RIBEIRO, JOSE FRANCISCO RIBEIRO, JULIO ALFREDO RIBEIRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.15.000117-3, instaurado em 24/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): INVISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.19.000268-6, instaurado em 27/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA, MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0452.23.000006-2, instaurado em 23/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LILIANE RODRIGUES CAMARGOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.22.000058-3, instaurado em 19/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUCIMAR NUNES VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARÁI-MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A

RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.13.000279-7, instaurado em 28/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): B. D. D. A.. Representado(s): S. -. G. D. S.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.16.000330-1, instaurado em 19/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES A OUTRO MP em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.09.000050-0, instaurado em 10/07/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DAURO TRINDADE DA SILVA. Representado(s): JOSIAS DOS SANTOS COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000253-2, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCAS SECUNDINO MAIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000264-9, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MOACIR LOPES DE FARIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000440-5, instaurado em 26/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000311-8, instaurado em 09/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000375-3, instaurado em 27/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA DUARTE LEAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000097-3, instaurado em 16/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): FLÁVIA PERES DE QUINTA LIMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: AGNALDO LUCAS COTRIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.23.000026-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ERIKA DE CAMARGO ALVES CASTELO. Representado(s): MARTA DE CAMARGO ALVES CASTELO.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.20.000001-3, instaurado em 08/01/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARACAI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTINA BECHARA KALLAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.22.000339-2, instaurado em 14/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): REINTEGRAR PASSOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000934-2, instaurado em 28/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EZIO INACIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.23.000031-3, instaurado em 15/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CERVEJARIAS HNK BR S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000516-3, instaurado em 18/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): R. F. C. C.. Representado(s): L. V. G. C.. DESPROVIMENTO DO RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.17.000204-4, instaurado em 22/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIO ALVES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0481.20.000148-7, instaurado em 05/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE PATROCINIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Inquérito Civil nº MPMG-0481.23.000101-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.22.000080-5, instaurado em 04/07/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): PATRÍCIA MODESTO DE JESUS. Representado(s): A APURAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS FARIA CERQUEIRA ESTRELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0487.14.000028-1, instaurado em 16/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0487.20.000157-5, instaurado em 06/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRANDUVALE, WESLEY ARRUDA SPOSITO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0487.22.000153-0, instaurado em 30/01/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PAULO SANTOS SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000245-0, instaurado em 28/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): -- A t u a l i z a ç ã o A u t o m á t i c a --. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.22.000233-6, instaurado em 01/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.15.000023-5, instaurado em 17/12/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO CAMPINHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0508.15.000142-0, instaurado em 21/01/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.13.000116-7, instaurado em 21/05/2013. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.16.000369-5, instaurado em 12/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MÁRCIO ALESSANDER DE REZENDE, POLLYANE FERREIRA DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.15.000065-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FABIANA MAINARTE TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0514.11.000113-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0514.13.000116-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0514.16.000259-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.16.000369-5, instaurado em 08/09/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MÁRCIO ALESSANDER DE REZENDE, POLLYANE FERREIRA DA SILVA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 12/05/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.15.000065-1, instaurado em 09/07/2015. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s):

FABIANA MAINARTE TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.11.000113-8, instaurado em 18/12/2015. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.16.000259-8, instaurado em 29/08/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em 05/06/2023.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0515.23.000145-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): C. A. D. P. D. J., G. L. D. S., K. S. S., P. C. M. M., W. G. S..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.22.000075-3, instaurado em 31/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): AMÁLIA DARCY GONÇALVES TOMÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.22.000175-1, instaurado em 04/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS JOSE DUARTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.23.000076-9, instaurado em 22/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANDER CAETANO GOULART. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: GLAUCIR ANTUNES MODESTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0518.23.000043-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.18.000223-7, instaurado em 08/08/2018. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE POMPÉU. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.23.000108-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CÍVEL. Representante(s): C. T. D. C. D. P.. Representado(s): A. M. D. D..

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.22.000324-3, instaurado em 18/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO SERGIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.19.000502-0, instaurado em 10/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAM - PONTE NOVA. Representado(s): ANTONIO TITO MARTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0522.15.000151-2, instaurado em 28/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOSÉ BARBOSA FILHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0522.23.000129-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0522.21.000119-7, instaurado em 13/09/2021. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIANO LAURITO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.23.000177-4, instaurado em 22/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSELI APARECIDA BERNARDO NASCIMENTO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.21.000214-3, instaurado em 01/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JARBAS DOS SANTOS VILELA, JARBAS DOS SANTOS VILELA JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.22.000097-0, instaurado em 23/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AUTO POSTO 108 LTDA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.22.000120-0, instaurado em 23/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEANDRO GESSE CESAR SANTINELI. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.22.000121-8, instaurado em 23/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEANDRO GESSE CESAR SANTINELLI. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.18.000096-0, instaurado em 23/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPECUÁRIA E FLORESTAL TRIANGULO LTDA, AVELINO DONIZETI TONDIN. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- Inquérito Civil nº MPMG-0542.18.000030-0, instaurado em 15/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÉLSON ANTÔNIO LONGATTI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0542.18.000232-2, instaurado em 05/04/2019. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): ÂNGELO MÁRCIO RESENDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0542.16.000185-6, instaurado em 16/12/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s):

MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000740-6, instaurado em 23/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.000652-5, instaurado em 02/02/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMATEX TEXTIL LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000126-2, instaurado em 06/02/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): BIANCA KELLEN NASCIMENTO DOS REIS, JOICE NUNES DE ARAÚJO. Representado(s): KELLY CRISTINA LEITE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000447-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. - R. R.. Representado(s): P. A. R..

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000037-4, instaurado em 02/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000038-2, instaurado em 02/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.22.000002-6, instaurado em 11/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO MARCIO STOPA VIEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0549.21.000263-6, instaurado em 07/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Representado(s): JOSE FRANCISCO HIPOLITO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0549.13.000057-9, instaurado em 09/11/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA. Representado(s): ASILO CASA DO GRANDE PESCADOR DE SÃO PEDRO DOS FERROS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 05/06/2023.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0554.23.000027-1, instaurado em 07/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0555.22.000054-4, instaurado em 27/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0555.23.000012-0, instaurado em 24/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA SANTIN GARCIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0557.21.000129-2, instaurado em 16/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): IGREJA SENHOR BOM JESUS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.12.000011-9, instaurado em 24/02/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SINSEPUMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.11.000051-7, instaurado em 11/06/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): HENRIQUE LOPES GOMES. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.15.000131-8, instaurado em 05/08/2015. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. M. M. P. R. B.. Representado(s): R. L. S., V. D. F. S. D. S.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA ANDRADE BORGES DE MATTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.16.000055-7, instaurado em 01/04/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): E. M. S. J.. Representado(s): J. A. R., N. G. D. A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.16.000064-9, instaurado em 06/04/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVAN BATISTA MARTINS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0558.16.000246-2, instaurado em 24/11/2016. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITARIA SUDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.23.000002-3, instaurado em 11/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DIRETORIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - SEMAD. Representado(s): A.M. DE ANDRADE ALVES E CIA LTDA -ME. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.19.000014-6, instaurado em 15/02/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SAMOEL DE OLIVEIRA CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.20.000141-5, instaurado em 09/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.21.000003-5, instaurado em 15/10/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.22.000136-1, instaurado em 30/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP MAMB/1ºPELOTÃO PM MAB. Representado(s): GABRIELA ACIPRESTE ANTUNES. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.23.000018-9, instaurado em 01/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP MAMB/1ºPELOTÃO PM MAB. Representado(s): GERALDO FERREIRA DA CUNHA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.19.000257-2, instaurado em 23/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): M. S. F.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0570.20.000054-7, instaurado em 04/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VILMAR LIMA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.19.000293-9, instaurado em 29/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.20.000033-7, instaurado em 06/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.22.000320-7, instaurado em 14/12/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): AÇÃO SOCIAL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO A SOCIEDADE MAIS QUE VENCEDORES - CERDAD MASCULINA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000227-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ARIELLY NUNES DE SOUSA LIMA, OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.20.000474-6, instaurado em 13/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEBORAH GOULART TAVARES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000072-2, instaurado em 15/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): DAYENE ARAUJO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.19.000339-3, instaurado em 02/07/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CLUBE SOCIAL 33. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.21.000368-8, instaurado em 20/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CAOSAÚDE - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000138-3, instaurado em 11/01/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ELCI APARECIDA GREGÓRIO SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, SUIL SOCIEDADE URBANIZADORA E IMOBILIARIA SUIL LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000015-3, instaurado em 30/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARMOZINA GONÇALVES DE FREITAS, MARCIO LÍRIO DO PATROCÍNIO, RODRIGO FERREIRA LIMA, ROSIMARE GONÇALVES DA SILVA MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.22.000331-2, instaurado em 26/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS RENATO DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.20.000148-4, instaurado em 25/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALERCIO LUIS FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.11.000098-0, instaurado em 05/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OTAVIANO JOSÉ BORGES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.13.000123-2, instaurado em 27/09/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALESSANDRO COELHO ARAUJO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.15.000138-5, instaurado em 25/06/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WARLISSON SOUZA SENA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.15.000152-6, instaurado em 17/07/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARTESANATO DE FUMAÇA KARAJÁ/PÓLVORA PANTERA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.15.000208-6, instaurado em 01/10/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO MAGELA DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.16.000114-4, instaurado em 18/03/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIZANGELA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.16.000251-4, instaurado em 10/06/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INDÚSTRIA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO APOLLO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.17.000298-3, instaurado em 30/06/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIZANGELA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000131-4, instaurado em 13/07/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NORTON GONTIJO DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000156-1, instaurado em 24/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DRAGA SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.19.000138-7, instaurado em 09/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARTESANATO DE FOGOS OURO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.21.000095-5, instaurado em 29/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRE RODRIGUES DE FARIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.22.000019-3, instaurado em 03/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CÉLIO ANTONIO DE CAMARGOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0604.21.000046-8, instaurado em 05/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO JOSE DE CASTRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000113-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0607.23.000114-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. L. N. D. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.16.000357-2, instaurado em 11/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA/MG. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.19.000053-1, instaurado em 08/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO VIDA DIGNA DE PAIVA. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.19.000153-9, instaurado em 12/12/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.20.000223-0, instaurado em 26/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EVANILSO APARECIDO CARNEIRO. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.12.000132-0, instaurado em 01/06/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EVANIO CINÉZIO VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. ARQUIVAMENTO

HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000339-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KAREN HEVELLIN HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000340-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, VANESSA MARIA SILVERIO MENDES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000341-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TATIANA DE CASSIA CAMPOS AZEVEDO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000326-6, instaurado em 29/05/2023. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): JOSÉ VICTOR. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0621.23.000196-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. D. A. T..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000197-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOAO DOS SANTOS COSTA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000169-8, instaurado em 16/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIRLENE RIBEIRO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO GOTARDO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000150-4, instaurado em 17/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WESLEY ALVES DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ADRIANA VITAL DO VALLE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0625.23.000249-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.17.000664-1, instaurado em 12/12/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Representado(s): HELVÉCIO LUIZ REIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANO RAMOS BAESSO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0629.22.000010-9, instaurado em 23/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCELLY OLIVEIRA PINTON. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO / MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0629.12.000002-7, instaurado em 27/04/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): THIAGO DE OLIVEIRA. Representado(s): ESCOLA DE SAMBA AVENIDA CARLOS ALVES - ESACA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO BORGES DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0637.23.000010-0, instaurado em 27/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MATHEUS MARTINS DE CARVALHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 24/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0637.22.000344-5, instaurado em 20/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): COLEGIADO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO JUNQUEIRA FERRAZ. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CAXAMBU. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0637.23.000045-6, instaurado em 17/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JODIL DUARTE NUNES. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.23.000115-7, instaurado em 24/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSA TEODORO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.20.000429-7, instaurado em 10/12/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES A OUTRO MP em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000001-8, instaurado em 06/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.23.000048-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0657.22.000128-0, instaurado em 29/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ARLINDO DONIZETTE DE SOUZA TEOTONIO, WASHINGTON LUIS DE SOUZA

TEOTONIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS AUGUSTO DE REZENDE PENA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0672.23.000133-7, instaurado em 27/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ATUAÇÃO DE OFÍCIO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0672.20.000334-7, instaurado em 27/09/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): BAR DO BIM. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0672.21.000587-8, instaurado em 11/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000585-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000614-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CRAS- FORTUNA DE MINAS/MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000645-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000647-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MANOEL PEDRO NETO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000658-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000664-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): WALLYSON RIBEIRO DE CASTRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000667-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEANDRA MARIA GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000676-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000686-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANDREIA LUZIA DE LIMA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000697-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000009-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): LUCIANA JOSÉ DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000015-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): EDSON ANTÔNIO MARTINS FRAGA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000018-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS- SETE LAGOAS/MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000022-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LARISSA DE FIGUEIREDO SANGUINETTE. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000039-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARCILENE DE ALMEIDA GUIMARÃES. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000043-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): NADIA LÚCIA DE MOURA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000134-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): WAGNER LACERDA DE OLIVEIRA.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000135-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000144-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INHAÚMA/MG. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAÚMA/MG.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000147-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VENCESLINA LUIZA PEREIRA PAULINO. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000171-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GRAZZIELE CAMPOLLINE DA SILVA MENDONÇA. Representado(s): APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ SETE LAGOAS/MG.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000175-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANDREIA ASSUNÇÃO SILVA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000474-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000520-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000593-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000623-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): BLACK BAR 7L.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.22.000628-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ONCOSEVEN SERVIÇOS ONCOLÓGICOS LTDA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000066-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): QUINTAL DA LAGOA.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000071-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CAJU ESPETERIA E BUTIQUIN.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000073-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CERVEJARIA DI VERA.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000077-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): TERRAÇO PIZZARIA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000078-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): POINT DO BAIXINHO.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000082-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOVELINO EMPÓRIO.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000088-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LOKA DO PEIXE.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000090-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CARROÇÃO GRILL.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000139-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE LAZER DO ALTO RIO DAS VELHAS.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000145-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RESTAURANTE VEREDAS.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000146-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BOTECO, CERVEJA & AMIGOS.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0672.20.000467-5, instaurado em 04/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): LAR DE IDOSOS DE BALDIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0672.22.000659-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0672.22.000673-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO JOÃO HERCULINO.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.22.000052-6, instaurado em 15/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SEBASTIÃO CAMPOS JUNIOR. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.22.000073-2, instaurado em 15/03/2023. Assunto: SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ADRIANA INÁCIO DE SOUSA. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000061-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TEOFILÓTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.21.000630-6, instaurado em 23/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRELINO DE SOUZA MENDES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.21.000743-7, instaurado em 06/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AURENILDO GOMES SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.22.000025-7, instaurado em 21/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): AN SERVIÇOS GERAIS LTDA ME, ANTONIO CARLOS BARONI, CBR CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA JOPE LTDA ME, FELIPE MATTAR COIMBRA, HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA ME, XPEC CONSTRUTORA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.22.000672-6, instaurado em 24/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO PEGO DOS SANTOS FILHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.19.000463-6, instaurado em 09/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BAR PUB TRAPICHE, BLACK HOUSE PUB. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.19.000853-8, instaurado em 30/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE TEÓFILO OTONI-MG. Representado(s): ROBSON LAUTON COSTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0686.23.000578-3, instaurado em 25/05/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO AQUI LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0686.23.000580-9, instaurado em 25/05/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TUFÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.23.000577-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): G. A. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.23.000581-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): T. H. O. D. S..

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA DO PRADO FERREIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0687.22.000166-7, instaurado em 20/04/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): JORGE LUIZ CANDIDO CALDEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.19.000151-1, instaurado em 30/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADAUTO APARECIDO DE FARIA, ADELSON ANTONIO DE FARIA, LUIZ ELI CAIXETA SILVA, MINERAÇÃO AREADO ABAETÉ LTDA ME, SERGIO ADRIANO SOARES VITA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.22.000051-1, instaurado em 18/07/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.22.000346-3, instaurado em 30/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO CARLOS FERREIRA RIBEIRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0699.17.000955-8, instaurado em 31/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 16/05/2023.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.14.001474-0, instaurado em 30/07/2014. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CASA LARES VIDA VIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.22.001487-5, instaurado em 19/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. D. D.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001142-3, instaurado em 27/11/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LUCY CANDIDA MURTA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.22.000848-9, instaurado em 01/06/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO K92 EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.13.001274-6, instaurado em 22/01/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JORGE RODRIGUES RESENDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.000505-3, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): S. - S. M. D. D. S. D. U.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.18.000554-1, instaurado em 03/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO CARLOS SAMPAIO MORENO, CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, COMPANHIA HABITACIONAL VALE DO RIO GRANDE, PEDRO UMBERTO CARNEIRO & CIA LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.21.001716-9, instaurado em 17/11/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.21.001332-5, instaurado em 13/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JULIO VITALIANO DE BASTOS. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL CALIL TANNUS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.22.000374-6, instaurado em 24/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D.. Representado(s): M. D. D. -. M.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.22.001224-2, instaurado em 07/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): M. A. A. D. S.. Representado(s): A APURAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0701.20.001033-1, instaurado em 19/08/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.20.000823-6, instaurado em 24/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA, MUNICÍPIO DE UBERABA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.15.003468-5, instaurado em 01/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA. Representado(s): UDI COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.23.001626-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA (TURILESSA LTDA).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.23.001627-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.23.001628-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.23.001638-9, instaurado em 05/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.002209-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ ALVES FERREIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001615-7, instaurado em 02/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA PEREIRA DA SILVA, DANIEL FERREIRA DE SÁ. Representado(s): SMS UBERLANDIA. AJUIZADA AÇÃO em 05/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001634-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALEON TEODORO DE FREITAS, RHAYANA TEODORO FREITAS MENEZES. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001635-5, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLA SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001637-1, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA REGINA PEREIRA BORGES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.21.000251-2, instaurado em 04/05/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.22.000217-1, instaurado em 02/08/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/06/2023.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0707.20.000192-3, instaurado em 03/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ESCOLA ADVENTISTA DE VARGINHA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.17.000371-9, instaurado em 29/06/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): A. M. R., M. M. R.. Representado(s): M. R. P.. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0707.23.000017-6, instaurado em 11/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO - VARGINHA. Representado(s): JORGE LUIZ AZEVEDO CARVALHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.21.000647-4, instaurado em 03/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ISMAEL DELPIM, MARIA ELIZABETH DE LIMA DELPIM. MIGRADO PARA MPe em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.21.000685-4, instaurado em 17/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ODETE RIBEIRO AMORIM, PAULO ROBERTO DE AMORIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.23.000424-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGINHA. Representado(s):

DANIELE LOURENÇO BRAGA.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALINE SILVA BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0708.22.000153-9, instaurado em 01/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUBENS JOSÉ DOS REIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0708.19.000274-9, instaurado em 30/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO ADEMILSON RABELO DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.17.000472-2, instaurado em 31/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUIZ HENRIQUE PEDROSA. Representado(s): PADARIA 24 H EM VESPASIANO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.19.000429-8, instaurado em 25/07/2019. Assunto: CÍVEL. Representado(s): "A APURAR". ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.23.000026-4, instaurado em 05/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.23.000029-8, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.23.000030-6, instaurado em 05/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.23.000032-2, instaurado em 05/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000416-9, instaurado em 27/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - REGIÃO CENTRAL. Representado(s): ELISANGELA RODRIGUES ALVES E WARLLEISON DAVIDSON DE OLIVEIRA BORGES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE CHIO MAXIMO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000219-5, instaurado em 19/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RAFAELA ALESSANDRA MOREIRA FIGUEIREDO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.11.000007-9, instaurado em 07/03/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EVAND SIMÕES DOS SANTOS. Representado(s): LABORATÓRIO BUREAU VERITAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.16.000093-9, instaurado em 10/06/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CHEQUER E CIA CONSTRUTORA LTDA., FRANCISCO MURILO ZEBINI JUNIOR, JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUER, JRR NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (NOVO NOME DA CONSTRUTORA CHEQUER), MUNICÍPIO DE VIÇOSA, PEDRO RICARDO ANDRADE, SIMONE SILVA IAMIM CHEQUER. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.17.000237-0, instaurado em 29/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0713.22.000261-0, instaurado em 11/08/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO PLAMHUV MÉDICO HOSPITALAR DOS HOSPITAIS UNIDOS DE VIÇOSA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIANE KISSILA AVELAR LESSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.14.000249-2, instaurado em 04/11/2014. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0718.11.000019-4, instaurado em 17/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALEX BATISTA COELHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.20.000320-3, instaurado em 05/03/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CELTON BISCOTTO LUCARELLI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 05/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0720.23.000048-4, instaurado em 13/02/2023. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 05/06/2023.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº 0024.23.007246-4

KETI TURI BOSCATO, Promotora de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de

Inquérito Civil, para a apuração de fatos apresentados na referida Notícia de Fato.

Comunica também aos eventuais interessados que contra esta decisão, cuja cópia se encontra disponível na Secretaria desta Promotoria para consulta, poderão apresentar a esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, 2039, 10º andar, bairro Lourdes Belo Horizonte/MG, recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da reprodução deste edital.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2023.

KETI TURI BOSCATO

Promotora de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça João Medeiros Silva Neto, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº. MPMG - 0024.23.000423-6.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da Manifestação registrada sob nº 603135052023-4, na Ouvidoria do Ministério Público, do arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0083.23.000038-8, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Não provimento dos cargos de Procurador do Município e da Câmara de Vereadores de Tocos do Moji por meio de concurso público". Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 6 de junho de 2023. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento Administrativo nº MPMG-0205.20.000015-1

Representante: De ofício

Representado: João Brito

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça desta comarca de Cristina, Otávio de Almeida Cabral, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem NOTIFICAR a pessoa de João Brito, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPMG 0205.20.000015-1, instaurado para apurar a prática de atividade potencial ou efetivamente poluidora, sem autorização do órgão competente.

Cristina, 5 de junho de 2023

OTÁVIO DE ALMEIDA CABRAL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Marcelo Dumont Pires, Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o Manifestante Anônimo da Manifestação nº 561945082022-2 da Ouvidoria do Ministério Público e de eventuais interessados para que tenham ciência da decisão administrativa que indeferiu a instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório em relação à Notícia de Fato nº MPMG-0301.23.000062-4 – SEI MPMG 19.16.2533.0024449/2023-73, relativa à notícia de criação de animais (porcos, galinhas e vacas) em imóvel localizado em área urbana - Município de São Joaquim de Bicas, notadamente, na Rua Santos Dumont, 235 – Bairro Estância do Paraopeba. Em caso de discordância da presente decisão, os interessados deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso mediante protocolo na 4ª Promotoria de Justiça de Igarapé, localizada na Rua Altidório Amaral, 787 – Bairro Cidade Jardim – Igarapé/MG, ou envio pelo endereço eletrônico 4pjarape@mpmg.mp.br ou por peticionamento intercorrente no SEI MPMG ou por juntada na própria manifestação da Ouvidoria, que será reaberta para esta Unidade do Ministério Público. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos das Promotorias de Justiça da Comarca de Igarapé. Igarapé, 6 de junho de 2023.

MARCELO DUMONT PIRES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR / PROCON ESTADULA – DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. nos autos do Processo Administrativo Procon nº 0342.10.000127-6, intima Gilson Rodrigues Terra ME, através da sucessora Sra. Cleidimar Braz da Silva, Representante Legal do antigo estabelecimento "Casa de Carnes Tijucana", nos termos dos artigos 9º, §2º c/c 33, §4º, da Resolução PGJ nº 14/2019, para que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, recolher

à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor- FEPDC, através da conta de nº 6.141-7, agência 1615-2, Banco do Brasil S/A, o valor da multa arbitrada em R\$ 748,59, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 66, de 22/01/03, ou apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua intimação (Decreto n. 2.181/97, arts. 46, § 2º e 49, arts. 33, §§1º e 2º da Resolução PGJ nº 14/2019). Registra-se que poderá o Representado recolher o percentual de 90% do valor fixado, para a sua quitação, desde que o faça antes do término do prazo de recurso (art. 37 da Resolução citada). Ademais, também, poderá a critério da autoridade administrativa ser concedido parcelamento da multa aplicada, mediante requerimento do responsável pelo estabelecimento comercial, no prazo de 10 dias do trânsito em julgado da decisão administrativa, devendo ser observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a teor do que dispõe o artigo 42, §2º da Resolução PGJ nº 14/2019. Na ausência de recurso, ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, a remessa dos autos ao Coordenador do PROCON/MG para que proceda ao encaminhamento de cópia integral dos autos à Procuradoria do Estado, para fins de inscrição do débito em dívida ativa, e outros fins, consoante o disposto nos artigos 41 e 48 da Resolução citada. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 30 de março de 2023. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela 3ª Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PONTE

O Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Nova Ponte, Dr. Alam Baena Bertolla dos Santos, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CONDENATÓRIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0450.21.000261-1

Infrator: BANCO BRADESCO S.A. – Agência nº 5563

CNPJ: 60.746.948/7546-1t3

Valor da multa: R\$ 6.612,76

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACATU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Davi Reis Salles Bueno Pirajá, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu – MG, torna público o presente edital de notificação do Organizador do Evento CLEYTON E ROMÁRIO NO CHURRASCO, em Paracatu/MG, considerando a impossibilidade de sua notificação por não haver endereço atualizado, dando-lhe ciência da presente Decisão na Investigação Preliminar – PROCON nº MPMG-0470.22.000599-0, instaurado para a apurar irregularidades na revenda da meia-entrada, no evento, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação: querendo, esclareça:

1- O número total de ingressos vendidos, quantos foram destinados à meia-entrada;

2- Qual o prazo de venda dos ingressos?

- 3- Valor integral dos ingressos;
- 4- Ponto de vendas e se havia informações claras sobre o benefício da meia-entrada?
- 5- Como foi feita a compra dos ingressos de meia-entrada?
- 6- Até quando foram vendidos os ingressos?

Em igual prazo deverá ser apresentado a DRE – Demonstração do Resultado do Exercício referente ao ano de 2021. E para conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Paracatu, 6 de junho de 2023.

DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJÁ

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO LEOPOLDO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça em exercício na Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do Inquérito Civil MPMG 0210.12.000135-4/SEI 19.16.0696.0080220/2022-94, instaurado para apurar denúncia de invasão de terrenos penhorados pelo Banco do Brasil, mediante o repasse de informações privilegiadas por servidores municipais, bem como eventuais irregularidades nos registros de imóveis situados em Lagoa dos Mares, Confins/MG.. Em caso de discordância com o arquivamento do presente Inquérito Civil, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo/MG.

Pedro Leopoldo, 5 de junho de 2023.

MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº MPMG-0637.23.000144-7

Representado: Município de São Lourenço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Leandro Pannain Rezende, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os manifestantes deste feito, bem como todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0637.23.000144-7, instaurada visando apurar notícia de

irregularidades na extinção de cargos de auxiliar de biblioteca, bibliotecário e auxiliar de creche no município de São Lourenço. Em caso de discordância da presente decisão, os interessados deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta interpor recurso mediante protocolo na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, situada na Alameda Acyr Dutra, nº 45, Praça Duque de Caxias, centro, em São Lourenço/MG ou pelo endereço eletrônico de e-mail: “pj4saolourenco@mpmg.mp.br”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. São Lourenço, 6 de junho de 2023. Eu, Luciano Lemes Pereira, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Leandro Pannain Rezende.

LEANDRO PANNAIN REZENDE

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº MPMG-0637.23.000144-7

Representado: Município de São Lourenço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Leandro Pannain Rezende, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os manifestantes deste feito, bem como todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0637.23.000144-7, instaurada visando apurar notícia de irregularidades na extinção de cargos de auxiliar de biblioteca, bibliotecário e auxiliar de creche no município de São Lourenço. Em caso de discordância da presente decisão, os interessados deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta interpor recurso mediante protocolo na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, situada na Alameda Acyr Dutra, nº 45, Praça Duque de Caxias, centro, em São Lourenço/MG ou pelo endereço eletrônico de e-mail: “pj4saolourenco@mpmg.mp.br”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. São Lourenço, 6 de junho de 2023. Eu, Luciano Lemes Pereira, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Leandro Pannain Rezende.

LEANDRO PANNAIN REZENDE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS - À DENUNCIANTE SENHORA GABRIELA PAGANELLI (DENÚNCIA ENCAMINHADA, POR E-MAIL, À CENTRAL DE APOIO OPERACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - CAODH) E DEMAIS INTERESSADOS - COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG - PROMOTORIA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL E DIREITOS HUMANOS - DR. ERIC DE OLIVEIRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma do artigo 7.º-A, § 1.º, da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado que por esta 6ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos da NOTÍCIA DE FATO n.º 0693.23.000146-5, a qual trata de denúncia encaminhada por familiar de indivíduos privados de liberdade – IPL à Central de Apoio Operacional de Direitos Humanos – CAODH, relatando supostas violações aos direitos humanos de detentos atualmente recolhidos na Penitenciária de Três Corações/MG, para adoção das providências cabíveis. Foi determinado o arquivamento da respectiva Notícia de Fato, haja vista que “(...) no presente caso, o Parquet entende que diante de todos os elementos colhidos, não se vislumbra quaisquer violações aos direitos dos custodiados durante suas estadias na Penitenciária de Três Corações/MG, não havendo nenhum indício de conduta omissiva ou comissiva do Estado, eis que estão sendo ofertados todos atendimentos cabíveis e recomendado para o momento, não havendo nenhum indicativo de prática delituosa pelos servidores da unidade prisional que enseje apuração. Considerando que, a priori, os fatos já foram objetos de apuração por esta Promotoria de Justiça recentemente, não havendo fatos novos que ensejem eventuais apurações, determina o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução 174, de

04 de julho de 2017 do CNMP. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por e-mail da representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, NOTIFICA terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos da Notícia de Fato. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da sede das Promotorias de Justiça de Três Corações/MG, situada na Avenida Conrado D'Ángelo Grossi, n.º 950, Morada do Sol, Três Corações/MG. Três Corações, 6 de Junho de 2023. Eu, (Patrícia da Costa Rodrigues), Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Eric de Oliveira.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial nº 1467348-46.2020.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente a Sra. MAGALY OLIVEIRA ALVES, nascida em 15/03/1977, portadora do RG nº 300.448.417, filha de Virgínia Alves Oliveira e Dilemar Santana Alves, encontra-se em local incerto e não sabido, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 26/07/2023, às 09h45min, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 1467348-46.2020.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no art. 155 do Código Penal

Uberlândia, 26 de maio de 2023.

SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Policial nº 1467348-46.2020.8.13.0702

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente a Sra. MAGALY OLIVEIRA ALVES, nascida em 15/03/1977, portadora do RG nº 300.448.417, filha de Virgínia Alves Oliveira e Dilemar Santana Alves, encontra-se em local incerto e não sabido, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 26/07/2023, às 09h45min, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 1467348-46.2020.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no art. 155 do Código Penal. Uberlândia, 6 de junho de 2023. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º MPMG-0713.16.000001-2

O Senhor Promotor de Justiça da Comarca de VIÇOSA, Dr. Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Curador de Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0713.16.000001-2, com seguinte objeto: "Patrimônio público. Apuração de falta de repasse das receitas devidas ao IMAS - Instituto Municipal de Assistência aos Servidores".

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através da via telefônica, de mandatários ou prepostos, NOTIFICA os representantes GERALDO DEUSDEDIT CARDOSO e IDELMINO RONIVON DA SILVA, o representado ÂNGELO CHEQUER, bem como a quem mais possa interessar, a respeito do arquivamento do mencionado Inquérito Civil.

Na oportunidade, ficam eventuais interessados cientificados de que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Viçosa, 6 de junho de 2023.

FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

Promotor de Justiça

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a contratação direta de João Reis Rodrigues, para a prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Varginha/MG, pelo período 12 meses, mediante dispensa de licitação 061, de 01/06/2023, SEI 19.16.3914.0038790/2023-36, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 3.744,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.18.0 - Fonte 10.1 e n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17.0 - Fonte 10.1.

Ct. 063, de 06/06/23, SEI n.º 19.16.3913.0038941/2023-48, entre MPMG/PGJ e a Polícia Militar de Minas Gerais. Objeto: Doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Polícia Militar de Minas Gerais, a partir de 06/06/2023. Valor total: R\$ 48.224,55.

T.A. 068, de 05/06/23, SEI n.º 19.16.3688.0023644/2023-21, ao Ct. SIAD 9332034, Ct. 046/2022, entre o MPMG/PGJ e a Lex Editora S/A. Objeto: prorrogação de vigência e reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 941,48. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.11 - Fonte 10.1. Vigência: 08/06/2023 a 07/06/2024. Assinatura da Revista Lex de criminologia e vitimologia, nas versões impressa e online.

T.A. 100, de 06/06/23, SEI n.º 19.16.3898.0051313/2023-06, ao Ct. SIAD 9290266, Ct. 086/21, entre o MPMG/PGJ/FEPDC e a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho; o reequilíbrio econômico-financeiro em função da alteração do valor de Despesa de Viagem; o acréscimo de 1,784% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$ 1.460.799,90. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 10.1; n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 60.1. Vigência: 06/06/23 a 31/08/23. Prestação de serviços de apoio administrativo

e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação.

T.A 104, de 06/06/23, ao Ct SIAD 9238473, Ct. 190/19, SEI n.º 19.16.3687.0055396/2023-18, entre o MPMG/PGJ e a empresa 4MTI Soluções Ltda.-ME. Objeto: Alteração do Apenso I (Descritivo Técnico do Objeto) do Termo de Referência – Anexo Único do Contrato. Valor inalterado. Vigência: 1º/06/23 a 22/06/2023. Prestação de serviços de consultoria técnica para desenvolvimento de nova etapa de construção dos sistemas ÁDUNA E LINS.